



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 194, QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**  
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**  
1º Vice-Presidente

**Senador Romário (PL-RJ)**  
2º Vice-Presidente

**Senador Irajá (PSD-TO)**  
1º Secretário

**Senador Elmano Férrer (PP-PI)**  
2º Secretário

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**  
3º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**  
4º Secretário

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quesia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Diários

**Alessandro Pereira de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

---

### PARTE I

#### **1 – ATA DA 159<sup>a</sup> SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

1.1 – ABERTURA .....	9
1.2 – ORDEM DO DIA	
<b>1.2.1 – Constatação de Inexatidão Material</b>	
Constatação de inexatidão material nos autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 25/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1058/2021); republicação da redação final da matéria, com a consolidação do ajuste redacional. ....	9
<b>1.2.2 – Item extrapauta</b>	
Projeto de Lei de Conversão nº 25/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1058/2021), que <i>cria o Ministério do Trabalho e Previdência; altera as Leis nos 13.844, de 18 de junho de 2019, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 8.036, de 11 de maio de 1990, e o Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho); revoga dispositivos da Lei no 13.846, de 18 de junho de 2019; e dá outras providências.</i> ....	9
Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25/2021 ( <b>Parecer nº 314/2021-CDIR/PLEN-SF</b> ). Aprovada. À sanção. ....	9
<b>1.2.3 – Oradores</b>	
Senador Paulo Paim – Considerações acerca da importância dos projetos em pauta na presente sessão, com destaque para o Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, que trata do apoio financeiro dos Entes da Federação para assegurar ações emergenciais destinadas ao setor cultural; e para o Projeto de Lei nº 2564/2020, que institui o piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e das parteiras. Manifestação contrária à PEC nº 23/2021, que estabelece o novo regime de pagamentos de precatórios. Defesa do auxílio emergencial, da regulamentação da lei da renda básica universal e do Programa Bolsa Família. ....	10
<b>1.2.4 – Item 1</b>	
Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que <i>dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; e dá outras providências (Lei Paulo Gustavo)</i> . Proferido o <b>Parecer nº 315/2021-PLEN-SF</b> pelo Senador Eduardo Gomes. ....	11



**1.2.5 – Oradores (continuação)**

Senador Esperidião Amin – Alerta para a importância da tramitação dos projetos pelas Comissões temáticas permanentes antes de serem apreciados pelo Plenário do Senado Federal, com vistas à melhoria da qualidade da produção legislativa desta Casa. ....

23

**1.2.6 – Item 1 (continuação)**

Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; e dá outras providências (Lei Paulo Gustavo). Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 7-PLEN)*, nos termos do Parecer (votação nominal) (prejudicado o Projeto de Lei Complementar nº 73/2021). ....

24

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 73/2021, nos termos do Substitutivo (**Parecer nº 316/2021-CDIR/PLEN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. ....

24

**1.2.7 – Item 2**

Projeto de Lei nº 2564/2020, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 7.498, de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 11-PLEN), com adequação redacional*, nos termos do **Parecer nº 317/2021-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Zenaide Maia, após **Emendas nºs 1 a 11-PLEN; e Requerimento nº 2297/2021** (prejudicado o Projeto de Lei nº 2564/2020). ....

24

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2564/2020, nos termos do Substitutivo (**Parecer nº 318/2021-CDIR/PLEN-SF**). Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados. .

56

**1.2.8 – Item 3**

Projeto de Lei nº 316/2021, do Deputado Aureo Ribeiro, que *altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para reduzir a pena imputada aos crimes contra as relações de consumo, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer a inversão do ônus da prova para a comprovação pelos fornecedores da adequação dos seus produtos ou serviços ao consumo e ao uso. Retirado da pauta* ....

56

**1.2.9 – Item 4**

Projeto de Decreto Legislativo nº 988/2021, da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Moldova sobre Isenção de Vistos de Curta Duração para Portadores de Passaportes Comuns, assinado em Chisinau, em 9 de dezembro de 2013. Aprovado*, nos termos do **Parecer nº 319/2021-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Nelsinho Trad. À promulgação.

56

**1.2.10 – Item extrapauta**

Requerimento nº 2168/2021, da Senadora Rose de Freitas e outros Senadores, de realização de sessão especial, destinada a celebrar os 35 anos da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Espírito Santo (FEHOFES). **Aprovado.** ....

57

**1.2.11 – Convocação de sessões**

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional para 25 de novembro de 2021, às 10 horas, destinada à promoção do Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher. ....

58



Convocação de sessão deliberativa semipresencial para 25 de novembro de 2021, às 16 horas. ....	58
1.3 – ENCERRAMENTO .....	58
1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO .....	59

## PARTE II

### 2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 159<sup>a</sup> SESSÃO

#### 2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

##### **2.1.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 25/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1058/2021)**

Redação final (Parecer nº 314/2021-CDIR/PLEN-SF) (republicação) .....	62
---	----

##### **2.1.2 – Projeto de Lei Complementar nº 73/2021**

Parecer nº 315/2021-PLEN-SF .....	72
Redação para o turno suplementar (Parecer nº 316/2021-CDIR/PLEN-SF) .....	100
Lista de votação .....	114

##### **2.1.3 – Projeto de Lei nº 2564/2020**

Emendas nºs 1 a 11-PLEN .....	118
Parecer nº 317/2021-PLEN-SF .....	144
Redação para o turno suplementar (Parecer nº 318/2021-CDIR/PLEN-SF) .....	151
Requerimentos nºs 1410, 1414, 1492, 2289, 2294, 2297 e 2300/2021 .....	154

##### **2.1.4 – Projeto de Lei nº 316/2021**

Emendas nºs 1 e 2-PLEN .....	170
Requerimento nº 2298/2021 .....	174

##### **2.1.5 – Projeto de Decreto Legislativo nº 988/2021**

Parecer nº 319/2021-PLEN-SF .....	177
-----------------------------------	-----

### 3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

#### 3.1 – EXPEDIENTE

##### **3.1.1 – Abertura de Prazos**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Projeto de Lei nº 4656/2020. ....	181
---	-----



Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei nº 4076/2021. ....	182
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, ao Projeto de Lei nº 3668/2021. ....	183
Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 3717/2021 ....	183
<b>3.1.2 – Encaminhamento de matéria</b>	
Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 276/2020 à Comissão de Assuntos Econômicos	185
<b>3.1.3 – Indicação</b>	
Nº 73/2021, da Senadora Nilda Gondim, que sugere ao Poder Executivo que crie o Instituto Federal do Sertão Paraibano, com sede no Município de Sousa. ....	187
<b>3.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados</b>	
Projeto de Lei nº 537/2019, que institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas. ....	191
Projeto de Lei nº 1676/2020, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19. ....	197
Projeto de Lei nº 3921/2020, que institui a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica. ....	203
Projeto de Lei nº 1100/2021, que altera as Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para conceder isenção de imposto sobre a renda e dispensar o período de carência para obtenção de benefícios previdenciários por incapacidade para pessoas acometidas de complicações e sequelas graves decorrentes da Covid-19. ....	215
<b>3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão</b>	
Nº 16/2021-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 3386/2021 ....	223
Nº 17/2021-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 415/2020 ....	233
<b>3.1.6 – Projetos de Lei</b>	
Nº 4147/2021, do Senador Wellington Fagundes, que incentiva programas nacionais de atendimento ao homem, em caráter preventivo à violência contra as mulheres, para fins de equânime desenvolvimento humano, regional e social, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - ONU e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará – OEA. De igual forma, instrumentaliza mecanismos em canais de assistência preventiva para fins de contenção à violência doméstica e familiar, nos termos do art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como arts. 1º, 8º, VIII, 35, IV da Lei 11.340/06. ....	246
Nº 4152/2021, da Senadora Simone Tebet, que denomina “Rodovia José de Oliveira Santos” o trecho da BR-419 que liga os Municípios de Rio Verde de Mato Grosso, a Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul. ....	252



Nº 4157/2021, do Senador Paulo Rocha, que <i>dispõe sobre a coleta de dados referentes à prática de violência contra a população homoafetiva.</i> .....	255
Nº 4164/2021, do Senador Rodrigo Cunha, que <i>altera a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, para priorizar a formação profissional e a inserção no mercado de trabalho dos adolescentes e jovens assistidos e egressos de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.</i> .....	259

### **3.1.7 – Projeto de Lei Complementar**

Nº 197/2021, do Senador Jorginho Mello, que <i>altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e a Lei Ordinária 10.833, de 29 de dezembro de 2003 a fim de permitir que os MEI caminhoneiros possam contribuir para o sistema SEST/SENAT.</i> .....	266
---	-----

### **3.1.8 – Projeto de Resolução**

Nº 66/2021, do Senador Chico Rodrigues, que <i>cria a Frente Parlamentar do ouro.</i> .....	275
---	-----

### **3.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição**

Nº 44/2021, primeiro signatário o Senador José Aníbal, que <i>altera os arts. 100 e 166 da Constituição Federal, para prever meios alternativos de utilização dos valores decorrentes de precatórios e vedar a inclusão de emendas ao projeto de lei orçamentária nas hipóteses que especifica, e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excepcionar do Teto de Gastos as despesas que especifica.</i> .....	286
---	-----

### **3.1.10 – Requerimentos**

Nº 2299/2021, do Senador Zequinha Marinho, de voto de aplauso a produtores de amêndoas de cacau do Estado do Pará. .....	296
Nº 2301/2021, do Senador Nelsinho Trad, de voto de congratulações à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL. .....	299
Nº 2302/2021, da Senadora Maria do Carmo Alves, de voto de pesar pelo falecimento do Sr. Reinaldo Moura Ferreira. .....	302

## **PARTE III**

<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> .....	304
<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA</b> .....	307
<b>6 – LIDERANÇAS</b> .....	308
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b> .....	311
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b> .....	319
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES</b> .....	323
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS</b> .....	376



**Ata da 159<sup>a</sup> Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,  
em 24 de novembro de 2021**

**3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária de 56<sup>a</sup> Legislatura**

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Veneziano Vital do Rêgo.*

*(Inicia-se a sessão às 16 horas e 52 minutos e encerra-se às 20 horas e 37 minutos.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

### Início da Ordem do Dia

Neste momento serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, tendo como Relator o Senador Eduardo Gomes;
- Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, tendo como Relatora a Senadora Zenaide Maia;
- Projeto de Lei nº 316, de 2021, do Deputado Aureo Ribeiro, tendo como Relator o Senador Angelo Coronel; e
- Projeto de Decreto Legislativo nº 988, de 2021, da Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

A Presidência comunica ao Plenário que, quando da preparação dos autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2021, originário da Medida Provisória nº 1.058, de 2021, aprovado na íntegra pelo Plenário na sessão de ontem, foi constatada a existência de inexatidão material na matéria, especificamente em relação à alteração promovida pelo art. 2º do PLV na Lei nº 13.844, de 2019.

O referido art. 2º, entre outras alterações, promoveu a transposição do "Conselho Superior do Cinema" da estrutura do Ministério da Cidadania para a estrutura do Ministério do Turismo.

Entretanto, remanesceu, na referida lei, o inciso XI no art. 24, que é justamente o "Conselho Superior do Cinema", como integrante ainda da estrutura do Ministério da Cidadania.

Para correção dessa inexatidão material, faz-se necessário o seguinte ajuste no texto do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2021: revogação do inciso XI do art. 24; inclusão de inciso VI no art. 50 – Conselho Superior do Cinema, renumerando-se o atual inciso VI como inciso VII.

Consulto o eminentíssimo Relator da matéria, Senador Chiquinho Feitosa, sobre o ajuste proposto.

V. Exa. está de acordo com o ajuste feito, Senador Chiquinho Feitosa?

**O SR. CHIQUINHO FEITOSA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - CE. Como Relator.) – Sr. Presidente, de acordo com o ajuste.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Havendo a concordância do eminentíssimo Relator, Senador Chiquinho Feitosa, a Presidência comunica ao Plenário que a redação final da matéria, consolidando o ajuste redacional, será publicada na forma regimental. (**Parecer nº 314/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Não havendo objeção do Plenário, passa-se à discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.



A matéria vai à sanção.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito na sessão de hoje, Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.

*Por videoconferência.) – Boa tarde.*

Meus cumprimentos, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras, autores, Relatores de matérias tão importantes no dia de hoje.

Presidente, começo falando da pauta do dia de hoje: PLP 73/2021, que trata do apoio financeiro da União aos Estados, Municípios e o Distrito Federal, para garantir ações emergenciais ao setor cultural, tão importante, Lei Paulo Gustavo.

A autoria é do Líder Senador Paulo Rocha, e a relatoria, do Senador Eduardo Gomes. Meus cumprimentos a ambos.

Na pandemia, esse setor da economia foi um dos mais atingidos. Quase 1 milhão de trabalhadores perderam o emprego. A cultura precisa ser fomentada, seja com o apoio do poder público, seja do setor privado. É emprego e renda o que está sendo criado neste momento. É mais arrecadação para Estados e Municípios.

Destaco também, Sr. Presidente, com muita satisfação, o PL 2.564, de 2020, que cria o piso nacional dos enfermeiros, dos técnicos de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira. V. Exa., como havia se comprometido, colocou em pauta. E aqui fica um abraço carinhoso, respeitoso ao autor do projeto, o Senador Fabiano Contarato. O mesmo abraço à Relatora – a relatoria é da Senadora Zenaide Maia. Da mesma forma, quero deixar meus cumprimentos pelo entendimento à Senadora Eliziane Gama, pela sua ementa na forma do substitutivo acatado na íntegra pela Senadora Relatora Zenaide Maia.

Presidente, eu sempre digo que é muito melhor um acordo do que ir para o tudo ou nada. Por isso que a boa conversa, o diálogo e o debate são fundamentais para a aprovação de projetos, propostas alternativas, buscando sempre o equilíbrio para a construção coletiva, para o bem de todos.

Ninguém tem dúvida, esses profissionais da saúde são ditos por nós todos como heróis. E hoje, dessa forma, estamos homenageando-os. Na pandemia, ficou mais evidente ainda: hospitais superlotados, falta de equipamentos, falta de vacina, EPI, medicamentos, risco de infecção, e muitos e muitos morreram. Como disse a frase, a enfermagem é uma arte, e o principal instrumento é a dedicação e o carinho pela vida humana. Esses profissionais fazem uma luta histórica em defesa de todo o nosso povo e toda a nossa gente. Essa categoria busca sempre melhores condições, via seus líderes, de trabalho, e também a questão salarial desses trabalhadores.

Sr. Presidente, eu lembro aqui que, em 1999, foi apresentado, pelo Senador Lúcio Alcântara, um projeto que fixa a carga horária de trabalho em 6 horas diárias, 30 semanais. Já foi aprovado pelo Senado e agora tramita lá na Câmara dos Deputados, como PL 2.295, de 2000. Aguarda deliberação. Então, meus cumprimentos ao Senado por ter votado já.

Por fim, quero reiterar, Sr. Presidente: votarei contra a PEC dos precatórios, a PEC 23, da forma como veio da Câmara, por uma questão bem simples: os credores sofrerão calote, os programas sociais de transferência de renda sairão enfraquecidos.

E termino dizendo: acredito que, neste momento de emergência, de desemprego, de fome e de miséria, vamos trabalhar para construir ainda um caminho que garanta o auxílio emergencial. Todos queremos o auxílio emergencial. Todos queremos o auxílio emergencial, todos – como já decidiu o Supremo – querem a regulamentação da lei da renda básica universal como de cidadania. Já decidiu o Supremo Tribunal Federal. E vamos manter o Bolsa Família.

Era isso, Presidente. Boa audiência, tenho certeza, para nós todos, hoje, fazendo esta homenagem aos profissionais da saúde.



Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; e dá outras providências (Lei Paulo Gustavo).

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 6.

A matéria constou da Ordem do Dia das sessões deliberativas de 16 de junho, 26 e 31 de agosto e 1º, 8 e 14 de setembro, quando foi retirada de pauta e transferida para hoje.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Eduardo Gomes para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador, Líder, Eduardo Gomes.

**O SR. EDUARDO GOMES** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Srs. Líderes, Senadores Paulo Rocha, autor dessa proposição, antes mesmo de fazer a leitura resumida deste relatório, gostaria de fazer um esclarecimento, um breve histórico, da tramitação dessa lei no Senado Federal, consequentemente no Congresso Nacional.

Ao cumprimentar o Líder do meu Partido, Senador Eduardo Braga, que me designou Relator dessa proposta, a quem eu faço os meus agradecimentos, gostaria de fazer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, uma observação objetiva sobre a matéria que dá apoio, neste momento ainda de pandemia, a um setor importante, estratégico, da sociedade brasileira, em especial para a área de cultura e, consequentemente, para a área de entretenimento, de bem-estar social, diante de todas as dificuldades que assolaram diversos setores da economia brasileira, em especial esse setor.

O processo legislativo – conversava eu com o Senador Paulo Rocha sobre isso nas dezenas de discussões que tivemos sobre essa lei com secretários municipais e estaduais de cultura, com o Governo, com a base da área da Cultura deste País – tem uma dificuldade muito grande, Sr. Presidente, de elaborar de maneira desapaixonada aquilo que é básico nesse setor tão importante.

Depois de diversas discussões, de diversas análises, a dificuldade da execução orçamentária do ano de 2021, de 2020, a recente experiência da implementação da Lei Aldir Blanc, apoiada nesta Casa por diversos partidos, nós chegamos a uma conclusão objetiva de que a votação no Senado é uma etapa de uma importante lei que precisa, para ser eficiente, da participação de todos os entes; e precisa principalmente, Sr. Presidente, ser retirada de qualquer corrente ideológica, política, partidária, que pouco interessa na hora do desenvolvimento da política cultural de Estado e que, a qualquer momento, pode mudar. E essa lei é justamente para que as pessoas tenham a mesma oportunidade e as mesmas condições em todas as plataformas da cultura brasileira.

Por isso, Sr. Presidente, eu agradeço muito ao Governo Federal por, quando da aprovação da Lei Aldir Blanc, ter compreendido, nos Municípios e nos Estados, diversas manifestações, dezenas de milhares de manifestações, que foram compreendidas nos Municípios brasileiros, das artes como um todo. Não artes feitas com o aspecto de luta política, ideológica ou partidária, mas o profissional da arte, a indústria – e indústria porque é uma indústria –, a indústria cultural brasileira se movimentando e sobrevivendo. Isso está acima de qualquer tipo de rótulo ideológico, de qualquer tipo de rótulo partidário.

Portanto, esse projeto de lei, que passo à aprovação de V. Exas. e que terá tramitação na Câmara dos Deputados, é o primeiro passo na evolução do cenário de um setor que merece, antes de tudo, respeito, isenção, qualidade profissional e entrega à população brasileira.

Sei disso, Sr. Presidente, porque, por vezes, o setor cultural é tachado – e essa discussão ocupa todos os lados – de uma elite política que, na hora em que é para ajudar a prosperar a base da cultura



nacional, não encontra ressonância na grande parte dos próprios artistas. Ainda é uma classe que precisa de unidade e organização, mas, principalmente, da nossa isenção, como Parlamentares.

Portanto, agradeço às Lideranças de todos os partidos pela colaboração de todos os Líderes e pelo exercício de termos essa tramitação como parte da aprovação desse projeto. Agradeço à Liderança do Governo, aos assessores, à Liderança dos partidos de oposição e, principalmente, pela oportunidade de dar a essa lei, no próximo ano, o tratamento devido na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, de autoria conjunta dos Senadores Paulo Rocha, Paulo Paim, Jean Paul, Rogério Carvalho, Humberto Costa, Jaques Wagner e das Senadoras Rose de Freitas, Zenaide Maia e outros.

Ressaltam os autores da matéria que o setor cultural foi o primeiro a parar em decorrência da atual pandemia e, possivelmente, será o último a voltar a operar. Daí a necessidade de continuar a ajuda, iniciada em 2020 pela Lei Aldir Blanc, aos artistas, aos criadores de conteúdo e às empresas que, juntos, compõem uma cadeia econômica equivalente a 2,67% do Produto Interno Bruto e que são responsáveis por cerca de 5,8% do total de ocupados no País, cerca de 6 milhões de pessoas.

Também é digno de nota enfatizar que a lei complementar resultante da aprovação do PLP homenageará o artista Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros, vítima de covid-19, que foi um exemplo de talento, alegria, solidariedade ao próximo e aos mais necessitados.

Durante a tramitação da matéria, houve a apresentação de seis emendas.

#### Análise.

A matéria encontra guarida constitucional, jurídica e regimental, além de ser meritória.

O Estado brasileiro, ao longo dos anos, tem buscado instituir instrumentos específicos para o desenvolvimento da produção cultural, tais como a Lei Rouanet na esfera federal. E, no ano passado, em decorrência da pandemia da covid-19, fez-se necessária a instituição de ajuda emergencial sustentada e cumprida pelo Governo Federal, pela Presidência da República, pelos seus ministérios, em decorrência da covid-19, para que não houvesse risco de colapso definitivo da economia cultural. Essa ajuda se substanciou na Lei Aldir Blanc, mas teve também atendimentos transversais e paralelos importantes do auxílio emergencial implementado pelo Presidente da República Jair Bolsonaro. Deu fôlego de vida a milhares de trabalhadores e empresas que participamativamente do mundo da cultura.

A proposta determinou a execução de R\$3 bilhões, de forma descentralizada, para os Estados, Municípios e Distrito Federal. Com recursos federais, assim, o Governo repassou para o Sudeste 1,1 bilhão; para o Nordeste, 908 milhões; para o Sul, 410 milhões e para o Norte, onde está o nosso querido Tocantins, 327 milhões.

A ajuda alcançou 100% dos Estados brasileiros e não ficou restrita às capitais ou às grandes cidades, alcançou a ponta, os artistas locais de forma nunca vista, garantindo uma renda emergencial a profissionais do setor, como artistas, contadores de história, professores de escola de arte e capoeira.

Também atendeu Estados e Municípios no pagamento do auxílio mensal, para manutenção espaços artísticos como circos, escolas, música, arte e dança, museus e bibliotecas comunitárias.

Além disso, os Estados e Municípios utilizaram recurso para o fomento das atividades culturais. Quarenta mil editais públicos foram lançados e foram a principal ferramenta para os trabalhadores da cultura, para que seguissem exercendo as suas atividades em todas as correntes, em todas as características: na música gospel, música sertaneja, todos os gêneros, teatro, música etc.

Mais de 4 mil Municípios brasileiros, 75%, receberam pela primeira vez, Sr. Presidente – chamo a atenção –, pela primeira vez em uma década – e alguns até mais – recursos federais para políticas públicas da área cultural.

A Lei Aldir Blanc trouxe lições aprendidas e mostrou que o grande desafio é o financiamento, a



descentralização, a desconcentração dos investimentos. No entanto, como a pandemia ainda persiste, faz-se necessária a concessão de uma nova rodada de apoio financeiro ao setor cultural.

E, em segundo lugar, estabelecemos a utilização da Plataforma +Brasil, plataforma reconhecida nos programas de assistência, para o envio do plano de ação do ente da Federação, o qual passará a ser dinâmico, possibilitando o remanejamento de recursos entre as ações previstas na lei, assegurando a transparência e o controle social.

Em terceiro lugar, suprimimos a exigência de prazo para estruturação ou fortalecimento dos sistemas de cultura, visto que não é possível atender à complexidade do sistema no tempo tão curto de 12 meses. Tal qual a Lei Aldir Blanc, é preciso ainda afastar a necessidade de contrapartida financeira, dado que os Municípios estão com receitas afetadas e não têm condições de dispor de seus recursos extras para tal finalidade.

Sr. Presidente, na consistência do relatório repassado a todos os Líderes e partindo para sua conclusão, eu ressalto que a aprovação desse projeto de lei, ainda a ser apreciado pela Câmara Federal, pode, sim, assim como foi a experiência da Lei Aldir Blanc, assim como foi a designação do recurso de apoio emergencial aos setores diversos da economia brasileira e da sociedade, ter, como principal função, de repente, o primeiro ponto de uma política cultural plural, consistente, democrática e que atenda às necessidades da população brasileira, como é o nosso objetivo.

Portanto, Sr. Presidente, pedindo essa compreensão dos pares e entendendo os entraves econômicos, orçamentários, mas, principalmente, entendendo que estamos a praticamente 40 dias do término de 2021, entendemos que é possível, no aperfeiçoamento dessa matéria na tramitação na Câmara, chegarmos a bom termo e termos, com essa execução, uma possibilidade de diálogo entre os setores culturais, o Governo, a sociedade e os órgãos de controle, atendendo à necessidade de melhores condições de trabalho para os artistas brasileiros e de melhor condição para a cultura do País, que é o nosso patrimônio.

Portanto, Sr. Presidente, ante o exposto, encaminho voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, com o acatamento, parcial ou total, das Emendas nºs 2 a 6, e a rejeição da Emenda nº 1, na forma da emenda substitutiva apresentada.

É o relatório sucinto, Sr. Presidente, de matéria vastamente discutida nesta Casa.

Rogo a todos aqueles que mantêm um debate ideológico que transformem a energia da discussão, por vezes partidária, local, de maneira muito forte, em uma visão desapaixonada de um setor que só precisa acontecer para que essas pessoas sobrevivam do seu trabalho.

Sr. Presidente, o voto, então, é pela aprovação.

Agradeço a atenção de V. Exa. e dos nossos pares. (**Íntegra do Parecer nº 315/2021-PLEN-SF**  
- Vide Item 2.1.2 do Sumário)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Gomes.

O parecer é favorável à matéria e às Emendas nºs 2 e 4, com o acatamento parcial das Emendas nºs 3, 5 e 6, e a rejeição da Emenda nº 1, na forma da Emenda nº 7 (Substitutivo) do Relator.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Líder do Partido dos Trabalhadores, o Senador Paulo Rocha.  
(Pausa.)

Para discutir, o Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra Coelho.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente, o senhor me inscreve também?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente,



V. Exa. me inscreve também?

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria trazer algumas informações para reflexão dos meus companheiros e companheiras nesta Casa.

Em 2020, a Lei Aldir Blanc destinou R\$3 bilhões ao setor cultural. Ao final de 2020, os Estados e Municípios ainda tinham saldo em conta de R\$1,4 bilhão, que deveriam ser devolvidos ao Tesouro Nacional. Entretanto, por meio da Medida Provisória 1.019, o Governo Federal prorrogou o prazo da execução financeira dos planos de trabalho até dezembro de 2021, permitindo que esses recursos cumpram seu objetivo.

Em 18 de outubro, Sr. Presidente, pelo painel de dados da Lei Aldir Blanc, ainda há um saldo de R\$628 milhões.

Por que eu trago essas informações?

Para poder mostrar que a execução desses recursos não se dá na velocidade que se imagina. Levaram-se dois anos para pode aplicar R\$2,4 bilhões. Agora, pretende-se utilizar recursos que estão no saldo do fundo, mas é importante dizer que o saldo já está razoavelmente comprometido para atender aos recursos que se pretende repassar para Estados e Municípios.

Só para se ter uma ideia, a Lei Aldir Blanc já tem compromissos da ordem de R\$3 bilhões. Sem a Lei de Audiovisual e sem a Lei Rouanet, já temos mais R\$1,4 bilhão. Também é importante destacar a linha de crédito emergencial, no valor de R\$400 milhões. No Programa Especial de Apoio ao Pequeno Exibidor, nós temos mais R\$8,5 milhões. E, de planos já aprovados ou através de isenção da Lei Rouanet, nós temos mais R\$2,5 bilhões.

Eu chamo a atenção para isso porque o Governo quer aqui respeitar a posição do meu companheiro Líder do Governo do Congresso Nacional, Eduardo Gomes, que é um grande convededor dos problemas do setor cultural, empenhou-se para a construção deste relatório, mas me cabe essa tarefa, às vezes difícil, de poder apontar aqui algumas dificuldades para a sua execução, que é a utilização do superávit financeiro das fontes de recurso do Fundo Nacional de Cultura em finalidade diversa à permitida pela Emenda à Constituição 109.

De acordo com a disposição constitucional, o superávit financeiro das fontes de recurso dos fundos públicos será de livre aplicação apenas na hipótese de o ente não possuir dívida pública a amortizar, o que não é o caso, Sr. Presidente. E, segundo, a imposição de prazo para que o Poder Executivo Federal efetue as transferências de recursos aos demais entes, que são atos de sua própria competência. E, por fim, a exclusão de despesas da meta do resultado primário, fora da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Eu chamo a atenção para isso, porque a posição do Governo é de que a matéria encontrará dificuldades na sua tramitação, mas, em respeito à posição do meu companheiro, Líder do Governo no Congresso Nacional, nós vamos marcar a posição da Liderança do Governo, mas permitir que a matéria possa tramitar, chamando a atenção para as dificuldades da sua eventual execução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Líder Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro parabenizar o nosso Eduardo Gomes que, além de Líder do Governo, é também muito ligado à cultura do nosso País e à cultura do seu Estado.

Por isso, quero parabenizá-lo pela sensibilidade, mas também pelo belo relatório a que se propôs, que foi discutido exaustivamente com o setor, com todas as lideranças, e que, portanto, é um relatório que propõe responder às necessidades da cultura do nosso País, impactada também pela pandemia que se instalou no nosso País.



Primeiro, dialogando com o nosso Líder, também, a quem respeito, Fernando Bezerra, a Lei Aldir Blanc era uma lei de auxílio individual aos profissionais da cultura, que sofreram também, naquele momento, quando nós aprovamos o auxílio emergencial para todos os outros trabalhadores e para o povo necessitado do nosso País.

Esta lei, que nós batizamos de Paulo Gustavo, discute a questão do fundo, que é uma conquista do setor, o Fundo Nacional de Cultura, que já é um fundo do setor, que é apenas gerido pelo Governo. Portanto, a nossa lei é uma lei simples. A Lei Paulo Gustavo financia o coletivo da cultura, os setores da cultura, e também tem um impacto local, na economia dos Municípios e dos Estados, porque todo mundo sabe, não só a riqueza que a cultura tem para o nosso País, porque resgata todo um costume e os valores dos nossos povos, mas ela também valoriza a riqueza do nosso País à medida que tem impacto fundamental na economia. Não é à toa que setores empresariais investem muito em cultura, porque tem essa questão do impacto na nossa economia.

O nosso projeto é simples, já que o Governo Federal nesse período segurou o fundo. Nós estamos apenas dizendo o seguinte: nós estamos transferindo para os Estados e Municípios aplicarem o fundo na cultura local. Por isso, são transferências importantes que não só vão ajudar a mobilizar, a movimentar de novo a cultura do nosso País, como também têm impacto direto na economia local, já que nós estamos vivendo também grandes problemas na economia do nosso País.

Por isso, Presidente, é uma transferência importante: valoriza a cultura, mas também tem impacto na economia do nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin. Depois, Senador Eduardo Braga.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu gostaria de iniciar cumprimentando tanto o Senador Paulo Rocha, que já falou, quanto o Senador Eduardo Gomes, que sempre que fala em cultura, mesmo que não seja apenas cultura musical, é um craque. Quanto à cultura musical, ele esconde um pouco a sua voz, mas nós todos conhecemos o repertório dele, que é muito diversificado.

Então eu quero me congratular, respeitar as palavras do Líder do Governo, no Senado, Fernando Bezerra, e, apesar da distinção feita pelo Senador Paulo Rocha de que a Lei Aldir Blanc era de benefício individual e esta é de benefício grupal, digamos, coletivo, ela será bem-vinda certamente.

E aproveito a ocasião para pedir o despacho de V. Exa. quanto ao PL 1.676 e PL 3.921, não para que venham para o Plenário, mas para que possam tramitar nas Comissões, o que o Regimento para esses casos preconiza. Repito, PL 1.676, de 2020, e PL 3.921, de 2020, ambos já vieram da Câmara dos Deputados e precisam iniciar a sua tramitação nas Comissões. É isso que eu lhe peço.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin. Fica registrado.

O próximo orador inscrito para discutir a matéria, Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, eminente Senador Paulo Rocha, autor, signatário dessa propositura que ficou denominada como Lei Paulo Gustavo, meu eminente Senador Eduardo Gomes e Relator desta matéria, eu diria que um dos setores mais atingidos pela pandemia sem dúvida nenhuma foi a cultura. A cultura sofreu não apenas pelo fechamento da economia, mas fechou também porque todas as atividades que os artistas podiam desenvolver estavam fora do seu alcance. As gravações estavam suspensas, as transmissões ao vivo suspensas.

Praticamente se estabeleceu, inclusive, apenas para poucos uma única alternativa: o mercado através



das *lives*. E a nossa saudosa Marília Mendonça deixou um grande exemplo de recorde mundial de uma *live* em que ela, em sua casa, praticamente com um violão, mobilizou a audiência do povo brasileiro.

Portanto, respeitando a posição do Líder Fernando Bezerra, sempre muito competente na defesa do Governo, é preciso olhar para aqueles que estão desempregados ainda na cultura, que precisam de um apoio para poder restabelecer emprego e renda de norte a sul deste País.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – No meu próprio Estado, Sr. Presidente, onde temos o Boi Caprichoso, o Boi Garantido, as cirandas, os festivais municipais no interior da Amazônia realizados pelos guardiões da floresta, que acabaram de ser objeto da COP 26, esses brasileiros também têm direito à cultura.

Por isso, nós votamos a favor do Projeto de Lei Paulo Gustavo e a favor do relatório apresentado pelo Senador Eduardo Gomes.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Líder Eduardo Braga.

Com a palavra, para discutir, o Senador Flávio Bolsonaro.

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (PATRIOTA - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, para restabelecer a verdade: a classe da cultura não está desamparada neste Governo. Foram mais de R\$7 bilhões investidos, em dois anos, pela Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, dinheiro esse que, pela primeira vez, tem algum controle, tem algum critério, tem alguma transparência. Foram centenas ou milhares de projetos que foram sempre financiados via Lei Rouanet, e nunca houve a contraprestação, dada pelas pessoas que se beneficiaram desses recursos, sobre o que elas fizeram com esse dinheiro.

A cultura está atendida: mais uma vez, mais de R\$7 bilhões, em dois anos.

O projeto atropela todo o sistema cultural previsto na legislação federal, eliminando os objetivos e metas estabelecidos na Lei Rouanet, que visa cumprir os comandos da Constituição Federal. Todo o sistema do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), caso esse projeto de lei seja aprovado, não será capaz de atingir as suas metas, além de transformar a Secretaria Especial da Cultura em um mero órgão distribuidor de dinheiro, sem nenhum controle, como acontecia em governos passados.

O projeto determina que a destinação dos recursos será executada de forma descentralizada mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente, por meio dos fundos estaduais, municipais e distritais de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos e entidades responsáveis pela gestão desses recursos.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (PATRIOTA - RJ) – Essa sistemática torna a União, através da Secretaria Especial da Cultura, mais uma vez, mera destinadora de dinheiro.

O projeto viola o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, porque cria despesa orçamentária sem indicação adequada da fonte de recursos, com possível impacto da ordem de R\$3,86 bilhões, impõe aumento de despesa da União sem declaração de que tal incremento possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que infringe os arts. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dada a necessidade de atendimento da regra de teto de gastos...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*



**O SR. FLÁVIO BOLSONARO** (PATRIOTA - RJ) – ... mais cortes das despesas discricionárias para este ano, o que pode comprometer o funcionamento das políticas públicas importantes em 2021.

Então, Presidente, tanto no mérito quanto na forma, um projeto inconstitucional, que esvazia a Secretaria Especial de Cultura, que tem feito um grande trabalho com o Secretário Mario Frias à sua frente, revolucionando, dando transparência e fazendo com que os recursos cheguem àqueles artistas, à classe cultural, àqueles que realmente precisam, não àqueles já são afortunados, àqueles que sempre foram atendidos pelos Governos passados, sem nenhum critério, apenas na base do compadrio.

Então, encaminho o voto "não" ao projeto, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Flávio Bolsonaro.

A matéria continua em discussão.

Para discutir, Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, acima de tudo para destacar e cumprimentar o Senador Eduardo Gomes pelo trabalho e por como ele teceu, junto com a classe artística, com diferentes, dialogando com o próprio Governo – é bom que se diga isto: dialogando com o próprio Governo –, a apreciação e aprovação, daqui a pouco, desta matéria.

Sr. Presidente, só cego não vê o óbvio da decorrência da pandemia. Aliás, existem alguns cegos selecionados, alguns que, na verdade, querem, claramente, não ver as coisas, que têm visão seletiva, que nem viram que existiu pandemia, quanto mais as consequências da pandemia para muitos brasileiros. É de conhecimento de todos que o setor que mais foi atingido pela pandemia foi a classe artística, foram os produtores culturais. Esses foram os primeiros a sair de cena e estão sendo os últimos a voltar. Eu até entendo: quem é negacionista é negacionista persistente, é, Senador Veneziano, negacionista obcecado. Há um povo aí que dizia que nem tinha pandemia, que era gripezinha, que cloroquina salvava, essas coisas aí todas. Eu até entendo que queiram até se manifestar contra matérias como essas, porque, se eles negavam a existência da pandemia, é óbvio que eles não sabem as consequências da pandemia para quem foi, não sabem as consequências da pandemia, sobretudo, para o setor artístico cultural, o quanto eles sofreram. Mas, Sr. Presidente, quem sabe o que foi o drama desses meses de pandemia são os brasileiros...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... são, sobretudo, as vítimas da pandemia e também aqueles que enfrentaram na linha de frente a pandemia.

Por isso, a sessão de hoje tem um significado todo especial, porque nós vamos votar agora e aprovar o reconhecimento da necessidade de reparação e de apoio ao setor que mais foi atingido pela pandemia, porque foi o primeiro a sair e será o último a entrar, que é a classe artística e cultural.

E, logo em seguida, votaremos e aprovaremos, se Deus quiser, aqui, o que é a verdadeira homenagem àqueles que lutaram contra a pandemia, que são os profissionais da saúde, sobretudo os enfermeiros! Aprovar, daqui a pouco, após esse projeto, o piso salarial da enfermagem dá um tom todo especial, Sr. Presidente, a esta sessão de hoje. Esta sessão de hoje aprovará duas matérias...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Concluo, Sr. Presidente.

Mais do que fazer homenagens, ela faz o diagnóstico do que representou a pandemia, aprovando agora a matéria que reconhece e que apoia artistas do setor cultural do País e, logo em seguida, se Deus



quierer, aprovando o piso salarial dos trabalhadores da enfermagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Daniella Ribeiro. Na sequência, o Senador Omar Aziz.

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras.

Sr. Presidente, eu, na realidade, com muita alegria, porque, com ansiedade, nós esperávamos, Sr. Presidente, votar essa lei tão importante para o setor artístico e cultural – a Lei Paulo Gustavo –, trazendo e fazendo justa a criação do fundo que vem auxiliar a cultura.

E aqui, Sr. Presidente, eu falo de forma tranquila, porque já fui Secretária de Cultura do meu Estado e sei das vicissitudes, das lutas por que passa a classe artística, haja vista, muitas vezes, citada como algo que não é prioridade. Muitas vezes, quando se deixa algo e se cortam recursos, sempre a cultura é que é vista como a primeira a ter cortados os recursos, que não tem incentivo, e na pandemia não foi diferente, Sr. Presidente.

E aqui eu quero registrar o trabalho do meu colega, o Senador Eduardo Gomes, que, com toda a certeza, teve o diálogo com o Governo necessário, durante todo esse percurso, para chegar até aqui, apresentando esse relatório. Eu me dirijo a V. Exa., Senador Eduardo Gomes, nesse mesmo teor, daqui a pouquinho, a gente aprovando a Lei Paulo Gustavo, mas, nesse mesmo teor, lembrando do nosso Perse.

O Perse é o auxílio ao setor de eventos, um setor sofrido da mesma forma, que foi o primeiro a parar. Houve o veto por parte do Governo, e nós ainda estamos, lamentavelmente, vendo a situação daqueles que fazem eventos. No setor de eventos, há muitos que já fecharam, já desistiram, e outros ainda que aguardam, por parte do Senado Federal, a derrubada do veto.

E eu queria que, dessa mesma forma, Senador Eduardo Gomes, que V. Exa. vem fazendo, eu queria até, se pudesse se manifestar, já que a gente teve essa reunião, nesta semana, ontem, com relação aos vetos que vamos votar, com uma resposta para o pessoal do setor de eventos a respeito também da derrubada desse veto, que foi um desastre para o setor de eventos, que, da mesma forma que o setor cultural e artístico, tem sofrido bastante com relação a essa questão da pandemia. Infelizmente, tem sofrido; infelizmente, muitos fecharam; infelizmente, sem esperança e expectativa. E nós devemos dar uma resposta a isso com urgência.

Eu queria muito, Sr. Presidente, pedir essa resposta sobre essa discussão do veto do Perse, programa emergencial que vem atender ao setor de eventos, que sofreu muito na pandemia e que não recebeu absolutamente nada de ajuda durante esse percurso e ainda está nessa mesma situação.

Por fim, quero dizer que meu voto será "sim" daqui a pouquinho, com relação à Lei Paulo Gustavo, e também que estou ansiosa para votar a favor do piso salarial da enfermagem.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

Com a palavra, para discutir a matéria, o Senador Omar Aziz.

**O SR. OMAR AZIZ** (PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, estou vendo aqui um esforço muito grande do Senador Flávio Bolsonaro para ver se o Governo se entende. De um lado, Fernando Bezerra; de outro, Eduardo Gomes. O Governo deu tilte, deu tilte, porque o Senador Eduardo Gomes, que é Líder do Governo no Congresso, é a favor do projeto de lei que leva o nome de uma pessoa por quem nós, do Estado do Amazonas, temos um respeito e a quem somos muito gratos, que é o ator Paulo Gustavo, falecido, que, na época em que faltou oxigênio, foi uma das primeiras pessoas a auxiliar o Estado do Amazonas, e, de outro lado, o Senador Fernando Bezerra, que é Líder do Governo aqui, no Senado. Então, o Senador Flávio está tentando...

Você vê os três conversando aí, e ele está contemporizando.



Mas eu vou votar com o Governo, vou votar com o Senador Eduardo Gomes na matéria que ele relatou há pouco. Depois, dizem que eu sou uma pessoa que não vota com o Governo. Eu estou votando com o Governo. Não digam "o Omar é contra". Não, não sou contra.

V. Exa., como Líder do Governo no Congresso, me convenceu, e nós vamos votar a favor do seu relatório.

Sr. Presidente, é muito importante para o nosso Estado... O Eduardo Braga foi Governador, eu fui Governador, e nós tínhamos um calendário cultural no Estado do Amazonas. No início do ano, era o festival de ópera, o festival de jazz, o festival do cinema, a Bienal do Livro, nós temos o Festival Folclórico de Parintins, que é conhecido no Brasil e mundialmente, e houve, nesses últimos dois anos, infelizmente, uma desmobilização...

(Soa a campainha.)

**O SR. OMAR AZIZ** (PSD - AM) – ... cultural no Brasil, principalmente das regiões mais carentes, e esses recursos dessa proposta da Lei Paulo Gustavo irão ajudar muito todos os Estados, inclusive o Estado do Amazonas.

Por isso, voto favoravelmente ao Governo na pessoa do Senador Eduardo Gomes.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Carlos Portinho, para discutir.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Inicialmente, à Presidência, ao Senador Rodrigo Pacheco, por nos trazer uma pauta tão relevante. Era uma pauta tão aguardada, tanto a Lei Paulo Gustavo, Senador Paulo Rocha, quanto o piso da enfermagem, projetos que nós aprovaremos hoje aqui.

Quanto à Lei Paulo Gustavo, minha família é ligada à cultura, diretamente, e a gente sabe que, nessa pandemia, foi, talvez, o setor que mais sofreu. Aquele que viveu, Senadora Daniella Ribeiro – que também defende, como eu, este setor –, viveu o mais absoluto *lockdown*, e esses recursos precisam chegar aos Estados, para que os Estados possam, lá na ponta, distribuir em favor da cultura, da produção cultural, das artes, da música.

Por isso, já encaminhando, inclusive, Sr. Presidente, o PL vai encaminhar a favor da proposta, pela Lei Paulo Gustavo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Não foram apresentados destaques.

Em votação a Emenda nº 7 (Substitutivo), em turno único.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga, orientação de bancada?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar



a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB acompanha o parecer do eminente Líder Eduardo Gomes.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, entendemos que se trata de um socorro essencial para a manutenção do setor cultural, possibilitando que os mais diversos segmentos tenham a possibilidade de atenuar os prejuízos econômicos em decorrência da pandemia, levando em consideração que muitos tiveram seus orçamentos drasticamente reduzidos por conta das restrições impostas pela crise.

Parabenizo o autor da matéria, Senador Paulo Rocha, bem como o Relator Senador Eduardo Gomes.

O PSD encaminha "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

**O SR. ALVARO DIAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Presidente, cumprimentos ao Senador Paulo Rocha pela iniciativa, ao Relator Eduardo Gomes.

É um projeto oportuno e necessário, numa hora difícil da cultura brasileira. Eu não me lembro de momento semelhante a este, com tantas dificuldades afligindo uma categoria tão essencial para a identidade cultural do nosso País.

Portanto, o Podemos vota "sim", Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro?

**A SRA. DANIELLA RIBEIRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Progressistas orienta "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Progressistas orienta o voto "sim".

Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, o PSDB orienta voto com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, com louvor e com o sentimento de dever cumprido na ação parlamentar, nossa bancada encaminha o voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – O PL orienta a favor da cultura, pelo relatório do nosso querido Senador Eduardo Braga. O PL orienta "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro Vieira?

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, Senadora Eliziane.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senadora Eliziane Gama pelo Cidadania.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Para orientar a



bancada.) – Vou fazer aqui o encaminhamento, em nome do nosso Líder Alessandro Vieira, Presidente.

Primeiro, quero destacar a importância desse artista para o Brasil, a contribuição, o quanto ele trouxe alegria aos lares brasileiros, e dizer que, neste período agora de pandemia, os dados apontam que 40% dos artistas afirmaram que perderam entre 50% e 100% de receita. Então, os artistas do Brasil foram os que mais sofreram, do ponto de vista de perda de renda, neste período de pandemia. Portanto, é uma lei muito importante para o Brasil, e o nosso partido, o Cidadania, se sente realmente muito honrado em fazer o encaminhamento favorável.

A cultura gera renda, a cultura traz dignidade, a cultura é fundamental para o equilíbrio social do nosso País.

O Cidadania faz o encaminhamento favorável, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (Pausa.)

Como orienta o PROS, Senadora Zenaide Maia?

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Senador Paulo Rocha e também o Relator, nosso colega Eduardo Gomes, pela sensibilidade. Essa lei... Imaginem sem a cultura, e a cultura alavanca o turismo. As pessoas vêm visitar o País por suas belezas naturais e por sua cultura. Então, imaginem nessa pandemia sem um filme e sem uma música para ouvir! E esses artistas, a cultura foi o que mais sofreu, como já se disse aqui: o primeiro a fechar e o último a sair. Parabéns, Paulo Rocha, parabéns, Senador Eduardo Gomes.

O PROS orienta "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta a Rede, Líder Fabiano Contarato?

**O SR. FABIANO CONTARATO** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, a Rede orienta o voto "sim", parabenizando o querido Paulo Rocha, com sua sensibilidade, com olhar humanizador para a cultura brasileira, ao passo que também quero aqui registrar a minha concordância com a relatoria do Líder Eduardo Gomes.

A Rede orienta o voto "sim".

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o PSL orienta "sim".

Como Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional, eu quero pedir vênia ao nosso Líder no Senado Federal, Senador Fernando Bezerra, para votar junto com o nosso Líder do Congresso Nacional. Reconhecendo esse embate dentro do próprio Governo, eu vou ficar hoje com o Relator. O PSL orienta "sim".

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta o Patriota, Líder Flávio Bolsonaro? (Pausa.)

O Patriota orienta o voto "não".

Como orienta o PSC, Líder Zequinha? (Pausa.)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

**O SR. MECIAS DE JESUS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Presidente, o Republicanos orienta com o Relator,



Senador Eduardo Gomes, pela cultura no Brasil e, em especial, pela cultura no meu Estado de Roraima. Votamos "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros? Pela Maioria, V. Exa. gostaria de orientar, Líder Renan?

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Para orientar a bancada.) – Eu aproveito a oportunidade para recomendar o voto "sim", pela Liderança da Maioria.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado.

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra Coelho? (*Pausa.*)

Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues?

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para orientar a bancada.) – A Oposição orienta "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Como orienta a Bancada Feminina, Líder Simone Tebet?

**A SRA. SIMONE TEBET** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nós temos que não só orientar "sim", mas aplaudir a iniciativa. Como foi dito aqui muito rapidamente, poucos setores foram tão atingidos.

E, aqui, desmistificando algumas coisas que foram colocadas, Sr. Presidente, nós estamos falando de um fundo que já é da cultura. Estamos falando de superávit do fundo da cultura, que, se não utilizado na cultura, seria utilizado para outras coisas, como amortizar a dívida, quando nós sabemos que esse setor não só sofre no que se refere ao seu prejuízo financeiro, como também sofrem aqueles que dependem indiretamente. Eu estou falando especificamente da quantidade de empregos diretos e indiretos que são obviamente ofertados pelo setor da cultura.

Nossa homenagem, nosso carinho, nosso reconhecimento, porque, quando nós falamos de educação, nós temos que falar necessariamente do setor cultural. A cultura leva arte, a cultura leva alegria, a cultura leva entretenimento. Cultura também é vida, vida com qualidade.

Portanto, o Senado só se engrandece ao aprovar esse projeto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Eu solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar. Senador Davi Alcolumbre, Senador Omar Aziz, Senador Jayme Campos.

**O SR. WEVERTON** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Jorginho Mello, Senador Flávio Bolsonaro.

**O SR. WEVERTON** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Presidente, coloque o PDT "sim", por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Pelo PDT, Líder, Senador Weverton.

**O SR. WEVERTON** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Para orientar a bancada.) – Meu Líder Cid não está aqui, mas eu...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, com a palavra.

**O SR. WEVERTON** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – ... como seu Vice-Líder, encaminho "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O PDT orienta o voto "sim".

Portanto, Senador Telmário Mota, Senador Marcos Rogério. A Senadora Simone Tebet ainda não



votou. Senador Luis Carlos Heinze, Senadora Maria do Carmo, Senador Irajá.

Senadora Simone, ainda não votou? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Próximo orador inscrito, Senador Esperidião Amin. Com a palavra como orador.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sr. Presidente, pela ordem. Para encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Só um minuto, Senador Esperidião Amin.

Para encaminhar pelo Democratas, Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para orientar a bancada.)

– O Democratas encaminha "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – O Democratas orienta o voto "sim".

Com a palavra, como orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu não gostaria de atrapalhar a orientação. Caso haja alguma orientação pendente, V. Exa. tem a liberdade de convocar quem não tenha falado. O Senador Jayme já falou.

Eu só gostaria, Sr. Presidente, de, neste final de mês de novembro, reportar um debate muito denso que tivemos hoje na Comissão de Meio Ambiente. E eu percebo que o Senador Jaques Wagner poderá me complementar, no sentido de realmente nos movimentarmos com vistas a que projetos tramitem nas Comissões temáticas permanentes.

Chamei a atenção, hoje, dos participantes da reunião da Comissão de Meio Ambiente e, posteriormente, da Comissão de Constituição e Justiça, para a precariedade da produção legislativa da Casa, não em termos de volume, número, quantidade, e sim para o fato de projetos relevantes chegarem diretamente ao Plenário para aqui, muito mais no calor da sua prioridade do que da qualidade da sua redação, serem submetidos ao crivo da Casa Revisora, que é o Senado Federal, da Casa que tem que ter a moderação e, acima de tudo, a sabedoria nas suas decisões.

No começo do exercício da sua Presidência, dia 2 de fevereiro, eu formulei um pedido para que, tão rapidamente quanto possível, as Comissões temáticas permanentes fossem ativadas. Isso aconteceu a partir de agosto. Estamos ainda alcançados pela interrupção do funcionamento da Comissão de Constituição e Justiça, e eu não vou terminar este ano sem pregar, insistir e comprovar que a qualidade das decisões que nós estamos tomando está sendo precarizada por esse rito sumário que teria justificativa, sim, no momento da mais grave incidência da pandemia. Mas hoje – e é a frase final que eu vou proferir –, a própria Mesa Diretora é vítima de um provérbio popular: o uso do cachimbo faz a boca ficar torta. E é isso o que está acontecendo com a tramitação continuada e reiterada de matérias relevantes sem a participação das Comissões permanentes.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Senador Fernando Collor, Senador Telmário Mota, Senador Acir Gurgacz, Senador Irajá, Senadora Maria do Carmo Alves, Senadora Eliane Nogueira, Senador Humberto Costa, estamos em processo de votação nominal.

**O SR. WEVERTON** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Weverton.

**O SR. WEVERTON** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Pela ordem.) – Presidente, nós já



temos... Dos 74 colegas Senadores que votaram... O próximo item da pauta, o PL 2.564, é o famoso piso dos nossos guerreiros lutadores do Brasil, os enfermeiros deste País, que estão ansiosamente aguardando a sessão do dia de hoje e a próxima pauta para a gente poder votar.

Então, eu queria fazer o apelo a V. Exa. para que encerrasse essa votação e a gente já pudesse encaminhar o próximo item da pauta, pelo qual todos estão aqui ansiosos – quórum alto – para que não só se faça justiça aqui com as palavras, mas que a gente vote no dia de hoje para dar esse passo importante na valorização dessa importante categoria, que são os enfermeiros do nosso País.

Ao tempo em que cumprimento a todos, na pessoa do Zé Carlos, que é o Presidente do Coren do Maranhão, que está aqui conosco, juntamente com todos os Corens, do Piauí, enfim, do Brasil e todas as representações que ansiosamente também estão aguardando este dia tão esperado.

Então, era essa a consideração, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Weverton.

Todos os Senadores já votaram?

Podemos encerrar? (*Pausa.*)

Encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Votaram SIM 68 Senadores; NÃO, 05 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Está aprovada a Emenda nº 7 (Substitutivo).

Ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 316/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Eu cumprimento o Senador Paulo Rocha, autor do projeto, e o Senador Eduardo Gomes, Relator desse projeto, agora aprovado pelo Plenário do Senado Federal, a Lei Paulo Gustavo.

Senador Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, naturalmente que a gente se sente com o dever cumprido, mas eu queria distribuir, como disse a Senadora Simone Tebet, esse sentimento que o Senado Federal tem de preocupação não só com a cultura, mas com a geração de empregos, geração de renda e, ao mesmo tempo, com a valorização dos nossos artistas e da cultura do nosso País.

Eu quero agradecer a todos os Líderes, inclusive do Governo, com quem vimos dialogando há algum tempo sobre isso com que, agora, o Senado Federal, realmente, dá uma resposta a esse setor tão importante e rico, a própria riqueza do nosso País, que trata da cultura e da memória do nosso povo e da nossa gente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Eu anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 7.498, de 1986, para instituir o Piso Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.



Perante a Mesa do Senado Federal foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 11, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

As Emendas de nºs 1, 5, 6 e 9 foram retiradas pelos autores.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da Senadora Zenaide Maia para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Zenaide Maia.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, antes de iniciar o relatório, eu queria falar para a enfermagem do Brasil.

Só estamos hoje pautando esse PL nº 2.564, porque foi o conjunto dos Senadores, começando pelo Presidente, que pautou; também com o Contarato; Zenaide, como Relatora; Eliziane, com emenda substitutiva.

Vocês, da enfermagem do Brasil, estão olhando para um Senado Federal, que, hoje, vai não só aplaudir e agradecer mas vai votar – é um apelo que eu faço aqui aos colegas, e vocês já viram – um projeto de lei que vai dar um piso salarial, vai dar dignidade e respeito à enfermagem do Brasil.

Esse é um projeto do Senado Federal: todas as mulheres, Parlamentares, Senadoras e todos os homens estão dando as mãos aqui para agradecer à enfermagem do Brasil.

Vem ao exame deste Plenário, o Projeto de Lei (PL) nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que tem por finalidade alterar a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir um piso salarial nacional em benefício dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

A proposição estabelece piso salarial de R\$7.315 (sete mil e trezentos e quinze reais) em favor dos enfermeiros, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, devendo observar correspondência proporcional, quando as jornadas forem superiores ao patamar fixado na proposição.

Para os técnicos de enfermagem e os auxiliares de enfermagem, o piso salarial, considerada a mesma jornada de 30 (trinta) horas, será, respectivamente, de 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os enfermeiros. Para as parteiras está previsto o mesmo piso instituído para os auxiliares de enfermagem.

O projeto estabelece que os pisos nele fixados deverão ser observados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, bem como instituições de saúde privada.

Em sua justificação, o autor registra que o direito a um "piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho" encontra-se cristalizado no inciso V do art. 7º da Constituição Federal. Infelizmente, segundo ele, essas categorias de profissionais abnegados, que arriscam a própria vida para salvar a de outras pessoas, continuam absolutamente desvalorizadas, sem remunerações dignas. A maioria dos profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares estaria recebendo remuneração inferior a dois salários mínimos, sem falar na disparidade salarial evidente e marcante, se comparadas às remunerações de médicos e enfermeiros.

Por fim, a necessidade da instituição de pisos salariais nacionais teria ficado mais explícita e inquestionável com o advento da pandemia de covid-19. Os profissionais da saúde, graças ao seu heroísmo, estão sendo aplaudidos nas janelas, por todo o mundo. A aprovação da proposta seria uma homenagem justa a eles.

No prazo regimental foram apresentadas 11 (onze) emendas, sendo que a primeira delas foi retirada.

Também foram retiradas as Emendas nº 6 e 9 da Senadora Rose de Freitas.

Até o momento contam ativas oito emendas.

No prazo regimental foram apresentadas 11 emendas.

A Emenda nº 2, do Senador Wellington Fagundes, oferece um substitutivo ao PL em apreciação,



em que celetistas, servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e servidores, empregados públicos e terceirizados dos Estados, do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, são tratados em artigos separados. A ideia é permitir que eventual voto do Poder Executivo não acabe fulminando todo o projeto.

Na sequência, a Emenda nº 3, da Senadora Eliziane Gama, propõe um piso salarial nacional de R\$4.750, a ser corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

A Emenda nº 4, da Senadora Eliziane Gama, prevê a entrada imediata em vigor do piso salarial, assegurando-se os vencimentos superiores a ele, independentemente das jornadas contratadas. Prevê também que os acordos, contratos e convenções coletivas deverão respeitar esse piso, sendo considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração e supressão.

Na sequência, a Emenda nº 5, do Senador Carlos Portinho, prevê um piso salarial nacional para os enfermeiros de R\$3,5 mil.

Sr. Presidente, eu queria perguntar se eu poderia passar para a análise. (*Pausa.*)

Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Perfeitamente, Senadora Zenaide. V. Exa. pode ir direto para a análise.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Quando eu fiz o relatório – a maioria das emendas já saíram –, elas constavam.

Análise.

A instituição de pisos salariais para empregados celetistas insere-se no campo temático do Direito do Trabalho. Normas com esse conteúdo estão entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. Cabe ao Congresso Nacional legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Dadas as circunstâncias notórias de pandemia, a matéria é submetida diretamente ao Plenário desta Casa.

Observados esses pressupostos, em seu aspecto trabalhista, a proposta não apresenta vícios de natureza constitucional nem de ilegalidade, tampouco apresenta problemas regimentais ou de técnica legislativa.

No que se refere aos servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações, precisamos iniciar um grande projeto nacional de valorização dos profissionais de saúde. Cremos que, a exemplo do que foi feito em relação aos professores, com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o "piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica", o momento é oportuno para que os enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem e parteiras recebam a devida valorização. Nesse sentido, a União pode instituir mecanismos de compensação aos entes menos favorecidos econômica e fiscalmente.

Como se pode perceber, somos favoráveis à aprovação do PL 2.564, de 2020.

Esse impedimento decorre, em primeiro lugar, de que o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho é um direito constitucional assegurado no inciso V do art. 7º da Constituição Federal. Não se pode negar que as atividades auxiliares da saúde são complexas, estafantes, exigindo forças físicas e mentais, coragem, destemor e humanidade. Muitos sofrem as perdas dos outros como se fossem suas e vivem à beira de colapsos nervosos.

Com o piso salarial nacional, poderemos oferecer serviços de saúde com qualidade a todos os brasileiros. Não é razoável exigir que justamente aqueles que trabalham nas piores condições recebam os piores salários ou remunerações.

Em suma, a valorização desses profissionais trará uma melhoria na qualidade do atendimento e haverá um estímulo à interiorização dos mais competentes. Não cremos que, com o afirmam alguns,



haverá desestímulo à contratação de profissionais de saúde. Esse é um antigo argumento de empregadores interessados muitas vezes em pagar salários baixos.

Com remuneração digna, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras poderão sobreviver com um emprego único, sem acumular cargos ou funções e haverá mais emprego para outros. Em última instância, com uma jornada menor, melhorarão os parâmetros em atendimento de saúde.

Também não concordamos que as negociações coletivas sejam a solução para atender às demandas dos profissionais de saúde. Há dificuldade para unificação das reivindicações, e existe um exército de reserva de desempregados dispostos a trabalhar apenas para sobreviver.

Além disso, a pandemia é o argumento mais relevante no momento. Ela nos ensinou que a presença do Estado e a intervenção dele podem ser fundamentais em certos momentos. Profissionais eficientes, planejamento e centralização podem reduzir perdas e restabelecer a normalidade em caso de novas crises pandêmicas ou novas ondas.

Estudos indicam que a ciência e a saúde serão os grandes motores do desenvolvimento no futuro. Basta que olhemos para a China, o Reino Unido e os Estados Unidos da América, locais onde a autoridade central agiu mais forte e rapidamente: eles estão saindo da crise bem antes do que os outros.

Em relação à técnica legislativa, consideramos interessante desmembrar a temática abordada no PL nº 2.564, de 2020, em três artigos, a serem acrescidos. Cremos que, assim, estaremos favorecendo o debate e deixando mais claros alguns dos objetivos da proposta.

A Emenda nº 1 foi retirada pelo autor.

A Emenda nº 2 desmembra as diversas instâncias de empregadores ou contratadores de enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem, além de parteiros, de celetistas, de estatutários públicos.

Cremos que a Emenda de nº 3 oferece valor mais palatável para os empregadores, principalmente porque há incidência de outros direitos sobre o piso. Então acatamos os valores propostos pela Senadora Eliziane Gama para o piso dos enfermeiros, com impactos para os demais profissionais da área. Parece-nos que R\$4.750 é um valor bem razoável.

Também acolhemos a ideia de uma correção anual deste piso, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Dessa forma, garantimos a atualização dos valores e evitamos a perda de renda.

Em relação à Emenda nº 4, também da Senadora Eliziane Gama, consideramos razoável a inclusão de um dispositivo dessa natureza no texto legal.

A irredutibilidade de salário está garantida constitucionalmente, salvo o disposto em negociação coletiva, mas não se pode subestimar os artifícios de empregadores, diante da confusão jurídica vigente, com tantas normas provisórias editadas durante a pandemia. Dispositivo semelhante encontra-se na Emenda de nº 11 da mesma autora.

Por sua vez, a Emenda de nº 5, do Senador Carlos Portinho, propõe o piso salarial de R\$3.500, mas eu já quero agradecer, e a enfermagem agradece, pela retirada dessa emenda.

As Emendas de nºs 6 e 9, da nossa nobre Senadora Rose de Freitas, foram retiradas.

A Emenda de nº 7, do Senador Lasier Martins, parece-nos inapropriada ao conceder uma revisão genérica de contrato, com base na variação de custos hospitalares em decorrência do aumento do piso salarial.

Como sabemos, na maior parte dos casos não é a folha que pesa mais no custo. E há outros fatores muito mais pesados, como o oxigênio, por exemplo, a depender da natureza dos serviços prestados e da boa ou má administração das entidades.

Por sua vez, a Emenda de nº 8, do Senador Lasier Martins, em nosso entendimento, pode ser acatada no que se refere à atualização do piso salarial nacional, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Além disso, essa emenda está na linha do que pensamos, na medida em que garante a



remuneração para aqueles que recebem acima do piso no momento atual.

A Emenda de nº 10, do Senador Mecias de Jesus, trata de um assunto realmente preocupante, mormente em tempos de pandemia, mas precisa ser discutida no campo das políticas de saúde indígena. O piso salarial das parteiras mantém relação um pouco distante desse assunto.

Finalmente, a Emenda de nº 11, da Senadora Eliziane Gama, parece sintetizar a evolução das discussões em torno do tema até o momento. Retira-se a questão da carga horária que, em nosso entendimento, está encaminhada, nos termos do Projeto de Lei de nº 2.295, de 2000, que se encontra em exame na Câmara dos Deputados. Melhor que nos concentremos no piso salarial e que as jornadas sejam discutidas pelas categorias junto aos projetos em mais elevada tramitação – lembrando aqui que o Senado Federal já votou e aprovou o que eu estou dizendo aqui, a redução da carga horária.

O voto

Do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, pela rejeição das Emendas nºs 5, 7 e 10, pelo acolhimento parcial das emendas nºs 02, 03, 04 e 08, tudo na forma da Emenda nº 11 (Substitutivo), que acolhemos integralmente, com adequação redacional, para manter a ementa do PL.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 317/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

O parecer é favorável ao projeto e pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 2, 3, 4 e 8, na forma da Emenda nº 11 (Substitutivo), com a adequação redacional para manter a emenda do projeto e contrário às Emendas nº 5, 7 e 10.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Lucas Barreto.

**O SR. LUCAS BARRETO** (PSD - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, é referente ao Projeto 2.564.

Eu quero cumprimentar o Senador Fabiano Contarato pelo projeto, projeto esse que vem sendo discutido no Senado e hoje nós chegamos a um consenso, um consenso que deverá fazer justiça a esses funcionários, cidadãos que prestam tão grande serviço à sociedade.

E eu cresci, Sr. Presidente, admirando uma profissional de enfermagem pelo trabalho que fazia. Com muito orgulho, sou filho de uma enfermeira que dedicou parte da sua existência à aplicação de valores como a solidariedade e respeito ao ser humano e à vida. Sei, portanto, Senador Fabiano, o valor da enfermagem, a sua importância, e, sobretudo, as dificuldades que sempre enfrentaram.

O projeto que hoje discutimos é resultado de uma grande mobilização da categoria. É o início do resgate de uma dívida histórica do reconhecimento da importância do profissional de enfermagem para a saúde pública e a pandemia apenas deu maior visibilidade a tudo o que já faziam, revelando a todos quão essencial é a profissão.

Tive, Senador Fabiano, a oportunidade, desde o primeiro momento, de não somente demonstrar o meu total e irrestrito apoio ao projeto de V. Exa., mas de repetir quão importante é a sua aprovação, porque só assim conseguiremos, de fato, resgatar essa dívida histórica de valorizar os profissionais de enfermagem.

Assim, ao tempo em que parabenizo o Senador Fabiano Contarato, a Senadora Zenaide, Relatora, e a Senadora Eliziane, que foram importantíssimas na discussão deste projeto; os conselhos; e os sindicatos pela luta, rogo aos nossos colegas Senadores e Senadoras que se alinhem no sentido da aprovação do Projeto 2.564, o que representará o efetivo reconhecimento da enfermagem, e que todas as Sras. Senadoras e todos os Srs. Senadores tenham certeza de que estarão votando num projeto que vai beneficiar não só a



enfermagem, mas toda a sociedade brasileira.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Carlos Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Chegou o dia esperado já há algum tempo para que todos possam se manifestar acerca dessa importante profissão, não só a enfermagem, mas os técnicos e os auxiliares.

O Senador Contarato sabe que fui o terceiro a assinar o requerimento de urgência, e, junto com outras lideranças, a cada reunião de Líderes, pedíamos que fosse pautado aqui no Senado Federal este projeto. E chegou o grande dia! Agradeço ao Senador Rodrigo Pacheco pela iniciativa de ter incluído na pauta de hoje este relevante projeto.

Muitos do setor da enfermagem não entenderam a emenda que eu havia apresentado, mas hoje eu tive a oportunidade de explicá-la para a maioria dos seus representantes. Tive a oportunidade ontem de conversar com a nossa Senadora Zenaide Maia, uma pessoa, assim como a Senadora Eliziane, de construção de consenso. Justamente a proposta original do Senador Contarato fixando em R\$7 mil o valor do piso teve como contrapartida a minha emenda no valor de R\$3,5 mil, e, assim, nós balizamos a discussão. Para quê? Para que, uma vez balizada e diante desses parâmetros da pedida maior e da pedida menor, nós pudéssemos construir, que foi o que fez com excelência a Senadora Zenaide e a Senadora Eliziane Gama – o Senador Angelo Coronel também deve ser citado –, esse consenso com a maioria das lideranças e chegar ao valor intermediário, que é intermediário, mas será o mínimo para essa profissão que ganha tão pouco no nosso País.

Temos que entender que temos vários brasis dentro do nosso Brasil: temos, no Acre, enfermeiros ganhando menos de R\$2 mil; temos, no Rio Grande do Sul, talvez o Estado que pague melhor à enfermagem, enfermeiros ganhando cerca de R\$4,6 mil. A proposta que é trazida soluciona essas divergências, essas distinções no nosso País, porque todos os brasileiros precisam dos enfermeiros, dos técnicos e dos auxiliares, o que nessa pandemia ficou evidente, e era preciso chegar ao meio-termo.

Então, Sr. Presidente, quero deixar registrado, diante do acordo a partir das sugestões de emenda da Senadora Eliziane e a partir do relatório da Senadora Zenaide em que construímos o consenso tendo esses parâmetros, esse balizamento, o relatório da Senadora Zenaide, eu retirei a minha emenda antes desta sessão porque absolutamente confortável com o valor justo de R\$4.750 como piso. E eu quero dizer que o piso é o mínimo. Acima disso, o mercado dirá, acima disso, a oferta de profissionais, a necessidade de cada cidade e as suas possibilidades dirão se é possível pagar ainda mais, mas o mínimo está garantido nessa grande construção, nessa convergência, nesse consenso, que contou com o Senador Fabiano Contarato, a Senadora Eliziane, com todos os Líderes e, por fim, a Senadora Zenaide, que nos trouxe esse belo relatório.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Viva a enfermagem! O Brasil precisa da enfermagem.

O Presidente Rodrigo Pacheco ajudou muito...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... não é, Senadora Eliziane? Porque ali já chegamos mais próximo dessa construção e foi iniciativa, sim, do Senador Rodrigo Pacheco, reunindo todos os Líderes.



Então, esse é um projeto do consenso, da construção, da capacidade do Senado em encontrar os caminhos e o que é mais justo para a população brasileira, que precisa da enfermagem, dos seus técnicos e dos seus auxiliares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

E, já encaminhando por toda a Bancada do PL, o PL encaminha "sim".

Eu tentei agora contato com o Senador Wellington Fagundes para que a gente possa, inclusive, ter a votação simbólica que merece esse projeto. Havia um destaque, de que peço a retirada, como Líder, e o Senador Wellington Fagundes compreenderá, porque, embora a sua iniciativa de querer transferir...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... para o Governo Federal o pagamento dessa diferença, não há um estudo de impacto. O Líder Fernando Bezerra conversou comigo, e eu tenho certeza de que o Senador Wellington, que não está presente aqui, vai compreender que a votação simbólica desse projeto é o melhor caminho, porque é o consenso desta Casa.

Retirado o destaque e encaminhado "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Presidente, os meus cumprimentos, as nossas saudações a V. Exa., as nossas saudações e cumprimentos extensivos a todos os companheiros e a todas as companheiras Senadoras. Aqui também me dirijo, com a alegria devida, sentida, a todos os que representam as categorias – técnicos, auxiliares, enfermeiros do nosso País – que presentes estão em nossas galerias para acompanhar esta discussão e, ao final, aprovação desta matéria de relevo, de muita importância, que todos nós assim reconhecemos como tal.

Eu penso ser indispensável, nessas palavras que profiro aos senhores, às senhoras e ao País, deixar de dizer da alegria e do reconhecimento ao autor, resignado, lutador, aguerrido, que sempre cobrava de todos nós. E tivemos a oportunidade, em alguns instantes, de nos reunirmos para tratar sobre o objeto tão justificado que estabelece parâmetros minimamente dignos a tantos milhões de profissionais brasileiros da enfermagem.

Eu quero saudar e abraçar, efusivamente o autor: Senador Fabiano Contarato, a sua luta, a sua determinação, o seu destemor, a sua presença para com essa matéria são dignos de todos os nossos registros; igualmente a nossa companheira Senadora Zenaide Maia, que fez um trabalho de uma forma muito competente, como a caracteriza, na sua formação profissional e parlamentar, chamando-nos sempre ao reconhecimento justo; a V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, porque não poderíamos, também, deixar de salientar que, há cerca de três, quatro meses, penso eu, Senador Fabiano Contarato, nós tivemos a oportunidade, em conversa, na residência oficial, ao lado do Senador Líder Fernando Bezerra, com o Senador autor da matéria, com a Senadora Zenaide, e eu tive a honra, também, de participar e de dividir aqueles instantes, para que nós pudéssemos dar sequenciamento a este projeto, repito, tão desejado e, efetivamente, amplamente, defendido por toda a sociedade brasileira.

V. Exa. teve um papel fundamental, assumiu o compromisso e, como de costume, é muito equilibrado, sempre ponderado, sugeriu que os profissionais, os trabalhadores, as categorias, através dos sindicatos, da confederação, das suas federações, pudessem participar, serem todos ouvidos e chegassem a uma proposta que pudesse ser exequível e pudesse ser acolhida por todos os entes, por todas as instituições particulares. E assim se deu, na formação de uma comissão que trabalhou para que fosse apresentada essa contraproposta.



Aos demais outros companheiros que colaboraram, efetiva e participativamente, entre esses a Senadora Eliziane Gama, o Senador Weverton Rocha, e neles as nossas menções congratulatórias aos demais outros.

Eu me sinto, portanto, Presidente, feliz de poder, aqui, registrar esse sentimento, com o desejo que é de todos nós, que esta matéria, Senador Fabiano Contarato, não pare por aqui, que esse seja, Presidente Alvaro Dias, um passo importante no reconhecimento, mas que a Câmara Federal não desconheça a sua importância e não desconheça a justiça que nós estamos fazendo a milhões de profissionais desse segmento.

Dizer do valor, dizer do significado, dizer da importância, dizer de tudo aquilo que os enfermeiros, técnicos e auxiliares fazem, na labuta diária, no permanente e denodo do trabalho, Senador Marcelo Castro, formado profissional da área da Medicina e, portanto, conhecedor, é despiciendo, mas, neste instante, em que nós nos congratulamos e abraçamos essa causa fundamental e importante, é necessário, portanto, dizer da tarde e noite de hoje, a matéria, assim aprovada, como haverá de ser, também o seja pela Câmara Federal,...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÉGO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... até em razão de um histórico – para encerrar, Presidente, – de tentativas que se viram frustradas, durante alguns anos, de expectativas e de anos que se passaram sem que se chegasse ao seu bom termo. Então, a todos os profissionais, os nossos cumprimentos.

Eu falo com a tranquilidade de ter tido a oportunidade, como gestor público, de participar e de, com esses instrumentos, demonstrar o nosso comprometimento com esses profissionais. Foi à frente da gestão municipal de Campina Grande que, pela primeira vez, foi implantado um plano de cargos, carreira e remuneração para a área de saúde, obviamente incluindo os profissionais técnicos, auxiliares e enfermeiros.

Nossas saudações e parabéns a todos que participaram desta conquista!

**O SR. REGUFFE** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Senador Randolfe Rodrigues, para discutir.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – Presidente, só para me inscrever.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, 30% dos trabalhadores de enfermagem de todo o planeta que foram levados a óbito eram brasileiros. Eram brasileiros, eram trabalhadores da enfermagem, eram enfermeiros, enfermeiras, técnicos de enfermagem, técnicas de enfermagem...

Por que isso ocorreu, Sr. Presidente? Aqui não se procedeu somente a uma tragédia no âmbito da pandemia; procedeu-se também a uma tragédia em relação aos profissionais da saúde que fizeram o enfrentamento da pandemia. Ao longo da pandemia, nós vimos, nós assistimos, em vários momentos, a se concluir com salvas de palmas os trabalhadores da saúde, sobretudo os enfermeiros e as enfermeiras.

Aqui, neste momento, neste Senado, quero cumprimentar meu colega Fabiano Contarato, autor desta matéria, que, há mais de um ano, trabalha e mobiliza pela aprovação desta matéria. Honra-me compartilhar da mesma bancada partidária do Senador Fabiano. A verdadeira homenagem que pode ser feita aos trabalhadores é esta: reconhecer o trabalho, reconhecer o sacrifício, reconhecer aqueles que perderam a vida nesse enfrentamento. As palmas e as homenagens sempre são bem-vindas, mas de pouco



servem palmas e homenagens com as condições que esses trabalhadores têm, com as dificuldades que eles enfrentam no dia a dia, com alguns desses trabalhadores, sobretudo as mulheres... Aliás, poucas profissões são tão femininas quanto essas: 84% dos trabalhadores de enfermagem do Brasil são mulheres, e aí está, inclusive, mais um agravante para a necessidade, mais um motivo, melhor dizendo, para a necessidade da aprovação dessa matéria, porque essas mulheres que atuam na enfermagem muitas vezes têm que se submeter a carga horária tripla. Muitas dessas mulheres, quantas delas, não ficaram, durante os piores momentos da pandemia, se privando do contato com os filhos, porque saíram do hospital direto para o local de trabalho. Para todos nós, a pandemia foi dramática. Para todos nós, a pandemia foi tenebrosa. Para esses trabalhadores, foi mais ainda, porque, além de conviver com as dificuldades diárias, além de conviver com as dificuldades dos hospitais, além de conviver com a falta de equipamento, além de conviver com as vidas humanas que eram perdidas por conta da tragédia que nos assolou, tinham que conviver com a necessidade de se privar do contato com sua família.

É necessária a aprovação dessa matéria. Não é o ideal. Como eu costumo dizer, talvez não seja o ideal, mas é luz de lamparina na noite do desespero. Não é o ideal porque esses trabalhadores mereciam, na verdade, o valor original proposto pelo Senador Fabiano no seu primeiro projeto, mas já é uma conquista, já é um avanço. E, além de ser um avanço, além de ser uma conquista, é necessário também que a Câmara cumpra o serviço do outro lado, aprove a carga horária para os trabalhadores da enfermagem, aprove a carga horária digna para com esses trabalhadores.

Várias categorias – falo para concluir, Presidente...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – Vários setores e várias categorias, no Brasil, merecem todas as homenagens, mas, hoje, o Senado recupera o papel daqueles que, neste período difícil da história nacional, neste período difícil da vida dos brasileiros, desempenharam a mais importante das missões: a de salvar vidas.

Meu companheiro Fabiano, reitero meus cumprimentos pela sua disposição, pela sua audácia, pela sua ousadia, pela sua obstinação na apreciação e na votação dessa matéria. Espero que a Câmara dos Deputados também não faça vista grossa à tramitação dessa matéria. Da Câmara, de lá, tem que vir a regulação também da carga horária no tempo devido que...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP) – ... no tempo justo para esses trabalhadores.

A Câmara não pode também deixar de cumprir o seu papel. Muitas matérias neste Parlamento são prioritárias, muitas matérias são importantes, mas reconhecer que, se há uma razão para aprovação dessa matéria, é, em tributo, sobretudo, àqueles trabalhadores da enfermagem, aqueles enfermeiros e enfermeiras que, ao longo desses dois anos, com o sacrifício de suas vidas, deram a maior das declarações de amor ao povo brasileiro. A aprovação de hoje vai, sobretudo, em homenagem a esses brasileiros heroicos, um terço dos mortos pela pandemia, dos profissionais de saúde do Planeta mortos pela pandemia, brasileiros heroicos que, com suas vidas, salvaram tantas e tantas vidas. Em tributo a esses, que ocorra essa aprovação; em tributo a esses, que a Câmara dos Deputados também não titubeie em fazer a rápida tramitação e aprovação dessa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir a matéria, Senador Davi Alcolumbre.

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. Para discutir.) –



Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, Senador Flávio, Dr. Gustavo Sabóia, nosso Secretário-Geral, Senador Fabiano, que, em nome de V. Exa., quero lembrar em quantas reuniões do Colégio de Líderes V. Exa. levantou a possibilidade de votarmos essa matéria no momento crítico do enfrentamento à pandemia, que ainda vivemos. Eu quero reconhecer a luta de V. Exa.

Fiz questão de fazer essa inscrição para fazer essa manifestação pública do empenho, naturalmente, de vários Senadores, de várias Senadoras, mas é importante, Senadora Simone Tebet, resgatar aquele que levantou a bandeira desta matéria, no momento mais crítico da história nacional, em que vivíamos esta epidemia, que ainda vivemos, que levou a vida de milhares de brasileiros. E eu quero fazer este registro com muito carinho, com muita responsabilidade, mas centralizar numa figura o esforço e a luta para que nós estivéssemos aqui hoje votando esta matéria. O Senador Fabiano Contarato, com muitas reuniões, com muitos debates, levantava a possibilidade de nós fazermos justiça a esses servidores que enfrentaram e salvaram milhares de brasileiros.

A gente comprehende que o aperfeiçoamento, Senador Fabiano... E só foi possível chegarmos até aqui porque todos os atores envolvidos tiveram a compreensão da importância, da necessidade de nós deliberarmos essa matéria dentro de um consenso mínimo que pudesse atender a ambos os lados, o interesse de darmos para esses servidores condições melhores de trabalho, valorizando-os, prestigiando-os e comprehendendo o papel significativo...

Durante esse período, Presidente Rodrigo, Senadores e Senadoras, muitos encontros, muitas reuniões, muitas manifestações sobre esse assunto, e todo o tempo havia divergências de um ou de outro lado. Uma preocupação em relação aos limites estabelecidos de carga horária e de remuneração. Por diversas vezes, eu fui questionado sobre a capacidade financeira dos nossos Municípios brasileiros, dos nossos Estados brasileiros, de arcarem com essas despesas. E esse impasse perdurou até a conciliação.

Então, eu acho muito importante fazer esse registro, porque o dia da manifestação da votação é o dia adequado para que cada Parlamentar possa livremente votar "sim" ou "não" a uma determinada matéria. E eu posso dizer hoje, na sessão do Senado Federal, que, diante de todos os acordos construídos com todos, com a categoria, com o Parlamento, com as entidades, com o Presidente Rodrigo Pacheco, que liderou esse processo, nós chegamos a um texto conciliatório. E, por tudo isso, por essa manifestação, eu quero fazer o registro de que votarei favoravelmente a esse projeto de lei, a essa matéria importante, por reconhecer todos os atributos desses profissionais que salvaram milhares de brasileiros nesse momento crítico...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. DAVI ALCOLUMBRE** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... que foram vistos, que foram lembrados, mas que já há muitos e muitos anos exercem suas profissões, defendendo a sociedade.

Essa conciliação, esse entendimento, Presidente Renan, é que nos proporcionou chegarmos até aqui. A minha fala hoje é de gratidão pela disposição de todos os lados, com muita responsabilidade, com muita tranquilidade, mas com muito compromisso. Chegamos a um texto, com eu disse ainda há pouco, conciliatório, que nos proporcionou a deliberação da matéria.

Parabéns a todos os envolvidos, parabéns a todos que se dispuseram a abrir mão, muitas das vezes, numa luta que não iria dar um resultado positivo como foi hoje, e eu acompanho o relatório apresentado e voto "sim" com essa matéria importante para a saúde e para os profissionais de saúde do Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Presidente Davi Alcolumbre.

Próximo orador, para discutir a matéria, Senador Weverton.

**O SR. WEVERTON** (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente,



colegas Senadores, Senadoras, imprensa, quero aqui cumprimentar todos os enfermeiros do Brasil, em nome da representação do nosso Estado do Maranhão, Presidente Zé Carlos, que está aqui com todos seus colegas representantes dos Estados brasileiros.

Quero dizer que o Brasil vive um momento muito difícil. Todos sabem disso. Estamos num momento pós-pandemia, já começando a retomar a nossa vida, mas ainda temos essa sombra, não só a sombra, mas também, infelizmente, todo o prejuízo que essa pandemia deixou no nosso País.

E, no meio dessa guerra, nós tivemos vários trabalhadores, vários brasileiros que não se intimidaram, que tiveram a coragem de fazer esse enfrentamento. E um deles, uma dessas categorias está sendo tratada hoje, no dia de hoje. E vejam só, uma categoria tão importante, que, acredo eu, a meu juízo, não precisaria haver esse tipo de debate e esse tipo de projeto, se, na prática, nós pudéssemos ter a capacidade de valorizar de verdade quem faz a saúde pública, quem faz as políticas públicas lá na ponta acontecerem.

O dia a dia é permanente. Nós temos que lutar em defesa dos nossos professores, a favor da nossa educação. Nós temos aí a luta a favor da assistência social, que não é fácil. Todos sabem que o SUAS tem sido, infelizmente, enfraquecido, ele tem sido muito enfraquecido durante os anos. E claro que na saúde não é diferente.

Nós temos vários profissionais, mas os enfermeiros exercem um papel fundamental, e aqui já foi falado pelos meus colegas Senadores que me antecederam. Exercem um papel fundamental, de grande relevância na sociedade, e não dá para passar batido e achar que nós estamos aqui discutindo apenas números. São vidas, são pessoas que não tiveram nenhum tipo de limite para fazer o enfrentamento a essa pandemia que o Brasil e o mundo todo enfrentou e está enfrentando.

Então, votar esse PL, regulamentar o piso dos nossos enfermeiros, amanhã se avançar de forma concreta na questão da sua carga horária. Como foi falado aqui, a maioria absoluta são mulheres, mães. Muitas delas não têm condição de dar a atenção necessária a seus filhos, a sua família, porque têm que fazer dois, três turnos, trabalhos separados, diferentes, para poder completar o seu orçamento, porque infelizmente ainda recebem muito pouco.

Eu quero, Presidente, dizer que esta Casa, de forma madura, chega a um acordo, a um entendimento para votar. É importante que todos participem, votem e mandem para a Câmara, de forma muito madura, para a gente poder fazer com que esse projeto se torne logo uma realidade no Brasil.

Eu quero aqui fazer e render a homenagem à Senadora Eliziane Gama, lá do meu Estado do Maranhão, uma mulher evangélica, que não perdeu nenhum tipo de esperança e em todo o tempo, toda semana, todo dia, estava aqui nesta Casa, na reunião dos Líderes, estava conversando com os partidos, pedindo a sensibilidade de todos para construir esse acordo.

Parabéns, Senadora Eliziane, em seu nome eu quero cumprimentar toda a Bancada Feminina.

Aqui está a nossa querida Câmara dos Deputados, que veio acompanhar de perto, com o Deputado Juscelino Filho, pois sabe que tem uma missão importante, lá na Câmara, a partir de agora, sendo votado este projeto aqui em nossa Casa, bem como todos os Deputados Estaduais, que estão acompanhando de perto.

Agora, estou aqui com o Deputado Neto Evangelista, que é o Presidente da Frente Parlamentar em defesa do piso salarial dos enfermeiros, no Maranhão. Tenho certeza de que, assim como ele, vários Deputados Estaduais, não só do nosso Estado – através do Presidente Othelino –, mas do Brasil, estão acompanhando de perto essa importante luta.

Por último, Presidente, mas não menos importante – com certeza, o principal, porque teve a coragem de encarar –, quero cumprimentar V. Exa. Sei que houve muitos pedidos, muitos pedidos, para que não se tratasse agora desse tema, mas temos que ter as exceções, e uma das exceções, no momento fiscal difícil que nós estamos vivendo, no momento difícil que nós estamos vivendo, de recuperação econômica,



é o reconhecimento a essa importante categoria dos enfermeiros do Brasil. Nós sabemos o quanto foi importante, porque é V. Exa. que comanda a agenda, a pauta, e, se não tivéssemos a sua boa vontade, sei que não aconteceria. Ao mesmo tempo, também, cumprimento o ex-Presidente Davi, que desde o início nos ajuda a construir esse importante sonho.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Weverton.

Para discutir, concedo a palavra ao Líder do MDB, Senador Eduardo Braga.

Peço aos oradores que possam cumprir o tempo, porque nós temos vários Senadores que querem fazer uso da palavra, para que possamos votar ainda na data de hoje. Portanto, peço a observância aos Senadores e Senadoras em relação ao tempo para os oradores.

Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, meu caro Senador Fabiano Contarato, autor desse projeto tão importante, e minha cara Relatora Zenaide Maia...

Sr. Presidente, se há uma categoria que merece todo o nosso respeito, toda a nossa admiração e nossa gratidão, essa categoria é a dos enfermeiros, auxiliares, técnicos de enfermagem, profissionais de saúde. Esses profissionais agiram como verdadeiros heróis no enfrentamento dessa pandemia. Ao lado dos médicos e de outros trabalhadores de saúde Brasil afora, deram uma lição de coragem, de dedicação, de compaixão, de esperança, arriscando, muitas vezes, a própria vida para cuidar dos pacientes e salvá-los. Mas enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem não são heróis apenas em tempos de covid. No dia a dia dos hospitais, asilos, maternidades, eles não costumam medir tempo, esforços ou energia na dedicação ao próximo.

A definição de um piso nacional é uma luta de mais de 30 anos da categoria dos enfermeiros neste País, Sr. Presidente. Definir esse piso nacional é o mínimo que devemos fazer a esses trabalhadores, é o mínimo de segurança que eles merecem.

Todos aqui sabemos que boa parte da categoria recebe um salário muito aquém do que seria justo. Neste momento de crise, com inflação galopante, muitos têm tido, inclusive, dificuldades para sustentar dignamente a família.

Infelizmente, o ótimo costuma ser inimigo do bom. É o que eu tenho dito várias vezes nesta Casa. Se não conseguimos garantir a melhor de todas as remunerações, estamos fazendo o que é possível, num entendimento e num acordo que viabilizam um sonho de 30 anos da categoria.

Podemos, com certeza, comemorar hoje que aprovaremos, tenho certeza que por unanimidade e com o apoio do MDB, o piso nacional da categoria, e um piso nacional a ser reajustado anualmente, nos termos do presente projeto. Esse é um direito que os enfermeiros, os técnicos, os auxiliares e as parteiras vêm reivindicando, como disse, há décadas.

Por fim, lembro que o acordo para a definição do valor do piso salarial tem o grande mérito de ter sido costurado, de forma transparente e ampla, por representantes das diversas entidades representativas dos enfermeiros, dos auxiliares, dos técnicos e das parteiras, Sr. Presidente.

Quero aqui, ao encerrar, Presidente...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – ... portanto indo para a conclusão, cumprimentar V. Exa., que, com habilidade, com decisão política e uma vontade política de entregar a essa categoria um piso nacional, estimulou o entendimento, estimulou a construção de um acordo que pudesse viabilizar esta votação.



Quero, por fim, ao cumprimentar todos os companheiros, Senador Fabiano Contarato, também cumprimentar a Senadora Eliziane Gama, que, de forma dedicada, buscou costurar com todos nós, com as representações da categoria, com os Senadores, buscando ouvir as diferentes opiniões, mas buscou o consenso, que hoje se materializa na votação do Senado da República.

Meus parabéns, Senadora Eliziane!

Quero aqui cumprimentar a toda a categoria pelos seus representantes que se fazem presentes aqui, no Senado da República, Presidente Rodrigo Pacheco, e, de uma forma muito especial, saudar o meu amigo Sandro, Presidente do Coren do Amazonas, que, juntamente com representantes do Cofen e dos Corens do Brasil inteiro, estão aqui esperando a decisão que, tenho certeza, o Senado fará por unanimidade, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Líder Eduardo Braga.

Para discutir, concedo a palavra ao Líder Izalci Lucas.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.)

– Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, agradecer a V. Exa. por ter pautado essa matéria tão importante e tão esperada por nós.

Quero aqui parabenizar o meu querido Senador Fabiano Contarato, que sempre, durante muito tempo, solicitou à Liderança que colocasse, que pautasse essa matéria. Houve um esforço grande no sentido de buscar um entendimento.

Eu quero aqui também cumprimentar o Alissandro Noronha, que é o Presidente do Coren aqui do Distrito Federal; o Gilney Guerra, que está aqui também e que é o nosso representante no Cofen. Não poderia deixar de registrar também a Deyse, que é Presidente do Sindicato dos Enfermeiros do DF; a Lídia, que também sempre nos pediu apoio aqui, mas, de uma forma especial, também a Zenaide, a Senadora Zenaide Maia, que fez um excelente relatório.

Quero cumprimentar a todos os enfermeiros, técnicos, auxiliares, parteiros, parteiras, pelo esforço, e agradecer aos profissionais da saúde. Acho que, se estamos aqui hoje, votando, devemos muito aos profissionais da saúde.

Então, agradeço muito, porque merecem, pelo esforço dos profissionais, não só os da saúde, mas, principalmente, da saúde, porque muitos deles deram a vida por nós. E pudemos perceber isso no acompanhamento da CPI, aqui também no Senado Federal, o quanto foi importante, o quanto foi gratificante ver realmente essa categoria envolvida, empolgada, mesmo com as dificuldades que vimos aí no Brasil todo, com falta de material, com falta de proteção, inclusive, para os profissionais da saúde, e eles, por vocação, assim, por profissão, colocaram tudo para nos defender e nos salvar, como agradeço aqui, graças à nossa vacina.

E também é de se lamentar, inclusive, quanto dinheiro foi desviado nesses Estados e Municípios – aqui no DF em especial –, onde as pessoas, com muito sofrimento... A gente perceber que ainda há gente que desvia recurso nessa época de pandemia, sacrificando pessoas.

Então, Contarato, estivemos juntos por diversas vezes, e a sua determinação – eu não posso também deixar de ressaltar aqui, Eliziane, o papel da Senadora Eliziane – na busca do entendimento... Porque, de fato, muitas instituições, Municípios, governos tinham alguma restrição com relação à aprovação. Mas é uma profissão que temos que reconhecer e todos nós... Quem não passou ainda vai passar nas mãos dos profissionais da saúde, e a gente precisa valorizar, agora. Eu já participei de várias sessões solenes, entrega de prêmio, de certificado, mas é o que eu disse: discurso, certificado, sessão solene não enchem a barriga de ninguém.

O reconhecimento é recurso, dignidade, estrutura, e é esse processo que nós estamos aqui iniciando,



como foi dito aqui pelo Senador Eduardo Braga. Na prática, a gente gostaria, Contarato, de aprovar um piso muito maior, porque eles merecem muito mais. Mas é o primeiro, é o pontapé inicial para que as pessoas comecem a se conscientizar da importância do profissional da saúde, do profissional da educação, da segurança, que precisam...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – ... realmente ser valorizados com dignidade, com recurso, com plano de carreira, para que a gente possa contar com eles no momento em que a gente mais precisa. E a gente já passou... Eu perdi minha mãe recentemente, antes da pandemia, e sei o carinho, a dedicação desses profissionais.

Então, eu quero aqui cumprimentar a todos e parabenizar a todos os Senadores e Senadoras pela aprovação desse projeto.

Parabéns, Presidente, por ter pautado a matéria!

Eu gostaria até de pedir a V. Exa. que a gente votasse essa matéria por acordo – não precisa nem ser nominal –, que a gente pudesse votar simbolicamente.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Para discutir, Senador Luiz do Carmo.

**O SR. LUIZ DO CARMO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Microfone, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – V. Exa. tem a palavra.

**O SR. LUIZ DO CARMO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Quero cumprimentar o Presidente Rodrigo Pacheco e todos os Senadores e Senadoras.

Esse projeto, para mim, é um dos mais importantes que nós estamos votando. É uma classe sofrida. Todo mundo vai passar pela mão de um enfermeiro. É uma classe que, na pandemia, trabalhou muito pelo Brasil. Eu sei disso, porque meu irmão ficou 15 dias internado na UTI e eu fiquei conversando com as enfermeiras lá. Um sofrimento terrível! O pai de uma delas... A maioria também sofrendo. Havia uma lá cujo pai estava na UTI também e ela estava tratando até do pai dela. Então, é justo esse salário. Nós temos que fazer tudo para essa categoria, porque eles merecem, são trabalhadores, mexem com a área da saúde e têm o apoio do Senador Luiz do Carmo.

Em Goiás, aqui, Presidente, eles fizeram até um desfile de carro na porta do meu gabinete, pedindo apoio para aprovar esse projeto.

Então, parabéns a todos!

Nós começamos. É um piso. O piso é o básico. Existe gente que, se não houver um piso, não paga o que merece. Há muitos profissionais aí, patrões, que, se nós não colocamos um piso, não estão nem aí. Então, um piso básico é importante. Agora, os enfermeiros, os técnicos de enfermagem e todos os outros têm um piso básico para a categoria e contam com esse piso para começar a trabalhar.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Luiz do Carmo.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Eliziane Gama.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu quero iniciar o meu discurso fazendo referência à fala de uma referência em enfermagem na história mundial, que é a Dra. Florence, que diz o seguinte: "Eu atribuo o meu sucesso a isto: eu nunca desisto [...]." Eu acho que isso significa exatamente o que nós



estamos acompanhando hoje.

Há décadas, a enfermagem brasileira luta para garantir a sua dignidade, o seu reconhecimento e a sua valorização, assegurando um piso salarial, algo que nem deveria ser fruto de uma luta de tantas décadas, porque, vejamos, desde 1961, nós temos engenheiros químicos, nós temos arquitetos, nós temos agrônomos, nós temos veterinários e, mais na frente, magistérios, médicos e cirurgiões, todos com piso salarial. A enfermagem brasileira luta, dentro do Congresso Nacional, há décadas por um piso salarial.

Eu digo que hoje é o dia fruto da resistência e da não desistência, associado a uma determinação e a uma disposição capitaneada dentro do Congresso Nacional pelo Presidente Rodrigo Pacheco, que entendeu, na sua sensibilidade, o que significam esses profissionais num tempo de total calamidade mundial, que é o tempo da pandemia, quando, no nosso País, tivemos mais de 776 enfermeiros que perderam a vida porque estavam na linha de frente no enfrentamento da pandemia.

É com o enfermeiro que a gente encontra no Programa Saúde da Família. É com o enfermeiro que a gente encontra no mais simples posto de saúde, em qualquer canto deste País. É com o enfermeiro que a gente encontra nos hospitais de média complexidade. É com o enfermeiro que a gente encontra nos hospitais de alta complexidade, nas UTIs. É esse profissional de saúde que é responsável por mais da metade de todos os profissionais da área da saúde. É esse profissional que teve, depois de décadas – e se inicia aqui no Senado Federal –, o reconhecimento de sua categoria e de sua profissão.

Sr. Presidente, o nosso tempo é pouco, mas eu quero trazer aqui os meus cumprimentos, pelo relatório que acabamos de ler, à queridíssima Senadora Zenaide Maia, uma médica qualificadíssima, uma médica que sente na pele a luta do trabalhador, porque ela tem a visão da classe trabalhadora deste País. Seu relatório foi fruto de vários debates que nós fizemos.

Na primeira reunião, puxada pelo Senador Rodrigo Pacheco, na Presidência desta Casa, estiveram presentes várias categorias. De lá para cá, várias reuniões. Entre elas, eu queria trazer aqui, fazer o registro da Líbia, da CNTSS; do Castanha, querido Castanha, da CNTS; da Solange, querida Solange, que muito conversou conosco, da FNE; da Rosalina, da Aben; do Adriano, da Anaten...

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - MA) – ... do Bruno, da Eneenf; do Daniel, que representa o Cofen.

Trago os meus cumprimentos, com a permissão do tempo de V. Exa., meu Presidente, à Dra. Betânia, que preside o Conselho Federal de Enfermagem do Brasil, portanto, a responsável pelo Sistema Cofen/Coren.

Trago, de forma muito especial, os cumprimentos ao meu conterrâneo Dr. Zé Carlos, que preside o Coren do Maranhão, e também ao Bruno, Presidente Rodrigo Pacheco, que preside o Conselho Regional do seu Estado e que foi uma das primeiras pessoas a procurar o nosso gabinete, tentando mediar um valor que atendesse minimamente o impacto econômico brasileiro.

Quero dizer a cada um de vocês, meus caros colegas aqui presentes, a representação dos enfermeiros do Brasil é a representação das mulheres brasileiras. Oitenta e cinco por cento dessa categoria é composta por mulheres, mães, jovens, pessoas que se dedicam, de forma diária e 24 horas do seu tempo, a essa profissão que é, aliás, uma ação missionária, uma missão missionária, porque alguns desses profissionais, que estão lá nesses rincões do nosso País, chegam a receber, às vezes, até mil e poucos reais, pouco mais de um salário mínimo, com uma dedicação exclusiva que fazem para o atendimento e a proteção à própria vida.

Meus parabéns meus colegas, os mais de 2,5 milhões de profissionais deste País.

Nós estamos começando aqui no Senado Federal. Quero deixar o meu apelo ao Presidente da Câmara



dos Deputados, Deputado Lira, que já recebeu hoje a categoria e já se manifestou por pautar esse projeto. É uma resposta, Presidente Lira, que V. Exa. dará ao Brasil, a esses abnegados profissionais de todo o País.

E quero deixar aqui, o que para mim é a frase que melhor exemplifica todos vocês, meus amigos e meus irmãos, como dizia Victor Hugo: "Nada é mais poderoso do que a ideia cujo tempo chegou".

Chegou o tempo de vocês.

Que Deus abençoe a cada um de vocês!

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Eliziane Gama.

Para discutir, Senador Chico Rodrigues.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sra. Relatora, Senador Fabiano Contarato, autor desse projeto que votamos agora, do piso salarial dos profissionais de Enfermagem, colegas Senadores e Senadoras, independentemente do valor financeiro que iremos fixar aqui para o piso salarial dos profissionais de enfermagem, quero falar sobre o valor deles na importante missão de salvar vidas. Eles estão presentes em cada rincão deste País.

É possível dizer que nem sempre há um médico, diuturnamente, em cada comunidade ou Município, mas certamente há um profissional de Enfermagem. E eu sou de um Estado, o Estado de Roraima, em que falta médicos em muitas localidades, e o profissional de enfermagem é a esperança de um cuidado carinhoso a um doente.

É por isso, Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, que precisamos reconhecer o valor missionário desses profissionais. São eles que muitas vezes conciliam as demandas dos pacientes com a capacidade de atendimento das equipes médicas. São verdadeiros soldados da vida. Infelizmente, só com a pandemia do coronavírus veio esse reconhecimento. Felizmente chega esse reconhecimento.

Durante toda a pandemia, foram esses profissionais, representados hoje pela Tárcia Millene, Presidente do Coren de Roraima, que muitas vezes gravaram vídeos dos próprios celulares dos pacientes internados para confortar os familiares angustiados com a impossibilidade de visita ou contato. Também foram eles, em muitas situações, que tiveram que dar notícias difíceis para esses mesmos familiares. Apesar de tantas dificuldades, também estavam lá para celebrar a alta de cada paciente e devolvê-los às suas famílias.

É por isso, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, e colegas Senadores, que não estamos aqui somente para estabelecer um valor financeiro. Estamos falando de mais de 2,4 milhões de profissionais, entre enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, que dedicam suas vidas a salvar outras vidas e a cuidar da saúde das pessoas em todo o Brasil e estão hoje sendo atendidos nessa sua demanda reprimida de tanto tempo.

Estou certo de que não há momento mais oportuno para reconhecer o trabalho desses combatentes e garantir-lhes alguma dignidade. A pandemia, como já disse, inevitavelmente, nos chamou a atenção para a importância desses profissionais, um trabalho sobretudo humano e que merece ser respeitado e valorizado à luz da dignidade, princípio basilar da nossa Constituição.

É por esses profissionais, profissionais da enfermagem, que me dirijo hoje com todo o meu respeito, reconhecimento e apoio declarando meu voto favorável.

Parabéns mais uma vez ao Senador Fabiano Contarato pela sensibilidade, iniciativa, aqui representando todos nós, Sr. Presidente.

Era essa a minha manifestação nessa tarde tão importante para a enfermagem brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Para discutir, Senador Rodrigo Cunha.

**O SR. RODRIGO CUNHA** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - AL. Para discutir.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, começo destacando aqui o papel de V. Exa. em pautar esse



importante projeto. Quero destacar a atuação determinada do autor, Senador Fabiano Contarato, que em momento nenhum deixou a toalha cair, em momento nenhum fez discurso populista e, sim, abriu as portas de seu gabinete para receber o Brasil, o Brasil representado pelos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Assim como também recebi em meus gabinetes, tanto aqui em Brasília quanto em Alagoas, os conselhos de enfermagem, o sindicato de enfermagem, todos pedindo o reconhecimento. E esse reconhecimento não é um reconhecimento através de uma postagem no Facebook. Esse reconhecimento é através de ação mostrando a este País que, principalmente nesse momento de pandemia que ainda estamos vivendo, tivemos bravos guerreiros que se dedicaram desde o primeiro momento a salvar vidas, colocando suas vidas em risco. Então, esse reconhecimento vem através da valorização dessa importante categoria, uma categoria que eleva a sociedade, uma categoria que merece todo o nosso empenho e dedicação para que essa aprovação não pare aqui no Senado. Vamos, sim, juntos, numa maneira positiva, como foi feita toda essa mobilização que todos os Senadores sentiram... Ninguém aqui foi para a anarquia, ninguém aqui foi para a baixaria, não vi aqui postagens de quem era contrário desqualificando, mas, sim, mostrando apenas a posição contrária e pedindo para que convencessem os seus Parlamentares. E assim é feita a nossa democracia.

Então, tenho certeza absoluta de que quando eu escutar algumas pessoas dizerem que um enfermeiro ganha bem porque tem dois, três empregos, a realidade todos nós sabemos que não é essa. Ele tem dois, três empregos justamente porque não ganha bem. E aqui nós iremos fazer justiça a essa classe tão importante.

Então, conte com o meu voto, conte com o meu apoio e vamos buscar essa celeridade também na Câmara Federal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Rodrigo Cunha.

Para discutir, Senador Reguffe.

**O SR. REGUFFE** (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF. Para discutir.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, hoje é um dia muito especial, um dia muito especial para a enfermagem brasileira e um dia muito especial para este Senado Federal que, cumprindo a sua obrigação com a sociedade brasileira, faz justiça, faz justiça aos enfermeiros, faz justiça aos técnicos de enfermagem, faz justiça aos auxiliares de enfermagem.

O que mais se viu na pandemia foram as pessoas batendo palmas e parabenizando os profissionais de saúde, mas parabenizar os profissionais de saúde e reconhecer a sua importância dentro de uma sociedade não é apenas bater palmas, é preciso também ações práticas, como o Senado Federal está fazendo nesta tarde noite de hoje instituindo um piso nacional para esses profissionais. Isso é algo muito justo, Sr. Presidente.

Quero parabenizar o autor do projeto, meu amigo Senador Fabiano Contarato. Quero também dizer que tenho orgulho de ter sido um dos primeiros, meses atrás, a assinar o requerimento de urgência desse projeto e de também ter sido autor do requerimento de inclusão em pauta. É um projeto importante não apenas para esses profissionais, é um projeto importante para a sociedade brasileira, porque, com isso, ela é um pouco mais sociedade de verdade tendo esses profissionais reconhecidos.

Meu voto é favorável, como não poderia deixar de ser. Espero que a Câmara dos Deputados também cumpra com a sua obrigação, não só perante esses profissionais, mas perante a sociedade brasileira, e também aprove esse projeto com a celeridade que todos esses profissionais e também a sociedade esperam, porque reconhecimento e prioridade não podem ser apenas no discurso, na retórica, têm que ser, principalmente, nas ações concretas.

Parabéns a este Senado nesta tarde noite, é uma tarde noite muito especial! Parabéns a todos os



profissionais da enfermagem brasileira!

É um projeto justo e o meu voto é favorável, Sr. Presidente.

*(Durante o discurso do Sr. Reguffe, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Reguffe.

Pela lista de Sras. Senadoras e Srs. Senadores que se inscreveram para debater, nós temos, pela ordem, o Senador Marcelo Castro.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente, eu estou inscrito?

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Ainda não, Senador Esperidião; fá-lo-ei neste instante.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Já tinha pedido.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Senador Marcelo Castro.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu venho hoje a esta tribuna falar desse projeto que nós vamos aprovar nesta noite, um dos mais importantes desta legislatura, e venho fazê-lo em meu nome e em nome da nossa querida Senadora Rose de Freitas – S. Exa. tentou acessar aqui para fazer seu pronunciamento –, porque é uma luta dela de muitos anos, desde a Câmara dos Deputados e agora no Senado Federal, defendendo a causa dos profissionais de enfermagem, mas, infelizmente, ela não pôde acessar o sistema para fazer o seu pronunciamento. Então, é um pronunciamento duplo: em meu nome e em nome da Senadora Rose de Freitas.

Como V. Exa. sabe, Sr. Presidente, eu sou médico, trabalhei em hospital, a gente trabalha em equipe. Evidentemente, eu acho que todos concordariam em dizer que, de todos os profissionais da saúde, o mais importante é o enfermeiro, que está ao lado do doente de dia, de noite, de madrugada, em todo instante, dando-lhe conforto, dando-lhe tecnologia e todo o atendimento que é necessário.

E hoje nós estamos votando o piso nacional do salário do enfermeiro, coisa que nós já deveríamos ter feito há muitos anos. Eu fui médico no Rio de Janeiro, trabalhei em muitos hospitais lá. E, naquele tempo, Senador Rogério Carvalho, os médicos tinham um piso salarial de três salários mínimos, e, no Rio de Janeiro, havia uma plethora de médicos, era fila de médicos procurando emprego nos hospitais. E não precisa dizer que o salário mínimo daquela época era muito menos de US\$100, porque, já no Governo Fernando Henrique, nós do MDB lutamos muito para que o salário mínimo fosse pelo menos de US\$100. E, evidentemente, antes do Fernando Henrique, ainda a situação era muito pior. Era isso que ganhava o médico na época. Evidentemente, nós fizemos movimentos, fizemos greves e tudo mais para melhorar o salário do médico, e agora chegou, muitos anos depois, a vez dos enfermeiros.

Eu sei que muitos vão pensar que todo tanto é pouco, é evidente, mas nós temos que fazer uma coisa razoável. Eu acho que, como piso do profissional de enfermagem, que nós estamos votando aqui nesta noite, é bastante razoável. Então, esta Casa dá um passo muito importante no sentido de fortalecer esse profissional tão importante para salvar a vida de tantas pessoas.

E quero aqui aproveitar para parabenizar esse grande Parlamentar, o Senador Fabiano Contarato, que, desde que chegou aqui, já mostrou a que veio, sempre defendendo as causas mais nobres, mais importantes, sempre de cunho social. E, evidentemente, Senador Fabiano Contarato, esta matéria que nós



vamos votar hoje aqui, criando o piso nacional da enfermagem, foi uma das brilhantes ideias que V. Exa. teve, que agora, com fé em Deus, nós vamos coroar com a votação, que eu espero ser unânime, do Senado Federal.

Então, quero agradecer a V. Exa. e a todos pela tolerância e dizer que hoje é um dia feliz e importante na vida do Parlamento brasileiro, aprovando esta matéria tão importante e tão justa a esses profissionais que dão tudo de si para salvar as nossas vidas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

Pela ordem, Senador Líder Fernando Bezerra Coelho. (*Pausa.*)

Senador Zequinha Marinho.

**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discutir.) – Presidente, muito obrigado.

Eu quero aqui, neste momento, cumprimentar o Senador Contarato e a Senadora Zenaide pelo trabalho, pela luta, pela capacidade de negociar em nome de uma categoria que há tanto tempo precisava ser atendida, mas, como dizia o meu velho pai, antes tarde do que nunca, não é verdade? E eu fico feliz nesta oportunidade porque, na compreensão da importância de se começar esse trabalho, de se regulamentar essa questão profissional, dando um salário no mínimo digno para cada categoria, para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, auxiliares e também parteiras.

Eu recebi documentos, informações, ligações do setor patronal, dizendo da preocupação, que o setor, certamente, não aguentaria, mas os valores aqui postos eu tenho certeza de que vão caber dentro do orçamento de cada hospital, de cada prefeitura, dos governos estaduais e do setor privado também, porque, como disse, é um pontapé inicial rumo a conquistas que esse grupo de trabalhadores precisa chegar e conquistar.

Lá no meu Estado do Pará, a turma trabalha e trabalha muito, com dedicação, com compromisso, com seriedade, assim como no Brasil todo. E a todos eles, não só aos enfermeiros, técnicos e auxiliares do Pará, mas também de todo o País, as nossas congratulações, pela persistência, pela luta, pela mobilização que fizeram, pelo contato permanente com cada Parlamentar aqui desta Casa. Eu tenho certeza de que todo mundo aqui foi contactado muito mais do que uma vez, não é?

Saudações à Mesa, por terem pautado este projeto que, há tanto tempo, nossos enfermeiros e técnicos, assim como também auxiliares, estavam esperando. Estamos chegando ao final do ano, e isso já me preocupava. Gravei muitos vídeos, manifestando nosso apoio total e irrestrito a essa categoria, por entender o quanto são importantes e como a remuneração estava tão desigual. Há casos de enfermeiros-padrão, enfermeiros com nível superior, com cinco anos de faculdade, que estão recebendo dois mil, dois mil e poucos reais, Senador Fabiano. Não é possível isso!

A gente precisa ter um mínimo de sentimento com relação àqueles que arriscam até a própria vida. Agora na pandemia, quantos perderam a própria vida na luta pela sobrevivência? Eu me lembro, aqui, meu Presidente, da Enfermeira Rebeka Fonseca, da Transamazônica lá de Rurópolis. Na tentativa de salvar um paciente que estava na ambulância, e aí houve um tremendo engarrafamento entre o quilômetro 30 e a margem direita do Rio Tapajós, os caminhões de grãos, soja e milho, tiveram um certo problema e engarrafou, não ia e nem voltava, desceram da ambulância – ela com o motorista – colocaram o paciente numa maca e empurraram essa maca por mais de 2km para salvar uma vida, porque o oxigênio da bala estava pouco e não poderia aguentar muito tempo, precisavam chegar ao hospital regional. Essa turma da Transamazônica nos orgulha pelo trabalho que fizeram e que fazem todos os dias, assim como de todas as regiões do nosso Estado.



Meus parabéns a todos, todos mesmo. De uma maneira muito especial, às lideranças, ao Conselho, enfim, à liderança nacional, de forma que hoje a gente encerra essa história de uma maneira muito bonita, porque eu tenho certeza que esse projeto, daqui a pouquinho, será aprovado por unanimidade. Portanto à Mesa, o nosso reconhecimento pela determinação, por levar isso a sério e por trazer uma pauta tão importante para esta data.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Grato, Senador Zequinha Marinho.

Pela ordem, S. Exa. a Senadora Kátia Abreu.

**A SRA. KÁTIA ABREU** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Colegas Senadores e Senadoras, hoje é mais uma votação desta Casa que nos dá muita alegria, orgulho e o sentimento de dever cumprido com essa categoria.

Claro que não foi o ideal, aquilo que nós gostaríamos de fazer, pelo merecimento que essa categoria tem.

Eu quero parabenizar o Senado Federal por esse acordo, mas todos os colegas estão de parabéns. Ninguém criou oposição, ninguém criou dificuldade, independentemente de partido, mas eu não posso deixar de registrar o trabalho do meu querido colega Senador Contarato, do Espírito Santo. Eu fiquei muito comovida de ver a luta dele, e eu tenho certeza de que todos os profissionais, especialmente do Espírito Santo, enfermeiros, auxiliares, enfermeiras, técnicas, e suas famílias devem estar muito gratos por seu trabalho, por sua insistência, sua persistência. Ele agarrou esse projeto com as duas mãos e, enquanto não nos tirou do lugar, eu, a Zenaide, a Eliziane, que também merecem todo o cumprimento do mundo...

A Zenaide, como Relatora, uma médica extraordinária, fez com ele uma dupla perfeita. E, para completar o trio, veio a Eliziane, com uma emenda definitiva do acordo, que poderia ter sido melhor, mas que vai melhorar no futuro. Se Deus quiser, nós ainda vamos melhorar. Ainda há outros temas para nós trabalharmos.

Apenas para constar, colegas, no meu Estado, 20.718 profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares carregaram e carregam Tocantins nos braços na área da saúde ganhando um salário muito inferior ao que merecem, para não dizer um salário de miséria. Por isso que nós estamos aqui votando. Não é demagogia, não é proselitismo, não é corporativismo; nós estamos fazendo o que já deveria ter sido feito. E eu destaco que a grande maioria desses profissionais são mulheres, são mães de família, são chefes de família que levam para casa, depois de 40 horas trabalhadas por semana, R\$1.158,00. Na verdade, no Tocantins, já houve a redução da carga horária para 30 horas, como votado na Assembleia Legislativa, o que é um clamor de toda a categoria em todo o Brasil, mas são míseros R\$1.150,00. Não é possível um ser humano, dentro de um hospital, dentro de uma UPA, dentro de uma unidade de saúde, uma UBS, ir ganhando essa ninharia de recursos.

Tem muita gente que trabalhou contra, achando que isso vai aumentar as despesas de várias áreas, mas nós temos que ter coragem. Eu acho que o medo que nós temos que ter é que os nossos profissionais, que as nossas meninas que trabalham nesses lugares do Brasil inteiro possam receber um salário desse tamanho, tão mínimo, um salário mínimo para auxiliares e técnicos do meu Estado. A enfermeira, que a gente, no passado, Presidente do Coren, chamava de enfermeira padrão, quando eu era jovem, agora é enfermeira de curso superior, formada na faculdade, não é uma técnica.

No Tocantins, ganha em torno de, em média, R\$3 mil, gente, R\$3 mil, nem as categorias menores...

(*Soa a campainha.*)



**A SRA. KÁTIA ABREU** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – ... mais simples estão ganhando isso no Brasil. Categorias que não têm nem, às vezes, o segundo grau, já estão ganhando mais do que as enfermeiras, que têm um diploma.

Eu não gostaria aqui de mencionar essas categorias, porque eu tenho um respeito muito grande por todos os trabalhadores do meu País, mas nós temos que entender que há duas áreas que são muito importantes: é a educação e a saúde e, por coincidência ou não, o Brasil entrega na mão de mulheres tanto a sala de aula, com 50, 60 crianças, e os hospitais lotados nas enfermarias, nos apartamentos e nos corredores, e são as profissionais que menos ganham no País.

Na saúde é menor ainda do que na educação. A educação ganha pouco, mas os enfermeiros e técnicos ganham muito menos do que os profissionais da educação.

Essas mulheres, corajosas, trabalham sem cessar e sem descanso, educando nossos filhos e as da saúde cuidando da saúde das nossas famílias, dos nossos filhos, dos nossos pais, dos nossos maridos, da nossa família inteira, dos nossos amigos e, na covid, ficou comprovado por "a" mais "b", o amor, a persistência, a obstinação e a dedicação da maioria, que são mulheres na área da saúde. Atravessando o plantão, porque muitas adoeceram de covid, quantas não atravessaram plantões e plantões, noites sem dormir, para poder acudir o povo brasileiro.

Então, eu quero dizer às 2.575.540 profissionais deste Brasil, 84% são meninas e apenas 16% são meninos e vocês têm o meu respeito, a minha admiração, toda a minha dedicação em favor de vocês.

(*Soa a campainha.*)

**A SRA. KÁTIA ABREU** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Estive do lado de Contarato, Zenaide, Eliziane por todo o tempo, para que nós pudéssemos colocar na mesa da votação este projeto, mas não podemos deixar de agradecer ao Rodrigo Pacheco, com toda a franqueza. Ele foi muito sensível. Esperou toda a negociação acontecer. Todos nós estávamos ansiosos, mas não deixou de colocar a matéria com toda coragem e eu quero fazer esse reconhecimento.

Quero cumprimentar também a Presidente do Coren no Tocantins, a Luana, dizer da sua luta, os WhatsApp que eu recebia quase todo dia dela, das enfermeiras, as enfermeiras do meu Estado, e vocês estão de parabéns.

Tenho certeza que, na Câmara dos Deputados, essa matéria também vai passar, por unanimidade, como foi feito aqui.

Muito obrigado a todos os colegas, parabéns, mais uma vez, a todos.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Kátia.

Pois não, Senador Jayme Campos, pela ordem.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Um minuto só.

Eu quero apenas dizer que hoje é um dia histórico para a enfermagem brasileira: a...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... votação do projeto de lei que garante o piso salarial dos nossos técnicos e funcionários de enfermagem do País inteiro, que é aguardada já há décadas, meu caro Presidente Veneziano, e é uma grande conquista.



Após essa ampla discussão que houve e, de acordo com as lideranças todas aqui, nós conseguimos viabilizar finalmente a sua liberação neste Plenário. Mas eu fiz questão absoluta de falar também aqui para cumprimentar o Senador Fabiano Contarato, que, pela autoria desse projeto, Senador Fabiano, o 2.564, de 2020, e da ilustre Senadora Zenaide, que fez um belo relatório também, nós temos que cumprimentá-los. Poucas vezes nós temos a oportunidade ímpar na nossa vida, sobretudo como Parlamentar – o que tenho primazia de dizer, porque tenho seis mandatos...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... mas, dos seis mandatos, quatro foram em cargos no Executivo, duas vezes Prefeito, uma vez Governador e duas vezes Senador –, em que a gente vota projetos de relevância, sobretudo aqueles que vão fazer verdadeiramente justiça social. A classe dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, etc., etc., é de pessoas a quem, muitas vezes, não dão o devido respeito que merecem. Então, votar um projeto como esse, com certeza, enaltece esta Casa, sobretudo a certeza de que estamos proporcionando a essa classe aquilo que merecem, até porque, diante dessa pandemia que nós vivenciamos, nós vimos o estresse que se criou na classe médica, para os enfermeiros, para os auxiliares de enfermagem, para aqueles que prestaram e prestam relevantes serviços à sociedade brasileira.

Portanto, eu faço questão não só de cumprimentar pelo projeto, Senador Fabiano, pela louvável e feliz iniciativa, sobretudo pelo reconhecimento...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... que nós estamos promovendo à classe de enfermagem.

Portanto, eu voto, com muito orgulho e encaminho também a votação pelo DEM com o voto "sim", Sr. Presidente.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Parabéns! Esta Casa hoje, com certeza, consegue fazer um gol de ouro nessa matéria de autoria do ilustre e eminentíssimo Senador Fabiano Contarato.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Pela ordem, Senador Wellington Fagundes.

Senador Nelsinho, V. Exa. está inscrito após o Senador Wellington Fagundes e mais outros quatro companheiros, a sua inscrição está garantida.

Senador Wellington encontra-se?

Senador Wellington, por gentileza.

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e todos que nos assistem neste momento, eu já vou falar aqui na condição de termos aprovado este projeto.

Senador Fabiano, V. Exa., que apresentou esse projeto a tempo e a hora, com toda serenidade, V. Exa., que sempre foi de bom senso, portanto, eu acredito que podemos aqui, queremos propor também, Sr. Presidente, que possamos votar até simbolicamente, seria a forma de mostrar que, por unanimidade, o Senado da República aprova este projeto tão bem relatado pela Senadora Zenaide Maia.



Na verdade, Sr. Presidente, esse é mais um dos projetos que falam ao coração de todos nós, principalmente nós que acompanhamos e trabalhamos nas ações de enfrentamento à covid-19, e aí falo na condição de Relator da Comissão Temporária do Senado. Nós pudemos testemunhar muito, mas muito o esforço, a luta e a dedicação desses bravos homens e mulheres que fazem a enfermagem brasileira, a quem cumprimento. E quero cumprimentar aqui na pessoa do Vereador Enfermeiro Emerson, da cidade de Várzea Grande, região metropolitana da nossa Cuiabá, e na pessoa também do Senador Jayme Campos, que foi Prefeito, sua esposa também, uma das melhores Prefeitas do Brasil, com aprovação de mais de 80%... E aqui, Sr. Vereador, a sua luta também e representando aqui o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso (Coren – Mato Grosso). Portanto, cumprimento a todos.

E aí quero destacar que esses profissionais destemidos não titubearam um dia sequer para cumprir com a missão que abraçaram, levando atenção e conforto às pessoas que contraíram o vírus. Por isso, votar "sim" a esse projeto representa garantir um piso salarial justo, por tudo que os enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras fizeram nesses mais de 20 meses de pandemia. Votar "sim" é o mínimo que podemos fazer para garantir o respeito e a cumplicidade ao pacto de cuidados que esses profissionais têm tido, ao longo do tempo, com toda a nossa gente. Votar "sim" a esse projeto significa proteger os direitos dos trabalhadores de saúde e também cuidadores. E o que temos feito ao longo do tempo é exatamente lutar para a preservação do trabalho e também do emprego como medidas de dignidade.

Por isso, Sr. Presidente, no curso da apreciação desse projeto, pela sua relevância e importância, tivemos o cuidado de buscar o seu aperfeiçoamento. E, por isso, quero aqui agradecer imensamente à Senadora Zenaide por acatar, em parte, a emenda que apresentamos, demonstrando compreensão naquilo que buscamos.

Por isso, em nome da Enfermagem de Mato Grosso, quero cumprimentá-lo por ter pautado esse projeto, nosso Presidente, agora em exercício, mas também falo na pessoa do Senador Rodrigo Pacheco. E, mais uma vez, enaltecer a iniciativa do Senador Fabiano e o trabalho também da nossa Relatora Zenaide.

Portanto, queridos enfermeiros e enfermeiras, técnicos, técnicas, auxiliares e parteiras, uma última palavra: a enciclopédia nos ensina que herói é aquele ser humano que executa ações excepcionais, com coragem e bravura, com o intuito de solucionar situações críticas, tendo princípios morais e sempre éticos. Além da bravura e coragem, um ato é reconhecido como genuinamente heroico quando a pessoa desempenha ou toma determinada atitude de modo altruísta, ou seja, sem motivos egoístas ou que envolvam o seu ser, mas apenas o bem-estar ou a segurança de terceiros. Portanto, todos esses profissionais são heróis, principalmente neste momento da pandemia.

Quero encerrar, Sr. Presidente, dizendo apenas que, como Relator da Covid, anteontem estivemos no Rio de Janeiro, juntamente com o Senador Styvenson Valente, para visitar o Instituto Fiocruz e lá pudemos constatar, junto com a visita que fizemos ao Butantan, e podemos aqui anunciar: o Brasil já tem pelo menos quatro vacinas desenvolvidas, tanto pelo Instituto Butantan como pela Fiocruz e outras iniciativas. Quatro vacinas 100% brasileiras, com tecnologia 100% brasileira.

E agora, no dia 29, está prevista a nossa presença lá em Salvador, para fazer a aplicação, no braço dos brasileiros, da primeira vacina já aprovada pela Anvisa no último teste, que é a última fase.

Portanto, anuncio aqui ao Brasil que, com certeza, para o ano que vem, o Brasil não só fabricará vacinas para atender a toda a população brasileira, como teremos, também, capacidade, inclusive, de exportar vacinas.

Por isso, quero agradecer imensamente a esta Casa...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. WELLINGTON FAGUNDES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... também



por ter aprovado, por unanimidade, o projeto que apresentei. Com certeza, a indústria está pronta para que a gente possa também ter essa segurança na retomada da nossa economia, com o índice de mortalidade caindo como, cada vez mais, se configura. Muitas cidades brasileiras já podem comemorar vários dias sem nenhuma morte por covid. Claro que a gente quer que não haja mais essa situação pandêmica que ainda vivemos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Pela ordem de inscritos, o Senador Alessandro Vieira.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (PDT/CIDADANIA/REDE/CIDADANIA - SE. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero parabenizar a Casa pela importância do trabalho que hoje é feito, celebrar junto com os enfermeiros, reverenciar o seu trabalho, especialmente nas pessoas das sergipanas Adriana, Izabelita e Shirley Morales, lideranças que atuam nesse trabalho de, junto ao povo, atender com carinho e, ao mesmo tempo, lutar aqui pelo benefício do piso que hoje é concedido.

Mas, Sr. Presidente, além da referência necessária, elogiosa aos profissionais da saúde, em particular aos profissionais de enfermagem, quero reverenciar, neste momento, a política. O que nós estamos presenciando aqui é um exemplo concreto do que a política pode fazer.

O Senador Fabiano Contarato, colega de profissão como delegado de polícia, no mesmo ano, da mesma forma que eu, escolheu ingressar na seara da política para impactar a vida das pessoas, para atender às pessoas que mais precisam. Hoje, dá uma aula e mostra como deve ser feito.

Um projeto como esse tem resistências enormes, porque tem impacto financeiro relevante, porque muda a rotina do importante mercado de saúde. Fabiano apresentou o projeto e fez política, negociou, fez composições, teve a parceria extraordinária de uma Relatora do tamanho da Dra. Zenaide Maia, que é uma felicidade ter como colega neste Parlamento, teve a parceria da também colega Eliziane Gama, para a condução do acordo, e mostrou que a política pode sim gerar resultados, sem esquemas, sem trocas. Política: a reunião de interesses, a composição de interesses para atender a quem mais precisa.

Então, vamos celebrar hoje o digno atendimento aos enfermeiros, que ainda não é o que desejamos, mas que começa a avançar, e esse elogio à política bem feita que o Senador Fabiano, com muito orgulho, representa.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Alessandro Vieira.

Pela ordem de inscritos, convido S. Exa., o Senador Rogério Carvalho.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para discutir.) – Inicialmente, Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Exa., cumprimentar o Presidente do Senado, na pessoa de V. Exa., por ter pautado esse projeto, cumprimentar o nosso autor, o nosso querido amigo – querido de todos aqui no Senado –, o Senador Fabiano Contarato, que, com a sua humanidade, com a sua generosidade, com tudo o que um ser humano pode trazer de bom, de honestidade, de virtudes, é uma referência para todos nós. Não é à toa que esta Casa, hoje, faz esta homenagem a todos que entregaram suas vidas para salvar vidas e que também homenageia a sua luta, a luta da companheira Senadora Eliziane Gama, a luta da Dra. Zenaide Maia, que também foi muito importante na tarefa de materializar esse desejo, essa ação de justiça aos trabalhadores da saúde, à profissão mais numerosa na saúde, que são os profissionais da enfermagem.

Não são só o enfermeiro e a enfermeira, não são só a técnica e o técnico de enfermagem, o auxiliar e a auxiliar de enfermagem também; todos – todos! – estão nessa lei contemplados com os seus respectivos



pisos. Uma grande conquista que, espero, não seja vetada. Que seja aprovado na Câmara dos Deputados, mas que não seja vetado como outros pisos que nós já aprovamos noutros momentos, noutras legislaturas, que foram vetados em momentos distintos da história.

Eu queria dizer que, desde o começo, a nossa bancada, não só eu, como Senador, mas todos os Senadores do PT, o Senador Paulo Rocha, o Senador Paulo Paim, o Senador Humberto Costa, o Senador Jaques Wagner, a Senadora Zenaide, que é do PROS, o Senador Jean Paul Prates, todos nós assumimos a defesa desse projeto e, inclusive, fomos signatários do requerimento que pediu para pautar esse projeto com a maior brevidade e com a mais extrema urgência.

Nós estamos, hoje, fazendo um pouco de justiça com esses que são os grandes responsáveis, o grande sustentáculo do trabalho dentro dos hospitais, dentro dos serviços de saúde, porque, na saúde pública, existem os que têm como competência nuclear o diagnóstico; existem profissionais que têm como competência nuclear a reabilitação...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... e existem profissionais que têm como competência nuclear o cuidado. Nós estamos falando aqui daquele que tem um campo de competência que é o mais abrangente de todos, que é o núcleo de competência de cuidar das pessoas. Nós estamos cuidando de quem são os grandes cuidadores na saúde pública, os profissionais da enfermagem.

Parabéns a todos!

E eu quero cumprimentar a luta de todos os enfermeiros e enfermeiras, principalmente aqui de todas as entidades da enfermagem do Brasil, que lutaram, com muita força e com muito vigor, para que, no dia de hoje, a gente pudesse aprovar, tenho certeza que por unanimidade.

E, mais uma vez, Fabiano, quero dizer que essa luta reflete muito do que você é. Você foi perseverante, persistente, e nós estamos aqui todos convencidos de que isso é o mínimo que pode ser feito por quem entregou a vida para salvar vidas num dos momentos mais difíceis da história da humanidade e da história do Brasil.

Mas eu queria também, Sr. Presidente, se o senhor me der mais um minuto, já que estou aqui tendo a oportunidade de falar...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... dizer que o PT encaminha o voto "sim", aproveito e já e já encaminhamos o voto "sim" a esse projeto de lei e quero também parabenizar esta Casa por aprovar um projeto do qual fui um dos signatários, que é o projeto de lei que recebe o nome do Gustavo... do Luís Gustavo. Só o meu Estado vai receber, Senador Renan Calheiros, Senador Randolfe Rodrigues, só o meu Estado tem a receber, de repasse, 54 milhões.

É um outro projeto de grande sensibilidade, profissionais que ficaram um ano – mais de um ano, quase dois anos – sem trabalho, e vem numa boa hora, é uma cadeia produtiva de grande importância, que emprega muita gente e que esta Casa, também no dia de hoje, pauta, vota e aprova a lei Luís Gustavo.

Parabéns ...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – ... a todos os Senadores por essas votações do dia de hoje e, mais uma vez, parabéns ao Presidente, parabéns à Eliziane Gama, parabéns à Dra. Zenaide Maia, à Senadora Zenaide Maia, e parabéns a todos



os profissionais de enfermagem. E muito obrigado a você, Fabiano Contarato, por ter encampado essa luta, que é uma luta de todos que fazem a saúde pública brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Gratíssimo, Senador Rogério.

S. Exa., o Senador Esperidião Amin, convido-o a fazer uso...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu confundi: é Paulo Gustavo, e não Luís Gustavo. Eu fiz uma confusão aqui na minha fala.

Eu peço desculpas aos familiares e a todos que nos ouviram. Foi só um erro aqui, um lapso.

Desculpe.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Plenamente compreensível o lapso, Senador Rogério.

Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.)

– Eu fico feliz porque o Senador Rogério Carvalho teve a possibilidade de fazer essa retificação, senão eu o instaria a fazê-lo, mas participei da sua celebração da aprovação desse projeto e do quanto ele vai representar para os grupos, para o coletivo da cultura, como já assinalei quando da sua apreciação.

Quero, muito resumidamente, porque seria repisar um fato e uma decisão inconteste, cumprimentar o Senador Fabiano Contarato pela sua iniciativa, pela persistência, pela determinação e cumprimentar também a Senadora Zenaide. Na pessoa dela, quero cumprimentar todos os profissionais da medicina do Brasil.

Eu acompanho o trabalho e a dedicação da Senadora Zenaide Maia desde a Câmara dos Deputados. Percebi o seu sentimento durante toda a Comissão da Covid – iniciada em 2020, tendo prosseguido em 2021 –, fui seu parceiro, alternamos a posição na hora de falar, e acho, Senadora Zenaide, que nós concordamos em tudo: a senhora com a ciência, e eu com a contribuição da experiência política e administrativa.

E esse seu relatório de hoje, homenageando a todos os profissionais da área, representa o sentimento de quem opera, é operador da saúde – não da doença, mas da saúde.

E, particularmente, no caso dos enfermeiros, há pouco eu dizia para o Gelson Albuquerque, que representa todos os dirigentes estaduais da área de enfermagem, meu companheiro de Universidade Federal de Santa Catarina, apesar de nascido no Rio Grande do Sul, que esse projeto é um mensageiro, assim como a vacina mais moderna do RNA mensageiro, graças à Katalin Karikó, húngara que hoje mora na Alemanha e passou 30 nos Estados Unidos. Esta é a mensageira do Senado para a Câmara, para o Executivo, para os administradores, para os processos que vão acontecer doravante. Eu conversava sobre isso com o Gelson Albuquerque. E é a mensageira do bem, porque foi preciso que nós sofressemos todas essas vicissitudes de quase dois anos para que este sonho de valorização em todos os sentidos, mas também de valorização salarial, profissional desses heróis anônimos pudesse conseguir essa unanimidade aqui. Como dizia um grande político catarinense, Aderbal Ramos da Silva, a dor ensina a gemer, e, a partir do gemido, nós conseguimos falar e expressar o nosso sentimento. Isso é o que o Senado está fazendo hoje.

Não queria falar tanto, mas eu também quero homenagear todos os profissionais de saúde que, como



se diz na gíria, deram a cara, deram o peito, deram o coração nesse momento de tanta dificuldade no Brasil e no mundo. E o Brasil está dando esse exemplo.

Finalmente, Presidente, queria que o senhor me permitisse, em um minuto, homenagear – nós tínhamos aqui enfermeiras de Santa Catarina, Vereadoras...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... que são enfermeiras – toda a delegação de Santa Catarina que está aqui presente, pedindo para fazer o que eu fiz há pouco com o Senador Nelsinho Trad, Senador Dário Berger.

Bete Bortolotto, Vereadora de Nova Veneza, é a Bete da rifa da escola, da "Fazendinha". Virou personagem internacional pela rifa que ela prometeu, cujos prêmios eram um porco, uma galinha, enfim, uma dúzia de ovos, tudo de colônia. Acabou vendendo 60 mil bilhetes e viralizou pelo mundo afora – houve compra de bilhete até fora do Brasil. É um caso de sucesso, de dedicação à causa. No caso de hoje, saúde; amanhã, educação. Ela se virou para ajudar a construir, com a comunidade...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... uma melhoria numa escola que ficou famosa no sul de Santa Catarina, no Estado, no Brasil e mundo afora.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

A Mesa, a Presidência transmite os cumprimentos e o reconhecimento à iniciativa da Sra. Vereadora Bete...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Bete Bortolotto.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – ... da Sra. Bete Bortolotto.

Pela ordem de inscritos, S. Exa. o Senador Antonio Anastasia.

Apenas registro que, após a fala do Senador, teremos Senador Nelsinho Trad, Senador Dário Berger, Senador Renan Calheiros e, para fechar, Senador Fabiano Contarato, autor.

Senador Antonio Anastasia.

**O SR. ANTONIO ANASTASIA** (PSD - MG. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, Sr. Presidente, estamos sendo aqui testemunhas de um momento muito emocionante e positivo do Parlamento brasileiro: um projeto de lei de louvável iniciativa do Senador Fabiano Contarato, que aqui se encontra, extremamente meritório, num primeiro instante, aparentemente polêmico, causando algumas dificuldades na sua indagação, na sua tramitação. Mas, felizmente: a melhor política, o trabalho de convencimento e o trabalho exemplar – permita-me, Senador Fabiano, um cumprimento à Relatora – da eminentíssima Senadora Zenaide Maia, que nos acompanha remotamente.

Quero cumprimentá-la porque, de fato, com muito esmero, como uma verdadeira artesã, neste relatório, ela apresentou uma resposta de modo extremamente feliz, que nos leva, neste momento, a um resultado, como se percebe, à unanimidade, de apoio a este projeto, que é relevantíssimo para os profissionais de saúde e, portanto, em consequência, também para toda a comunidade.

Também registro o trabalho da Senadora Eliziane Gama, que se dedicou de maneira tão empenhada neste projeto, que é uma das suas bandeiras.



Portanto, nas pessoas desses três Senadores, eu saúdo a todo o corpo senatorial, Presidente Rodrigo Pacheco, e a V. Exa., que toma iniciativas de pautar, depois do amadurecimento do projeto, a possibilidade de sua votação, dando um resultado, de fato, que é positivo.

Quero ainda crescer, é claro, uma saudação especial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem de nosso Estado, Presidente, Minas Gerais, que também estão nos acompanhando de maneira muito efusiva este momento, que é um passo positivo.

Como sabemos, não é ainda, Senador Contarato, o ideal absoluto, mas já é um passo positivo, um avanço. Quero, portanto, saudá-lo e cumprimentá-lo pela iniciativa!

Parabéns a todos. O Senado Federal, neste momento, realiza aquilo que é o mais interessante: a convergência, o diálogo, a serenidade na resposta a um anseio e a um repto da nossa sociedade e de um corpo técnico tão especializado, que nos salva e nos ajuda.

Parabéns!

Muito obrigado.

*(Durante o discurso do Sr. Antonio Anastasia, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Antonio Anastasia. Para discutir a matéria, Senador Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, aproveito este momento para já também, nesta fala, ao final, fazer o encaminhamento da votação do PSD.

Todo projeto, quando tem uma iniciativa nesta Casa, provocada por alguma categoria, logo quem o encampa é o responsável pelo andamento da sua tramitação. E a categoria da enfermagem não poderia ter sido mais feliz de ter escolhido o Senador Fabiano Contarato para poder encampar esta causa, pelas virtudes que este Senador apresenta, pela credibilidade que tem perante os seus pares, perante V. Exa., Senador Rodrigo Pacheco, e também por ser um Senador extremamente persistente naquilo em que acredita. Normalmente, peculiar à sua pessoa, nos convence com um conteúdo que faz com que não haja outro caminho a não ser apoiar a matéria que está encampando.

Tão feliz foi a luz que V. Exa. teve, Presidente Rodrigo Pacheco, ao ter escolhido para relatar esta matéria a médica, nossa colega, minha e do Otto Alencar, que teve um papel muito importante, nos questionamentos junto ao PSD, para o desfecho final do apoio, que é a Senadora Zenaide Maia.

Zenaide é especializada em gente. Essa é a especialidade de Zenaide na medicina. A especialidade de Zenaide é cuidar daquele que mais precisa. Em todas as causas voltadas ao ser humano, àquele mais carente, podem ter certeza que tem a bandeira de Zenaide Maia no meio, para poder amenizar o sofrimento, a dor e dar um pouco de conforto e de acolhimento àquele que mais precisa.

E ao final, para poder ser a pérola de todo esse desfecho, a participação dessa guerreira Senadora Eliziane Gama, que, eu costumo dizer, nas falas em que sempre coloca as suas opiniões, é aquele tempero que falta para as matérias poderem prosperar.

Agora, nada disso, caros colegas, teria avançado, não fosse a sensibilidade do Presidente da Casa, que não se furtou a encarar as resistências – e a gente sabe que houve muitas –, para poder organizar um acordo entre as lideranças e pautar a matéria, como assim o fez.

Foram dezenas de reuniões, algumas dentro do gabinete do Senado da República, gabinete da Presidência. Eu tive a oportunidade, como Líder, de participar de algumas delas lá dentro, para que a gente pudesse chegar nesse denominador comum.

Uma luta de três décadas. Há trinta anos, a categoria da enfermagem espera essa situação. Eu me



lembro de que eu iniciei o meu mandato de Vereador, na Câmara Municipal de Campo Grande, em 1993, e lá atrás, em 1993, esse assunto já era comentado, já era uma bandeira que eu defendia, por ser oriundo da saúde, por ser médico e por ter tido, em toda a minha atividade profissional, o auxílio imprescindível da enfermagem, sem o qual, muitas vezes, não conseguiria o intento...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS) – ... da minha profissão, que é o de curar e aliviar a dor daquele que mais precisa.

Dessa forma, homenageio aqui, com toda a licença àqueles que estão presentes, a todo o corpo de enfermagem, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, mas também aqueles que se foram nesta pandemia e que não podem estar aqui vivenciando este momento. E todos nós temos alguém querido, alguém que a gente conhece, alguém que faz parte dessa luta que, infelizmente, não está nesta dimensão para poder assistir a este desfecho.

E, para concluir, Sebastião Duarte Júnior, Presidente do Coren, do Mato Grosso do Sul, sempre persistente, lutador da causa da enfermagem, daqui a pouco, vai poder soltar o grito da vitória conquistada, uma vitória que é sagrada e que só se faz sagrada porque dela...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad, Líder da nossa bancada, do PSB, pelo seu pronunciamento.

Para discutir a matéria, Senador Dário Berger.

**O SR. DÁRIO BERGER** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, eu não poderia também deixar de me manifestar frente a esse projeto, que é um projeto muito importante para Santa Catarina e para todo o Brasil.

Inicialmente, eu quero parabenizar o Senador Fabiano Contarato, que está aqui à minha frente, por quem tenho grande estima e respeito, pela iniciativa e também a Senadora Zenaide Maia pelo relatório que apresentou.

O Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, vem acima de tudo fazer justiça com brasileiros e brasileiras que entregam suas vidas todos os dias para cuidar da nossa gente. Esse é um daqueles projetos que nos enche de orgulho e prazer em aprovar.

Para entendermos um pouco a importância dessa categoria, trago aqui alguns números de Santa Catarina.

Nós temos em Santa Catarina cerca de 17,5 mil enfermeiros e enfermeiras, 46 mil técnicos e técnicas de enfermagem e 5,5 mil auxiliares de enfermagem. São, portanto, quase 70 mil profissionais que trabalham em mais de 4 mil instituições de saúde, entre hospitais, casas de repouso, postos de saúde e policlínicas. São 70 mil catarinenses que doam as suas vidas todos os dias em prol do bem coletivo.

Eu fui Prefeito de duas importantes cidades de Santa Catarina, São José e Florianópolis. Fui reeleito nas duas cidades e acompanho há muito tempo os pleitos dos profissionais de enfermagem, que sempre contaram, diga-se de passagem, com o meu apoio.

Para exercer essa função, é necessário que haja dedicação, esforço, disponibilidade, sensibilidade social e sensibilidade humana. A pandemia da covid-19 evidenciou ainda mais a missão exercida por todos aqueles que se dedicam a cuidar do próximo, colocando a sua própria vida em risco.

Diante disso, quero evidentemente declarar o meu voto favorável, cumprimentar os autores, Senador Fabiano Contarato, a Relatora, que eu já mencionei, tendo a convicção de que estamos fazendo justiça no dia de hoje dando aos profissionais da enfermagem a sua devida valorização.



Quero ainda, para finalizar, prestar uma homenagem a todos os profissionais de saúde, os médicos, os enfermeiros, os auxiliares de enfermagem, os técnicos de enfermagem, enfim.

Mas hoje é o Dia do Enfermeiro e da Enfermeira e, na pessoa do Gelson Albuquerque, Presidente do Conselho de Regional de Enfermagem de Santa Catarina, eu quero render as minhas homenagens a todos os enfermeiros e a todas as enfermeiras do nosso Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Dário Berger.

Para discutir a matéria, Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Para discutir.)

– Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, hoje faremos certamente um resgate histórico do papel de enfermeiros, enfermeiras, auxiliares e técnicos de enfermagem na sociedade brasileira aprovando esse importantíssimo projeto do Senador Fabiano Contarato, relatado pela brilhante Senadora Zenaide Maia, e que contou, em todos os momentos, também com a liderança e com a dedicação da Senadora Eliziane Gama.

Eu queria, como Líder da Maioria nesta Casa do Congresso Nacional, apresentar os meus cumprimentos ao Senado Federal e a toda enfermagem do Estado de Alagoas. A recomendação que faço é de voto "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Presidente Renan Calheiros.

O próximo orador inscrito é o autor do projeto em apreciação, o Senador Fabiano Contarato.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES. Para discutir.) – Boa noite a todos e a todas.

Inicialmente, eu quero começar a minha fala fazendo um pedido de desculpas a todos os políticos e vou falar por quê. Este é o meu primeiro mandato, eu nunca exercei um mandato político e, durante muito tempo na minha vida, eu criminalizei a política – eu criminalizei a política – e hoje faço uma verdadeira invocação: eu conclamo todas as pessoas – homens, mulheres, negros, índios, quilombolas população LGBTQIA+ – que se filiem a um partido político, porque é somente através da política que nós podemos construir um Brasil mais justo, fraterno, igualitário, inclusivo.

Eu quero aqui fazer um agradecimento muito especial ao meu querido Senador Rodrigo Pacheco. Eu sou testemunha. Eu apresentei esse projeto de lei no dia 12 de maio de 2020 por um motivo muito simples: era o Dia Internacional da Enfermagem – dos enfermeiros, dos técnicos de enfermagem, dos auxiliares de enfermagem e das parteiras. Foi um momento simbólico. E, tão logo, tão logo o Senador Rodrigo Pacheco assumiu a Presidência, o primeiro pedido que eu fiz foi: "Por favor, designe um relator para esse PL". E ele prontamente designou, e não poderia ter designado uma Parlamentar tão humanista como a querida Senadora Zenaide Maia. A Senadora Zenaide é uma Parlamentar que muito significa não só a política, mas a classe das mulheres, a classe dos seres humanos. E aí o Senador Rodrigo Pacheco, com sua serenidade e com seu equilíbrio, às vezes, mal compreendido por todos aqueles interessados – e aqui eu tenho que testemunhar isto: às vezes, o tempo da gente não é o melhor tempo –, teve essa sensibilidade.

Então, Senador Rodrigo Pacheco, eu quero aqui publicamente agradecer-lhe e falar que o senhor me toca e me deixa contaminado com a emoção quando eu falo desse projeto de lei. Para mim, ele tem uma significação muito forte porque eu aprendi o significado da palavra empatia. Eu não faço parte da classe da saúde, mas nem por isso eu posso deixar de me colocar na dor do outro, quando nós, infelizmente, numa crise sanitária, já perdemos 613 mil brasileiros e brasileiras, mais de 20 milhões contaminados, que estão com sequelas irreparáveis. E qual é o tratamento que nós políticos estamos dando para aquelas pessoas que estão doando sua vida para nos proteger? O que nós pensamos desses profissionais? Esses profissionais não querem ser chamados de heróis, porque a dignidade profissional passa, obrigatoriamente, pela dignidade salarial/carga horária. Mas eu aprendi também que o ótimo é inimigo do bom. E, se não



deu para aprovar, na íntegra, o projeto original que eu apresentei, por favor, 2,4 milhões...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FABIANO CONTARATO** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES) – ... de profissionais dessa área, tenham paciência e aprendam isto também: o ótimo é inimigo do bom.

Hoje foi um passo. Eu tenho certeza de que nós vamos caminhar para a aprovação no Plenário da Câmara dos Deputados.

E aqui eu faço um apelo ao meu querido Senador Rodrigo Pacheco: faça essa intervenção, essa interlocução, como um bom estadista que V. Exa. é, convença, converse com Arthur Lira para pautar ainda este ano, o mais breve possível, e que seja aprovado. E nós vamos, sim, tocar no coração do Presidente da República para que ele sancione esse projeto de lei nascendo, tornando vida.

Quero também aqui deixar o meu agradecimento especial à minha querida Senadora Eliziane Gama, que sempre, com sua articulação, com o seu diálogo, com a sua sensibilidade, teve todos os diálogos que foram possíveis.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FABIANO CONTARATO** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES) – Senadoras que eu vejo aqui, Leila, Kátia Abreu, todos os Senadores que estão aqui, eu quero falar, Braga, uma coisa muito verdadeira – eu sou muito transparente na minha vida: olha, eu nunca tive tanto orgulho de atuar numa Legislatura no Senado Federal com vocês – e os chamo de vocês porque eu considero cada um, cada um com seu brilhantismo, com sua virtude. Vocês significam muito o Senado Federal. Vocês significam muito aquilo que a população brasileira quer. Este Senado Federal tem dado uma resposta muito clara à população brasileira. Este Senado Federal tem sido sereno, tem tido o equilíbrio emocional, a sobriedade emocional, muitas vezes de extrema necessidade num momento tão conturbado, uma crise sanitária e uma crise política. E aí não tem sigla partidária, porque o que está em jogo é aquilo que eu aprendi: que todo poder emana do povo e deve ser exercido por nós, legitimamente eleitos, naquilo que é mais sublime na cidadania, que é através do sufrágio universal.

Eu não poderia deixar de falar para os 2,3 milhões de profissionais – 85,1% são mulheres; 53%, pretos e pardos. Eu queria pedir perdão a vocês. Eu não tenho procuração de todos os meus colegas políticos, mas a forma como os políticos tratam vocês, infelizmente, com o tratamento que vocês têm até hoje, isso é fruto de uma sociedade preconceituosa, sexista, racista, homofóbica, misógina, xenofóbica, porque esse projeto de lei é uma pauta feminina.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FABIANO CONTARATO** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES) – Esse projeto de lei é uma pauta para os pretos e pardos, porque, infelizmente, no Brasil, ainda dizer que todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, está longe de ser uma realidade.

Mas, hoje, o Senado demonstra, de forma inequívoca, que ele está aqui, não está dormindo, ele vai dar vida a essa premissa constitucional, e começa com a aprovação desse PL 2.564.

Quero colocar o mandato à disposição de todos os interesses dessa população, desses profissionais: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, parteiras. Podem contar com o nosso mandato na defesa incondicional, porque eu não acho razoável você ir a uma unidade de saúde, em local de alojamento, de descanso, para uma determinada categoria é de um jeito, para vocês é de outro; de vocês dormirem nos corredores; de vocês não terem EPI;

*(Soa a campainha.)*



**O SR. FABIANO CONTARATO** (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - ES) – ... de vocês exporem suas famílias com todo e qualquer tipo de sorte; de vocês pagarem com suas vidas. Setecentos e setenta e sete enfermeiros perderam suas vidas. Qual o valor de uma vida humana? Quanto é que vale uma vida humana?

Essa resposta nós temos que dar a todo momento aqui no Senado. Nós temos que ter a humildade, a hombridade de reconhecer quando falhamos, de reconhecer quando somos omissos, de reconhecer que não estamos dando o valor adequado a esses profissionais que estão doando suas vidas para proteger as nossas vidas.

Finalizo com uma poesia, porque eu caí no Direito, eu acho que por acaso, e eu quero dedicá-la a vocês. É uma poesia curta: Irene no Céu, de Manoel Bandeira.

Irene preta

Irene boa

Irene sempre de bom humor.

Imagino Irene entrando no céu:

– Licença, meu branco!

E São Pedro bonachão:

– Entra, Irene. Você não precisa pedir licença.

Vocês, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiros, vocês não precisam pedir licença.

Eu tenho muito orgulho de dizer que não é uma fala da boca para fora. Eu amo a categoria de vocês. Em nome de vocês, eu quero falar da minha cunhada, de 44 anos, técnica em enfermagem, que recebia um salário mínimo, que morreu, pagou com a vida, havendo vacina! São mortes evitáveis, e eu não quero isso para ninguém, porque só quem perde alguém sabe a dor.

Tenhamos a humildade, tenhamos a empatia. Vamos nos colocar na dor do outro, vamos lutar pela sociedade, minha gente, mais justa, fraterna e igualitária. Vamos dar educação pública de qualidade para os pobres. Vamos reduzir a carga tributária. Vamos instituir imposto sobre grandes fortunas.

Nós temos tanto trabalho a fazer, e eu tenho certeza de que, cada vez mais, vocês serão valorizados, porque – eu volto a falar – a dignidade profissional passa pela dignidade salarial e carga horária.

Perdão pela minha emoção, mas eu quero, mais uma vez, agradecer ao Presidente Rodrigo Pacheco por sua serenidade, sua sobriedade e por ter pautado esse projeto.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato. Cumprimento-o, uma vez mais, pela autoria do projeto.

A Senadora Zenaide Maia é Relatora da matéria e deseja fazer uso da palavra.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Como Relatora. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, principalmente, para agradecer ao senhor por ter pautado e, mais uma vez, dizer aos trabalhadores e às trabalhadoras de enfermagem do Brasil: Vocês que estão nos assistindo, a possibilidade de a gente aprovar esse piso salarial foi de um conjunto de todo o Senado Federal, Senadoras e Senadores que deram as mãos e entenderam a importância desse projeto, e já agradeço porque, como o Contarato falou, foi o Presidente que me indicou.

Todos sabem que, quando passa para a relatoria, a pressão é maior pelo Relator.

Mas quero dizer o seguinte: em nome do enfermeiro Egídio, Presidente do Coren do meu Estado do Rio Grande do Norte, eu quero parabenizar toda a enfermagem do Brasil e dizer que todos nós Senadores também vamos falar com os Deputados Federais para aprovar esse projeto de lei pelo qual a gente está



dando dignidade e respeito a essa categoria.

Mas eu queria, também, aqui, Presidente, homenagear todos os trabalhadores e trabalhadoras da saúde em nome da enfermeira e minha amiga Aleide Bezerra de Oliveira. Peço vénia aqui para dizer que essa homenagem é em nome do Senado Federal para todos os profissionais da enfermagem deste País que perderam a vida para a covid-19.

Obrigada, Sr. Presidente, e queria dizer algo aqui para a enfermagem: das câmaras municipais de todo este País, do meu Estado do Rio Grande do Norte e deste País, até hoje, eu recebo moção a favor desse PL 2.564. Então, à enfermagem brasileira, onde estiver, o Presidente do Senado, as Senadoras e os Senadores se uniram a Contarato, a Zenaide, Relatora, e a Eliziane e hoje estão fazendo justiça com vocês que, como eu dizia, morrem salvando a vida dos outros, como aconteceu com nossos trabalhadores da enfermagem que morreram pela covid-19.

Obrigada, Sr. Presidente, e parabéns à enfermagem deste País!

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Muito obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 2.297, do Líder do PL, Senador Carlos Portinho, de destaque da expressão "integralmente custeado pela União em relação aos governos municipais", constante na redação do art. 15-C, dada pela Emenda nº 2. (**Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

O destaque foi retirado pelo Líder em Plenário.

Não remanescem destaques em relação a essa matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 11 (Substitutivo), com adequação redacional, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permanecam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Substitutivo, com a adequação redacional. (*Palmas.*)

Ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 318/2021-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

(*Tumulto no recinto.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Nós não apreciaremos o item 3 na data de hoje, não há o parecer ainda apresentado.

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Eu peço silêncio ao Plenário.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 988, de 2021, da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Moldova sobre Isenção de Vistos de Curta Duração para Portadores de Passaportes Comuns, assinado em Chisinau, em 9 de dezembro de 2013.



Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Nelsinho Trad para proferir parecer de Plenário.

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, peço licença a V. Exa. para ir direto à análise da matéria.

Não encontro vícios de juridicidade sobre a proposição, tampouco defeitos no campo da constitucionalidade. Nesse sentido, o projeto observa o disposto no art. 49, inciso I, e no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal. Além disso, o tratado veiculado pelo PDL preenche, de alguma maneira, o comando constitucional que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º, inciso IX).

No mérito, o acordo tem por objeto facilitar a circulação de nacionais de ambos os países nos respectivos territórios. Dessa forma, a vinculação ao acordo propiciará ambiente favorável para reforçar não apenas os laços de amizade entre as partes, mas também a cooperação nas áreas de comércio, investimentos e, sobretudo, turismo.

Voto.

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 988, de 2021.

Senador Nelsinho Trad, Relator.

É isso, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 319/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.1.5 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Obrigado, Líder Nelsinho Trad.

O parecer é favorável ao projeto de decreto legislativo.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação, o projeto em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto de decreto legislativo.

As Senadores e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio item extrapauta.

Requerimento nº 2.168, de 2021, da Senadora Rose de Freitas e outros senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a celebrar os 35 anos da Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos do Espírito Santo.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Líder Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro, nos termos do



art. 222 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de congratulações à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) pelos seus 40 anos de fundação. Requeiro ainda que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados anexos. (**Requerimento nº 2301/2021 - Vide Item 3.1.10 do Sumário**)

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. PSD - MG. Fala da Presidência.) – A Presidência defere o voto de aplauso proferido por V. Exa. e encaminha à publicação, na forma regimental.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quinta-feira:

– sessão solene remota do Congresso Nacional, às 10h, destinada à promoção do Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher; e

– sessão deliberativa semipresencial do Senado Federal, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

*(Levanta-se a sessão às 20 horas e 37 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

**159ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas**

Presenças no período: 24/11/2021 14:00:00 até 24/11/2021 20:40:00

Votos no período: 24/11/2021 14:00:00 até 24/11/2021 20:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Aníbal	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
Cidadania	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
PSL	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X

Emissão 24/11/2021 20:41:01





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

**159ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas**

Presenças no período: 24/11/2021 14:00:00 até 24/11/2021 20:40:00

Votos no período: 24/11/2021 14:00:00 até 24/11/2021 20:40:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
MDB	RO	Maria Eliza	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

*Compareceram 76 senadores.*



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 159<sup>a</sup> SESSÃO

## DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Projeto de Lei de Conversão nº 25/2021  
(proveniente da Medida Provisória  
nº 1058/2021)**





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 314, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2021 (Medida Provisória nº 1.058, de 2021).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2021 (Medida Provisória nº 1.058, de 2021), que *cria o Ministério do Trabalho e Previdência; altera as Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 8.036, de 11 de maio de 1990, e o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho); revoga dispositivos da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019; e dá outras providências, para correção de inexatidão material.*

Senado Federal, em 24 de novembro de 2021.

**WEVERTON, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**JORGINHO MELLO**

**ZEQUINHA MARINHO**



## ANEXO DO PARECER Nº 314, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2021 (Medida Provisória nº 1.058, de 2021).

Cria o Ministério do Trabalho e Previdência; altera as Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 8.036, de 11 de maio de 1990, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga dispositivos da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Ministério do Trabalho e Previdência.

**Art. 2º** A Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. ....

.....  
XVII – Ministério do Trabalho e Previdência.” (NR)

“Art. 24. ....

.....  
III – (revogado);

.....  
XI – (revogado);

XII – (revogado);

XIII – (revogado);

XIV – (revogado);

.....  
XVII – até 13 (treze) Secretarias.



.....  
§ 2º (Revogado).

.....” (NR)

“Art. 31. ....

.....  
X – (revogado);

XI – (revogado);

XII – elaboração de subsídios para o planejamento e a formulação de políticas públicas de longo prazo destinadas ao desenvolvimento nacional;

.....  
XXX – (revogado);

XXXI – (revogado);

XXXII – (revogado);

XXXIII – (revogado);

XXXIV – (revogado);

XXXV – (revogado);

XXXVI – (revogado);

.....  
XL – políticas de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;

XLI – (revogado).

.....” (NR)

“Art. 32. ....

.....  
III – a Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento, com até 3 (três) Secretarias;

.....  
V – (revogado);

.....  
VII – a Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, com até 3 (três) Secretarias;

.....  
VIII – a Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade, com até 4 (quatro) Secretarias;

.....  
XVIII – (revogado);



XIX – (revogado);

XX – (revogado);

.....  
XXVIII – (revogado);

XXIX – (revogado);

XXX – (revogado);

XXXI – (revogado);

.....  
XXXIV – até 3 (três) Secretarias.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

### **“Seção XV-A Do Ministério do Trabalho e Previdência**

**Art. 48-A.** Constituem áreas de competência do Ministério do Trabalho e Previdência:

I – previdência;

II – previdência complementar;

III – política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;

IV – política e diretrizes para a modernização das relações de trabalho;

V – fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;

VI – política salarial;

VII – intermediação de mão de obra, formação e desenvolvimento profissional;

VIII – segurança e saúde no trabalho;

IX – regulação profissional; e

X – registro sindical.”

**“Art. 48-B.** Integram a estrutura básica do Ministério do Trabalho e Previdência:

I – o Conselho de Recursos da Previdência Social;

II – o Conselho Nacional de Previdência Social;

III – o Conselho Nacional de Previdência Complementar;

IV – a Câmara de Recursos da Previdência Complementar;

V – o Conselho Nacional do Trabalho;



VI – o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VII – o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

VIII – até 4 (quatro) Secretarias.

Parágrafo único. Os Conselhos a que se referem os incisos V, VI e VII do *caput* deste artigo são órgãos colegiados de composição tripartite, com paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo federal.”

“Art. 49. ....

.....  
VII – gestão do Fundo Geral de Turismo (Fungetur);

VIII – regulação, fiscalização e estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos;

IX – política nacional de cultura;

X – proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural;

XI – regulação dos direitos autorais;

XII – assistência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos;

XIII – desenvolvimento e implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural; e

XIV – formulação e implementação de políticas, programas e ações para o desenvolvimento do setor museal.” (NR)

“Art. 50. ....

I – o Conselho Nacional de Turismo;

I-A – a Secretaria Especial de Cultura;

II – (revogado);

III – o Conselho Nacional de Política Cultural;

IV – a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura;

V – a Comissão do Fundo Nacional da Cultura;

VI – o Conselho Superior do Cinema; e

VII – até 9 (nove) Secretarias.



Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal disporá sobre a composição e o funcionamento do Conselho Superior do Cinema, garantida a participação de representantes da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional.” (NR)

“Art. 60. ....

V – o Ministério do Trabalho e Previdência, até 31 de dezembro de 2022.

.....” (NR)

**Art. 3º** Ficam transformados, sem aumento de despesa:

I – 2 (dois) cargos de nível 4 e 2 (dois) cargos de nível 3 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) alocados no Ministério da Economia no cargo de Ministro de Estado do Trabalho e Previdência; e

II – o cargo de natureza especial de Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no cargo de natureza especial de Secretário-Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência.

**Art. 4º** A estrutura regimental do Ministério da Economia continuará vigente e aplicável até a sua revogação expressa.

§ 1º O apoio administrativo prestado às unidades da extinta Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia continuará sendo prestado ao Ministério do Trabalho e Previdência na forma prevista na estrutura regimental em vigor.

§ 2º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Economia prestará apoio jurídico, até previsão em contrário em ato do Poder Executivo federal:

I – às unidades da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; e

II – ao Ministério do Trabalho e Previdência.

**Art. 5º** Na data de entrada em vigor desta Lei:

I – ficam automaticamente exonerados os ocupantes dos cargos extintos e efetuadas as transformações de cargos de que trata o art. 3º desta Lei; e

II – ficam subordinadas ao Ministro de Estado do Trabalho e Previdência as seguintes unidades da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia:

a) a Subsecretaria de Assuntos Corporativos;

b) a Secretaria de Previdência; e

c) a Secretaria do Trabalho.

**Art. 6º** Os servidores, os empregados e o pessoal temporário do Ministério da Economia que, em 31 de dezembro de 2018, estavam lotados:

I – no extinto Ministério do Trabalho, no Conselho de Recursos do Seguro Social do extinto Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e na Secretaria de Previdência do



extinto Ministério da Fazenda ficam redistribuídos para o Ministério do Trabalho e Previdência; e

II – nos extintos Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços que estão atualmente lotados na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho ficam redistribuídos para o Ministério da Economia.

§ 1º Fica dispensada a formalização de ato de cessão, de requisição, de alteração de exercício para composição da força de trabalho ou de qualquer outra forma de movimentação para os agentes públicos de que trata o *caput* deste artigo que estejam atualmente ocupando cargos em comissão, gratificações ou funções de confiança nas unidades de exercício.

§ 2º A redistribuição de pessoal a que se refere o *caput* e a manutenção das movimentações de que trata o § 1º deste artigo não implicarão alteração remuneratória e não poderão ser obstadas a pretexto de limitação de exercício em outro órgão ou entidade por força de lei especial.

§ 3º Não haverá novo ato de cessão, de requisição, de alteração de exercício para composição da força de trabalho ou de qualquer outra forma de movimentação por mera decorrência das alterações realizadas pela Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021.

§ 4º A gestão da folha de pagamento de pessoal permanecerá com a unidade administrativa responsável, até previsão em contrário em ato do Poder Executivo federal.

**Art. 7º** A redistribuição dos servidores, dos empregados públicos e do pessoal temporário de que trata o *caput* do art. 6º desta Lei ocorrerá da seguinte forma:

I – na data de publicação da Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021, para os servidores em exercício na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia; e

II – na data de publicação das novas estruturas regimentais do Ministério da Economia e do Ministério do Trabalho e Previdência, para os demais servidores, empregados públicos e pessoal temporário.

**Art. 8º** Para fins de estruturação do Ministério da Economia e do Ministério do Trabalho e Previdência, em decorrência da Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021, o Poder Executivo federal fica autorizado a efetuar a alteração, mediante transformação, dos quantitativos e da distribuição dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), das Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) e das demais funções comissionadas existentes na estrutura do Ministério da Economia na data da publicação da Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021.

Parágrafo único. A transformação de que trata o *caput* deste artigo:

I – observará os respectivos valores de remuneração dos cargos e das funções de confiança a que se refere;

II – não se submeterá às restrições de que trata a Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016; e

III – não implicará aumento de despesa.



**Art. 9º** Compete ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) julgar processos administrativos disciplinares de servidores vinculados à autarquia e aplicar-lhes penalidades, inclusive nas hipóteses de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

**Art. 10.** O cargo de Perito Médico Federal, integrante da carreira de Perito Médico Federal, de que trata a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, o cargo de Perito Médico da Previdência Social, integrante da carreira de Perícia Médica da Previdência Social, de que trata a Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004, e o cargo de Supervisor Médico-Pericial, integrante da carreira de Supervisor Médico-Pericial, de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, passam a integrar o quadro de pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência disporá sobre:

I – o exercício dos servidores das carreiras de que trata o *caput* deste artigo; e

II – as hipóteses de substituição de exame pericial presencial por exame remoto e as condições e limitações para sua realização.

**Art. 11.** A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 628-A:

“Art. 628-A. Fica instituído o Domicílio Eletrônico Trabalhista, regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Previdência, destinado a:

I – cientificar o empregador de quaisquer atos administrativos, ações fiscais, intimações e avisos em geral; e

II – receber, por parte do empregador, documentação eletrônica exigida no curso das ações fiscais ou apresentação de defesa e recurso no âmbito de processos administrativos.

§ 1º As comunicações eletrônicas realizadas pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista dispensam a sua publicação no Diário Oficial da União e o envio por via postal e são consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§ 2º A ciência por meio do sistema de comunicação eletrônica, com utilização de certificação digital ou de código de acesso, possuirá os requisitos de validade.”

**Art. 12.** A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23. Compete ao Ministério do Trabalho e Previdência a fiscalização do cumprimento do Programa de Seguro-Desemprego e do abono salarial, bem como do pagamento, pelas empresas, da bolsa de qualificação profissional de que trata o art. 2º-A desta Lei, ou de benefícios de programas instituídos para promover a manutenção de empregos ou a qualificação de trabalhadores, custeados com recursos do FAT.” (NR)

“Art. 24. Os trabalhadores, os empregadores e os serviços nacionais de aprendizagem ou entidades qualificadas em formação



técnico profissional, bem como os trabalhadores de programas instituídos para promover a manutenção de empregos ou a qualificação de trabalhadores, prestarão as informações necessárias, bem como atenderão às exigências para a concessão do seguro-desemprego e o pagamento do abono salarial e da bolsa de qualificação profissional de que trata o art. 2º-A desta Lei, ou de benefícios de programas instituídos para promover a manutenção de empregos ou a qualificação de trabalhadores, nos termos e nos prazos fixados pelo Ministério do Trabalho e Previdência.” (NR)

**Art. 13.** O § 1º do art. 3º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Ministro de Estado do Trabalho e Previdência ou representante por ele indicado.

.....” (NR)

**Art. 14.** Ficam revogados:

I – da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019:

a) os incisos XIV a XIX do *caput* do art. 23;

b) os seguintes incisos do *caput* do art. 24:

1. inciso III; e

2. incisos XI a XIV;

c) o § 2º do art. 24;

d) os seguintes incisos do *caput* do art. 31:

1. incisos X e XI;

2. incisos XXX a XXXVI; e

3. inciso XLI;

e) os seguintes incisos do *caput* do art. 32:

1. inciso V;

2. incisos XVIII a XX; e

3. incisos XXVIII a XXXI;

f) o parágrafo único do art. 32; e

g) o inciso II do *caput* do art. 50; e

II – da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, os arts. 19 e 20.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Lei Complementar nº 73/2021





SENADO FEDERAL

**Gabinete do Senador Eduardo Gomes**
  
SF/21923/28844-99
**PARECER N° 315, DE 2021-PLEN/SF**

De PLENÁRIO, em substituição às Comissões, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha e outros, que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para vedar a limitação de empenho e movimentação das despesas relativas a aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura, e não contabilizar na meta de resultado primário as transferências previstas nesta Lei Complementar; vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura; e vedar a alocação de recursos do Fundo Nacional de Cultura em reservas de contingência de natureza primária ou financeira.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES****I – RELATÓRIO**

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 73, de 2021, de autoria conjunta dos Senadores Paulo Rocha, Paulo Paim, Jean Paul Prates, Rogério Carvalho, Humberto Costa e Jaques Wagner e das Senadoras Rose de Freitas e Zenaide Maia. A proposição tem dezenove



artigos, sendo o último a cláusula de vigência, com o ato normativo resultante da aprovação do PLP, a ser denominado Lei Paulo Gustavo, entrando em vigor na data de sua publicação.

O art. 1º do PLP trata do escopo do ato normativo, qual seja, o apoio financeiro à execução de ações emergenciais de suporte ao setor cultural como medida de enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 nesse setor. Já o art. 2º da proposição autoriza a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos do Fundo Nacional da Cultura (FNC), de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), para custear o apoio financeiro sugerido pelo PLP.

SF/21923/28844-99

O art. 3º do PLP estabelece que a União entregará, em, no máximo, quinze dias após a publicação do ato normativo, R\$ 3.862 milhões aos demais entes da Federação, preferencialmente por meio dos fundos de cultura destes ou, em sua ausência, por meio dos órgãos e entidades responsáveis pela gestão de recursos voltados à área cultural, para aplicação em ações emergenciais de combate e mitigação dos efeitos ocasionados pela pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

O art. 4º da proposição traz seis regras que os estados, o Distrito Federal (DF) e os municípios devem cumprir em relação ao apoio financeiro ao setor cultural a ser disponibilizado pela União. Essas regras dizem respeito: i) ao fortalecimento dos sistemas de cultura; ii) à necessidade de discussão junto à sociedade civil sobre os prêmios, regulamentos e formas de seleção pública; iii) à complementação dos recursos federais recebidos com recursos próprios; iv) à aplicação dos recursos da complementação em ações de apoio ao setor cultural, exceto audiovisual; v) à exigência de constituição de um cadastro estadual dos beneficiários da Lei Ator Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020); e vi) à obrigatoriedade de os municípios repassarem aos seus respectivos estados as informações adequadas para fins de constituição do citado cadastro.

O art. 5º do PLP prevê que, dos R\$ 3.862 milhões, R\$ 2.797 milhões serão destinados unicamente para ações na modalidade de recursos não reembolsáveis do setor audiovisual, sendo que, desses recursos: 65% serão entregues aos estados e ao DF, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% proporcionalmente à população; e 35%, às capitais estaduais, ao DF e aos municípios com até 200 mil habitantes, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população.



O art. 6º da proposição disciplina a forma de utilização dos recursos recebidos pelos entes subnacionais para apoio ao setor audiovisual, por meio de editais e afins para apoiar produções audiovisuais, manter o funcionamento de salas de cinema e realizar ações de capacitação e mostras de produções audiovisuais. Também assegura a aplicação de, pelo menos, 50% dos recursos recebidos pelos estados em municípios pouco populosos e afastados dos grandes centros urbanos. Por sua vez, o art. 7º do PLP designa as contrapartidas que os beneficiários do apoio ao setor audiovisual devem oferecer em até 180 dias após o reinício das atividades culturais regulares.

O art. 8º da proposição assegura, dos R\$ 3.862 milhões, R\$ 1.065 milhões para ações emergenciais na modalidade de recursos não reembolsáveis do setor cultural, exceto audiovisual, relativas à manutenção de agentes e de iniciativas, ao pagamento de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e à ajuda a microempreendedores, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas e organizações culturais comunitárias. Os recursos serão repartidos da seguinte maneira: 50% aos estados e ao DF, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% proporcionalmente à população; e 50% aos municípios e ao DF, dos quais 20% de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% proporcionalmente à população.

O art. 9º do PLP define o conceito de espaços culturais, que são aqueles dedicados a realizar atividades artísticas e culturais organizados, e estipula que as despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais englobam todas as habituais e gerais, vencidas ou vincendas, desde 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2022. Por seu turno, o art. 10 da proposição enumera as contrapartidas que os beneficiários do apoio citado no art. 8º devem oferecer em até 180 dias após o reinício de suas atividades.

O art. 11 do PLP expõe que os recursos repassados aos municípios devem ter sua programação publicada no prazo de 180 dias, contado da data de descentralização. Caso contrário, devem ser revertidos aos seus correspondentes estados. Por sua parte, o art. 12 da proposição determina que os recursos repassados aos estados e ao DF devem ter sua programação publicada no prazo de 240 dias, contado da data de descentralização ou data de reversão de recursos não programados pelos municípios. Caso contrário, serão restituídos à União na forma e no prazo previstos em regulamento.

SF/21923/28844-99



O art. 13 do PLP especifica que os entes subnacionais poderão executar os recursos recebidos até 31 de dezembro de 2022, salvo se houver algum impedimento para a execução dos recursos em função da legislação eleitoral. Após isso, o saldo remanescente dos recursos federais recebidos deverá ser restituído à Conta Única do Tesouro Nacional. Já o art. 14 da proposição regula o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais, ao passo que o art. 15 trata de possíveis fontes de recursos para custear o apoio ao setor cultural.

O art. 16 do PLP altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), para: i) proibir, em caso de frustração de receitas, a limitação de empenho e movimentação financeira, também conhecida como contingenciamento, das despesas discricionárias atinentes ao apoio financeiro de projetos culturais quando custeadas por fundos criados para tal finalidade; e ii) excluir da meta de resultado primário do exercício financeiro de 2021 as transferências federais aos entes subnacionais para o enfrentamento da pandemia e suas consequências sanitárias no setor cultural.

O art. 17 da proposição altera a Lei Rouanet para: i) não limitar o empenho dos créditos orçamentários programados no FNC nos termos da LRF; ii) vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao FNC, salvo se houver frustração de receitas destas; e iii) vedar a alocação orçamentária dos valores das fontes vinculadas ao FNC em reservas de contingência.

Finalmente, o art. 18 do PLP impõe a obrigatoriedade ao Poder Executivo Federal de abrir crédito adicional ou encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei para abertura de crédito adicional com o propósito de atender a proibição da alocação dos valores das fontes vinculadas ao FNC em reservas de contingência.

Ressaltam os autores da matéria que o setor cultural foi o primeiro a parar em decorrência da atual pandemia e possivelmente será o último a voltar a operar. Daí a necessidade de continuar a ajuda iniciada em 2020 pela Lei Aldir Blanc neste ano e no próximo aos artistas, aos criadores de conteúdo e às empresas, que juntos compõem uma cadeia econômica equivalente a 2,67% do produto interno bruto e são responsáveis por cerca de 5,8% do total de ocupados no País, ou cerca de 6 milhões de pessoas. Também é digno de nota enfatizar que a lei complementar resultante da aprovação do PLP homenageará o artista Paulo Gustavo Amaral Monteiro.

SF/21923/28844-99



de Barros, vítima recente da covid-19, que foi um exemplo de solidariedade ao próximo e aos mais necessitados.

Durante a tramitação da matéria, houve a apresentação de seis emendas. Nesta Casa Legislativa, coube a mim a honra de relatar o PLP.



SF/21923/28844-99

## II – ANÁLISE

O PLP é apreciado pelo Plenário nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 7 de julho de 2021, que *regulamenta o funcionamento das sessões e reuniões remotas semipresenciais no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota*.

A matéria encontra guarida nos seguintes dispositivos da Constituição Federal: art. 23, inciso V, segundo o qual os entes da Federação têm competência comum para prover os meios de acesso à cultura, e art. 24, inciso IX, nos termos do qual os entes da Federação tem competência concorrente para legislar sobre cultura. Destaque-se ainda a competência do Congresso Nacional, com a sanção presidencial, para dispor sobre as matérias de competência da União que versam sobre distribuição de rendas, consoante o art. 48, inciso I, da Lei Maior.

No geral, a proposição é dotada de juricidade, por inovar o ordenamento jurídico e possuir certos atributos desejáveis em suas disposições, como generalidade e coercitividade. Também atende as regras de técnica legislativa dispostas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com fundamento no art. 59 da Carta Magna, carecendo, porém, de pequenos ajustes, mormente quanto à substituição do termo “Lei” por “Lei Complementar” em diversos artigos.

Em termos fiscais, o PLP é compatível com o Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, e com a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021). O impacto orçamentário-financeiro é plenamente conhecido, de R\$ 3.862 milhões, e, caso seja coberta por crédito extraordinário, a despesa não se sujeita ao teto de gastos. Ademais, por não criar despesa obrigatória de caráter continuado, a matéria está dispensada da apresentação de medida compensatória de aumento de receita ou de redução de despesa.



O PLP é meritório. A cultura é extremamente importante para que tenhamos mais tolerância quanto aos comportamentos de diversas nações e povos, reforcemos os nossos laços de identidade nacional e aumentemos a criatividade na execução de nossos afazeres diários, seja na escola, seja no trabalho. Dada a sua importância, o Estado brasileiro ao longo dos anos tem buscado instituir instrumentos específicos para o desenvolvimento da produção cultural, tais como a Lei Rouanet na esfera federal.

No ano passado, em decorrência da pandemia da covid-19, fez-se necessária a instituição de ajuda emergencial ao setor cultural no valor de R\$ 3 bilhões para que não houvesse risco de colapso definitivo da economia cultural. Essa ajuda que se substanciou na Lei Aldir Blanc deu fôlego de vida a milhares de trabalhadores e empresas que participam ativamente do mundo da cultura. Ela não ficou restrita às capitais e às grandes cidades. Alcançou a ponta, os artistas locais de uma forma nunca vista. Principalmente porque incluiu os municípios, que dispõem de meios adequados para conhecer a realidade local, como agentes do processo.

No entanto, como a pandemia ainda persiste, faz-se necessária a concessão de uma nova rodada de apoio financeiro no valor total proposto pelo PLP. Para que a nova ajuda federal seja ainda mais eficaz que a concedida pela Lei Aldir Blanc, a proposição necessita de aprimoramentos, sobretudo a fim de incorporar a experiência municipal na execução desta Lei, repetindo os seus acertos e evitando os seus erros. Para tanto, ofereço substitutivo ao PLP com os doze ajustes principais que comento a seguir.

Em primeiro lugar, como a proposição destina recursos para duas áreas da cultura, audiovisual e outros temas culturais, é preciso conceder autonomia aos entes da Federação na escolha dos recursos que eles pretendem acessar, inclusive permitindo que os municípios possam se consorciar para o recebimento de recursos. De um lado, isso evita que municípios pouco populosos, mas com relevante realização de filmagens e festivais, caso de Gramado no Estado do Rio Grande do Sul, fiquem de fora do rateio dos recursos do audiovisual. De outro lado, permite que os municípios com características locais partilhadas com outros municípios vizinhos recebam os recursos e os executem via consórcio, com desejável ganho de escala.

Em segundo lugar, é preciso continuar a utilização da Plataforma + Brasil para o envio do plano de ação do ente da Federação, o qual passará a ser dinâmico, possibilitando o remanejamento de recursos

  
SF/21923/28844-99


entre as ações previstas na Lei Ator Paulo Gustavo, pois tal plataforma automaticamente gera uma conta bancária específica que poderá ser vinculada ao fundo de cultura ou ao órgão gestor de cultura e integra um painel público de consulta, assegurando transparência e controle social.

Em terceiro lugar, é importante suprimir a exigência de prazo para estruturação ou fortalecimento dos sistemas de cultura constante do art. 4º da proposição, visto que não é possível atender a complexidade de sistema solicitado nesse dispositivo no tempo tão curto de 12 meses, em que o foco dos entes na área cultural residirá na execução a contento dos editais e demais instrumentos necessários para o sucesso das ações emergenciais que o próprio PLP prevê. Tal qual a Lei Aldir Blanc, é preciso ainda afastar necessidade de contrapartida financeira, dado que mormente os municípios estão com as receitas afetadas e não têm condições de dispor de recursos extras para tal finalidade, o que pode até mesmo prejudicar a execução da Lei Ator Paulo Gustavo.

Em quarto lugar, a distribuição dos recursos ao setor audiovisual deve reservar valores para cada um dos tipos de ações a serem apoiadas e manter a repartição proposta pela Lei Aldir Blanc, que é replicada pelo art. 8º do PLP para as demais áreas da cultura, sob a regra de que os recursos não solicitados pelos municípios devem ser repartidos entre os demais que o solicitaram, no lugar de serem transferidos aos estados. Em quinto lugar, é previsto que os recursos destinados ao apoio ao setor audiovisual possam ser utilizados, além das hipóteses iniciais, no apoio às empresas que atuam no setor.

Em sexto lugar, para evitar que a população do município que optou por não receber recursos ou que tenha revertido valores ao seu respectivo estado fique desassistida, caberá a este apoiar ações emergenciais no território daquele. Em sétimo lugar, os beneficiários pessoas físicas e jurídicas do apoio do PLP deverão prestar contrapartidas sociais e apresentar prestações de contas nos prazos que dispuser o regulamento do ente subnacional, em valorização de sua autonomia.

Em oitavo lugar, há a mudança do termo “manutenção de espaços culturais” para o termo “desenvolvimento de espaços culturais”, pois o segundo termo possibilita que essas entidades gastem os recursos, além do custeio, em investimento. Em nono lugar, o termo “objeto de programação” copiado da Lei Aldir Blanc é alterado para “adequação orçamentária” para refletir o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que

SF/21923/28844-99



explicou o termo contido nesta Lei. Trata-se de um ajuste em benefício da clareza textual.

Em décimo lugar, é previsto que o beneficiário de recursos preste contas à administração pública em uma das três seguintes categorias de prestação de informações: *in loco*, em relatório de execução do objeto ou em relatório de execução financeira. O objetivo é criar um padrão formal para a prestação de contas. Em décimo-primeiro lugar, são excluídos os dispositivos do PLP que alteram a LRF e a Lei Rouanet para tratar de exceções ao contingenciamento e da vedação da alocação de valores do FNC em reservas de contingência. Embora meritória, a discussão desses temas na presente proposição foge ao objeto principal da matéria, que é a concessão de ajuda emergencial ao setor cultural em 2021 e 2022.

SF/21923/28844-99

Em décimo segundo lugar, a alteração da LRF para não contabilizar na meta de resultado primário de 2021 a despesa do PLP é ajustada para excluir dessa meta fiscal em qualquer exercício financeiro toda transferência de recursos federais aos demais entes para a mitigação dos efeitos sociais e econômicos no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, desde que a transferência exceda os valores iniciais do orçamento aprovado.

Passo agora a apresentar as emendas e o encaminhamento que dispenso a cada uma delas. A Emenda nº 1, de autoria do Senador Luiz do Carmo, objetiva suprimir o § 5º do art. 8º do PLP, sob a justificativa de que não cabe no acesso aos recursos que visam custear ações emergenciais do setor cultural, exceto audiovisual, assegurar participação preferencial de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais e quilombolas, pessoas do segmento LGBT+, pessoas com deficiência e outras minorias, pois todos os empreendimentos culturais foram prejudicados sem distinção. Sugiro a rejeição da emenda, tendo em vista que os entes subnacionais instituirão cotas e critérios diferenciados para esses públicos observada a realidade local, validando a célebre frase de Rui Barbosa de que *a regra da igualdade não consiste senão em quinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualam*.

Ressalto que o Senador Veneziano Vital do Rêgo enviou ao gabinete sugestão no sentido de que o estímulo à participação das minorias deva alcançar toda a lei proposta. A solicitação está acatada em nosso substitutivo.



As Emendas nºs 2 e 3 são de autoria da Senadora Rose de Freitas. A Emenda nº 2 acrescenta § 8º ao art. 4º da proposição, para vedar o recebimento das ajudas garantidas pela Lei Ator Paulo Gustavo e pela Lei Aldir Blanc nos mesmos meses de competência, sem impedimento para o usufruto das duas ajudas em períodos divergentes. Essa preocupação da autora é legítima, estando devidamente incorporada no art. 20 do substitutivo.

Por sua vez, a Emenda nº 3 altera o art. 5º do PLP, para basicamente destinar parcela da ajuda ao setor audiovisual aos municípios com mais de 200 mil habitantes, que concentram a presença da maior parte das salas de cinema e da produção cinematográfica, em vez das municipalidades com menos de 200 mil habitantes. A citada emenda estabelece ainda a retificação numérica do montante previsto no *caput* do dispositivo e a atribui os percentuais de rateio do FPM Interior e do FPM Reserva dos estados sem municípios com mais de 200 mil habitantes às respectivas capitais estaduais. A emenda é meritória, sendo acatada apenas no tocante à correção do valor do *caput*. A razão para não acatar as demais mudanças propostas pela emenda se deve unicamente à nova regra para a distribuição dos recursos em benefício do setor audiovisual, que passa a considerar todos os municípios, conforme a livre opção deles quanto ao recebimento dos recursos.

As Emendas nºs 4 a 6 são de autoria do Senador Fabiano Contarato. A Emenda nº 4 altera o art. 6º do PLP, para permitir a realização de reformas e restauros de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, inserindo ainda a possibilidade de atender cinemas de rua ou cinemas itinerantes. A referida emenda também propõe que os entes tomarão as providências que julgarem adequadas para promover a desconcentração dos recursos em prol do setor audiovisual. As sugestões do autor são oportunas e estão incorporadas ao substitutivo, com a última sugestão aproveitada nos termos do sexto ajuste que enunciei logo atrás.

A Emenda nº 5 altera o art. 7º da proposição, para excluir a definição pormenorizada das contrapartidas a serem pactuadas entre os entes subnacionais e os beneficiários da ajuda ao setor audiovisual, que deverão ser prestadas por estes no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar do reinício de suas atividades regulares. Entendo que a emenda merece prosperar parcialmente. Como as contrapartidas são de cunho social, não impondo maiores ônus aos beneficiários da nova ajuda federal, não há problema em suprimi-las. Todavia, nos termos do sétimo ajuste já comentado

SF/21923/28844-99  
|||||



antes, é melhor para os entes definir o prazo no qual as contrapartidas serão ofertadas.

Por fim, a Emenda nº 6 altera o art. 14 do PLP, para disciplinar o prazo de encerramento para a prestação de contas de responsabilidade exclusiva dos entes e dos deveres deles em relação à União, propondo o prazo de doze meses para o primeiro caso e de vinte e quatro meses para o segundo caso. A emenda é acatada parcialmente quanto ao estabelecimento do segundo prazo. Opto por não acatar a primeira sugestão, dado o fato de que é melhor que o município tenha liberdade para estabelecer tanto o prazo da contrapartida quanto o prazo da prestação de contas do beneficiário da nova ajuda federal.

SF/21923-28844-99

### III – VOTO

Ante o exposto, encaminho voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, **com o acatamento, parcial ou total, das Emendas nºs 2 a 6**, e a rejeição da Emenda nº 1, na forma da seguinte emenda substitutiva:

#### **EMENDA Nº 7 - PLEN (SUBSTITUTIVO)** (ao PLP nº 73, de 2021)

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 2021**

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e modifica a Lei nº 8.313, de 23 de



dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

*Parágrafo único.* As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** Fica autorizada a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura para os fins desta Lei Complementar.

**Art. 3º** A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

§ 1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no *caput* serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º O repasse do valor previsto no *caput* deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos no art. 5º e no art. 8º, ambos desta Lei Complementar, ou somente os recursos previstos no art. 5º ou no art. 8º.

SF/21923/28844-99



§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal plano de ação para solicitar os recursos previstos no art. 5º e no art. 8º, ambos desta Lei Complementar, conforme a escolha de que trata o § 3º deste artigo.

§ 5º Os Municípios consorciados a um consórcio público intermunicipal que possua previsão no seu protocolo de intenções para atuar na área da cultura poderão optar por não solicitar a verba individualmente nos termos do § 4º deste artigo e escolher apresentar por meio de consórcio público intermunicipal em até 60 (sessenta) dias após a abertura da plataforma eletrônica federal plano de ação para solicitar os recursos previstos no art. 5º e no art. 8º, ambos desta Lei Complementar, conforme a escolha de que trata o § 3º deste artigo.

§ 6º Os planos de ação referentes aos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar deverão prever quais das ações emergenciais possibilitadas no art. 6º desta Lei Complementar serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 7º Os planos de ação referentes aos recursos previstos no art. 8º desta Lei Complementar deverão prever quais das ações emergenciais possibilitadas no § 1º do referido artigo serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 8º As ações emergenciais previstas nos planos de ação poderão ser remanejadas ao longo da sua execução.

§ 9º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica federal, e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público intermunicipal, sem a necessidade da celebração de convênio, contrato de repasse ou outro instrumento congênere.

§ 10. A movimentação da conta bancária ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.

**Art. 4º** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos desta Lei Complementar devem se comprometer a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes

SF/21923/28844-99



ou implantá-los onde não houver os referidos sistemas, instituindo os conselhos, planos e fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.

**§1º** Para os fins desta Lei Complementar, o plano de cultura de qualquer ente da Federação beneficiário dos recursos deve ter caráter plurianual e ser criado contando com a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consulta, no âmbito dos conselhos estaduais e municipais de cultura.

**§ 2º** Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12, ambos desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover a discussão e consulta junto à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamadas públicas, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, seja por meio de conselhos de cultura, seja por meio de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, seja por meio de audiências públicas, seja mediante reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impensoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

**§ 3º** Os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a criação de um cadastro onde constem todos os beneficiários contemplados com recursos desta Lei Complementar e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.

**Art. 5º** Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões e setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente para ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual da seguinte forma:

I – R\$ 1.957.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinquenta e sete milhões de reais) para a ação listada no inciso I do art. 6º desta Lei Complementar, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do

  
SF/21923/28844-99


Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II – R\$ 447.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) para as ações listadas no inciso II do art. 6º desta Lei Complementar, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

III – R\$ 224.700.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais) para as ações listadas no inciso III do art. 6º desta Lei Complementar, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

IV – R\$ 167.800.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais) para as ações listadas no inciso IV do art. 6º desta Lei Complementar, destinadas exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Os recursos previstos neste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizaram esses procedimentos, sendo aplicados na distribuição desses

  
SF/21923/28844-99


recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos na distribuição original.

**Art. 6º** Para dar cumprimento ao disposto no *caput* do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamadas públicas, prêmios ou outras de seleção pública simplificadas para:

I – o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II – o apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes;

III – a capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, o apoio a cineclubs e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda o apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; e

IV – o apoio às micro e pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em TVs públicas e distribuição de produções audiovisuais nacionais.

§ 1º Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, em especial nos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos dos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e nos Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

§ 2º É permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto no inciso I do *caput* deste artigo de mais de um ente da Federação nos editais que prevejam complementação de recursos.

SF/21923/28844-99



§ 3º São elegíveis a receber os recursos mencionados no inciso II do *caput* deste artigo por parte dos Estados e do Distrito Federal as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

§ 4º As ações de capacitação, formação e qualificação mencionadas no inciso III do *caput* deste artigo devem ser gratuitas a seus participantes.

§ 5º O apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo deve se restringir a empresas produtoras brasileiras independentes, conforme definição da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e às empresas distribuidoras que sejam constituídas sob as leis brasileiras, tenham administração no País, tenham 70% (setenta por cento) do capital total e votante de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme definições da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 6º As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente na medida em que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 7º No apoio à manutenção das micro e pequenas empresas de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 8º As ações apoiadas nos termos deste artigo deverão, de acordo com suas necessidades, contratar preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do mesmo ente da Federação do qual recebeu recursos.

**Art. 7º** Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada pelo gestor de cultura do Município, Distrito Federal ou Estado, incluindo obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando acessibilidade de grupos com restrições, bem como o direcionamento para a rede de ensino da localidade.

SF/21923/28844-99



§ 1º As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em um número de dias 10% superior ao estabelecido pelo Decreto nº 10.190, de 24 de dezembro de 2019 e, nos termos do edital ou regulamento do ente da Federação no qual tenham sido selecionadas.

§ 2º As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

**Art. 8º** Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente para ações, na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II – 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas destinados:

I – ao apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II – ao apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; ou

III – ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19.

SF/21923/28844-99



§ 2º Os recursos de que trata este artigo para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais caracterizam subsídio mensal, cujo valor e período de concessão deverão ser definidos pelo ente da Federação que tenha recebido recursos da União em regulamentação ou nos próprios editais ou outros mecanismos de seleção pública utilizados.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações voltadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 5º Os instrumentos de seleção de que trata o § 1º deste artigo devem, preferencialmente, ser disponibilizados em formatos acessíveis, tais como audiovisual e áudio descrição, bem como formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como *braile*, *daisy* e libras.

§ 6º O procedimento de entrega das propostas em atendimento aos instrumentos de que trata o § 1º deste artigo deverá observar logística facilitada, via *internet* em sítio oficial, ou presencialmente, de forma descentralizada por meio dos equipamentos públicos como locais de referência para esclarecimentos de dúvidas e protocolo das propostas.

§ 7º No caso de grupos vulneráveis, pessoas que desenvolvem atividades técnicas no setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio da oralidade, registrada em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

§ 8º É facultado aos entes da Federação incluir nos regulamentos ou instrumentos de seleção de que trata o § 1º deste artigo a possibilidade de se efetuar a transmissão, por rádios e TVs públicas vinculados aos respectivos entes, de espetáculos musicais ou de outra natureza que sejam direcionados à transmissão pela *internet*.

§ 9º Incluem-se nas atividades cobertas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo, mas não se limitando a eles, as

SF/21923/28844-99  
|||||



relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura *hip hop* e *funk*, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não-formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e toda e qualquer outra manifestação cultural.

§ 10. As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente na medida em que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 11. Os recursos previstos no *caput* deste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizaram esses procedimentos, sendo aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 12. Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, em especial nos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos dos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e nos Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

**Art. 9º** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou editais de cada ente da Federação.

*Parágrafo único.* Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais, todas aquelas gerais e habituais, incluindo as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte,

  
SF/21923/28844-99


manutenção, atividades artísticas e culturais, tributos, encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

**Art. 10.** Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I – a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas que tenham estudantes do Prouni, bem como para profissionais de saúde preferencialmente envolvidos no combate à pandemia, e para pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II – sempre que possível, exibições com interação popular via internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos mencionados no inciso I deste artigo, em intervalos regulares.

*Parágrafo único.* As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

**Art. 11.** Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

**Art. 12.** Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11 desta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento.

**Art. 13.** Em todos os editais, chamadas públicas, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos desta Lei Complementar, os entes da Federação deverão alertar a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, reiterando ainda essa informação quando da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

SF/21923/28844-99



**Art. 14.** É vedado aos entes da Federação utilizar os recursos provenientes desta Lei Complementar para o custeio exclusivo de suas políticas e programas regulares de apoio à cultura e às artes, sendo permitido suplementar, com recursos desta Lei Complementar, editais, chamadas públicas ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, desde que estes mantenham correlação com o disposto nesta Lei Complementar e que mantenham, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior e desde que tais editais, chamadas públicas ou outros instrumentos sejam devidamente identificados como tendo suplementação de recursos oriundos desta Lei Complementar.

  
SF/21923/28844-99

**Art. 15.** Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, chamadas públicas e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade voltados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, iniciativas e espaços que não contenham recursos de acessibilidade voltados a pessoas com deficiência.

**Art. 16.** Na aplicação desta Lei Complementar, os entes da Federação deverão estimular que os projetos, iniciativas ou espaços apoiados com recursos desta Lei Complementar incluam algum tipo de mensagem educativa de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool gel e ao estímulo à vacinação.

**Art. 17.** Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência, e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ações afirmativas que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observada a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.



**Art. 18.** Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§ 1º As premiações de que trata o *caput* deste artigo devem ser implementadas via pagamento direto, mediante recibo.

§ 2º A inscrição de um candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar.

§ 3º O pagamento direto de que trata o *caput* deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

**Art. 19.** Na execução de recursos de que trata esta Lei Complementar não se aplica o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 20.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão efetuar repasses com base nos recursos recebidos oriundos desta Lei Complementar para potenciais beneficiários que usufruem de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

**Art. 21.** Na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutias padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico.

**Art. 22.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Caso haja algum impedimento para a execução dos recursos em função da legislação eleitoral, o prazo previsto no *caput* deste artigo fica automaticamente prorrogado pelo mesmo período em que não foi possível executar os recursos.

  
SF/21923/28844-99

§ 2º Encerrado o exercício de 2022, observado o § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído até 10 de janeiro de 2023 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

**Art. 23.** O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I – categoria de prestação de informações *in loco*;

II – categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III – categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações *in loco* deve estar condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

**Art. 24.** A prestação de informações *in loco* pode ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que o ente da Federação considerar que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização desta categoria está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

SF/21923/28844-99



§ 2º O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na vista de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou

III – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas.

§ 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;

III – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

SF/21923/28844-99



**Art. 25.** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução de objeto pelo beneficiário, no prazo determinado pelo ente da Federação no regulamento ou no instrumento de seleção;

II – análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O beneficiário deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;

III – decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.



SF/21923/28844-99



**Art. 26.** O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar; ou

II – quando for recebida pela administração pública uma denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

**Art. 27.** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente da Federação avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir por:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

*Parágrafo único.* Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**Art. 28.** Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I – devolver recursos ao erário; ou

II – apresentar plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º O resarcimento ao erário de que trata o inciso I deste artigo somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do beneficiário.

SF/21923/28844-99



§ 3º O plano de ações compensatórias deve ter prazo o menor possível de execução, conforme o caso concreto, limitado a metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**Art. 29.** As prestações de contas das ações emergenciais de que trata esta Lei deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse ao ente da Federação, no que se refere aos deveres de Estados, de Municípios e do Distrito Federal em relação à União.

§ 1º No caso de prorrogação de prazos de execução nos termos do § 1º do art. 22, os prazos de prestação de contas devem ser prorrogados pelo mesmo prazo.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, quando necessário, os prazos para prestação de contas dos beneficiários das ações emergenciais previstas no art. 6º e no § 1º do art. 8º, ambos desta Lei Complementar.

**Art. 30.** Para as medidas de que trata esta Lei Complementar poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I – dotações orçamentárias da União;

II – o superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura criado pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III – outras fontes de recursos.

**Art. 31.** A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“**Art. 9º-A.** Não serão contabilizadas na meta de resultado primário para efeito do disposto no art. 9º desta Lei Complementar, as transferências federais aos demais entes da Federação, devidamente identificadas, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, desde que sejam autorizadas em acréscimo aos valores inicialmente previstos pelo Congresso Nacional na lei orçamentária anual.”

SF/21923/28844-99



**Art. 32.** O art. 5º da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 5º .....

.....  
XIV – os resultados de aplicações financeiras sobre as suas disponibilidades;

XV – a reversão dos saldos financeiros anuais não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual.” (NR)

**Art. 33.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

SF/21923/28844-99  
|||||

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 316, DE 2021 – PLEN/SF**

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha, nos termos da Emenda nº 7 (Substitutivo), do Relator, aprovada pelo Plenário.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que *dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para vedar a limitação de empenho e movimentação das despesas relativas a aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura, e não contabilizar na meta de resultado primário as transferências previstas nesta Lei Complementar; vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura; e vedar a alocação de recursos do Fundo Nacional de Cultura em reservas de contingência de natureza primária ou financeira*, nos termos da Emenda nº 7 (Substitutivo), do Relator, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2021.

**VENEZIANO VITAL DO RÉGO, PRESIDENTE**

**WEVERTON, RELATOR**

**ELIZIANE GAMA**

**ZEQUINHA MARINHO**



**ANEXO DO PARECER N° 316, DE 2021 – PLEN/SF**

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, do Senador Paulo Rocha, nos termos da Emenda nº 7 (Substitutivo), do Relator.

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da presente Lei Complementar.

**Art. 2º** É autorizada a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura para os fins desta Lei Complementar.



**Art. 3º** A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões e oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural.

§ 1º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no *caput* serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º O repasse do valor previsto no *caput* deste artigo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer em, no máximo, 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

§ 3º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão manifestar o interesse em receber os recursos previstos no art. 5º e no art. 8º, ambos desta Lei Complementar, ou somente os recursos previstos no art. 5º ou no art. 8º.

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão, em até 60 (sessenta) dias após a abertura de plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos no art. 5º e no art. 8º, ambos desta Lei Complementar, conforme a escolha de que trata o § 3º deste artigo.

§ 5º Os Municípios consorciados a consórcio público intermunicipal que possua previsão no seu protocolo de intenções para atuar na área da cultura poderão optar por não solicitar a verba individualmente nos termos do § 4º deste artigo e escolher apresentar por meio do consórcio público intermunicipal, em até 60 (sessenta) dias após a abertura da plataforma eletrônica federal, plano de ação para solicitar os recursos previstos no art. 5º e no art. 8º, ambos desta Lei Complementar, conforme a escolha de que trata o § 3º deste artigo.

§ 6º Os planos de ação referentes aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar deverão prever quais das ações emergenciais previstas no art. 6º desta Lei Complementar serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 7º Os planos de ação referentes aos recursos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar deverão prever quais das ações emergenciais previstas no § 1º do referido artigo serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 8º As ações emergenciais previstas nos planos de ação poderão ser remanejadas ao longo da sua execução.

§ 9º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal pela plataforma eletrônica federal, e vinculada ao fundo de cultura, ao órgão gestor de cultura, à gestão estadual, distrital ou municipal ou ao consórcio público intermunicipal, sem a necessidade da celebração de convênio, contrato de repasse ou outro instrumento congêneres.

§ 10. A movimentação da conta bancária ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.

**Art. 4º** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos desta Lei Complementar devem se comprometer a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, instituindo os conselhos, planos e fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.



§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, o plano de cultura de qualquer ente da Federação beneficiário dos recursos deve ter caráter plurianual e ser criado contando com a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consulta, no âmbito dos conselhos estaduais, distrital e municipais de cultura.

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12, ambos desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover a discussão e a consulta junto à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, seja por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar do chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e imparcialidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

§ 3º Os entes da Federação que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão regulamentar a criação de um cadastro do qual constem todos os beneficiários contemplados com recursos desta Lei Complementar e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a partir de suas respectivas administrações.

**Art. 5º** Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões e setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente para ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual, da seguinte forma:

I – R\$ 1.957.000.000,00 (um bilhão e novecentos e cinquenta e sete milhões de reais) para a ação listada no inciso I do art. 6º desta Lei Complementar, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II – R\$ 447.500.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) para as ações listadas no inciso II do art. 6º desta Lei Complementar, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

III – R\$ 224.700.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões e setecentos mil reais) para as ações listadas no inciso III do art. 6º desta Lei Complementar, sendo:

a) 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;



b) 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

IV – R\$ 167.800.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e oitocentos mil reais) para as ações listadas no inciso IV do art. 6º desta Lei Complementar, destinadas exclusivamente aos Estados e ao Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos previstos neste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizarem esses procedimentos, sendo aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos na distribuição original.

**Art. 6º** Para dar cumprimento ao disposto no *caput* do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I – o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II – o apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes;

III – a capacitação, a formação e a qualificação no audiovisual, o apoio a cineclubs e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como a realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda o apoio a observatórios, publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação; e

IV – o apoio às micro e pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em TVs públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

§ 1º Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos dos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que revertem os recursos aos respectivos Estados.

§ 2º É permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto no inciso I do *caput* deste artigo de mais de um ente da Federação nos editais que prevejam complementação de recursos.

§ 3º São elegíveis a receber os recursos mencionados no inciso II do *caput* deste artigo por parte dos Estados e do Distrito Federal as salas de cinema que não componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.



§ 4º As ações de capacitação, formação e qualificação referidas no inciso III do *caput* deste artigo devem ser gratuitas a seus participantes.

§ 5º O apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo deve se restringir a empresas produtoras brasileiras independentes, conforme definição da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e às empresas distribuidoras que sejam constituídas sob as leis brasileiras, tenham administração no País, tenham 70% (setenta por cento) do capital total e votante de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não sejam controladoras, controladas ou coligadas a programadoras, empacotadoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme definições da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 6º As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente na medida em que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 7º No apoio à manutenção das micro e pequenas empresas de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 8º No desenvolvimento das ações apoiadas nos termos deste artigo, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas no âmbito do mesmo ente da Federação do qual foram recebidos os recursos.

**Art. 7º** Os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, Distrito Federal ou Estado, incluindo obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando acessibilidade de grupos com restrições, bem como o direcionamento para a rede de ensino da localidade.

§ 1º As salas de cinema estão obrigadas a exibir obras nacionais em um número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pelo Decreto nº 10.190, de 24 de dezembro de 2019, e nos termos do edital ou regulamento do ente da Federação no qual tenham sido selecionadas.

§ 2º As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

**Art. 8º** Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão e sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente para ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPE e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II – 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do FPM e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.



§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I – o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II – o apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou a manifestações culturais, incluindo a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; ou

III – o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores individuais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 2º Os recursos de que trata este artigo para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais caracterizam subsídio mensal, cujo valor e período de concessão deverão ser definidos pelo ente da Federação que tenha recebido recursos da União em regulamentação ou nos próprios editais ou outras formas de seleção pública utilizadas.

§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações voltadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 5º Os instrumentos de seleção de que trata o § 1º deste artigo devem, preferencialmente, ser disponibilizados em formatos acessíveis, tais como audiovisual e audiodescrição, bem como formatos acessíveis para pessoas com deficiência, como braile, daisy e libras.

§ 6º O procedimento de entrega das propostas em atendimento aos instrumentos de que trata o § 1º deste artigo deverá observar logística facilitada, via internet, em sítio oficial, ou presencialmente, de forma descentralizada, por meio dos equipamentos públicos como locais de referência para esclarecimentos de dúvidas e protocolo das propostas.

§ 7º No caso de grupos vulneráveis, pessoas que desenvolvem atividades técnicas no setor de culturas populares e tradicionais, o ente da Federação deverá realizar busca ativa de beneficiários, e as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, registradas em meio audiovisual e reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

§ 8º É facultado aos entes da Federação incluir nos regulamentos ou instrumentos de seleção de que trata o § 1º deste artigo a possibilidade de se efetuar a transmissão, por rádios e TVs públicas vinculados aos respectivos entes, de espetáculos musicais ou de outra natureza que sejam direcionados à transmissão pela internet.



§ 9º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura *hip hop* e *funk*, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e toda e qualquer outra manifestação cultural.

§ 10. As ações emergenciais poderão ser realizadas presencialmente na medida em que sejam observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da Federação.

§ 11. Os recursos previstos no *caput* deste artigo referentes aos Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser redistribuídos pela União aos Municípios que realizaram esses procedimentos, sendo aplicados na distribuição desses recursos os mesmos critérios de partilha estabelecidos no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 12. Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos dos §§ 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

**Art. 9º** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme previsto nos regulamentos ou editais de cada ente da Federação.

Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais todas aquelas gerais e habituais, incluindo as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, transporte, manutenção, atividades artísticas e culturais, tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços.

**Art. 10.** Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I – a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II – sempre que possível, exibições com interação popular via internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste artigo, em intervalos regulares.



Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

**Art. 11.** Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

**Art. 12.** Dos recursos repassados aos Estados e ao Distrito Federal na forma prevista nesta Lei Complementar, observado o disposto no art. 11, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento.

**Art. 13.** Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos desta Lei Complementar deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, devendo os entes da Federação reiterar essa informação quando da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

**Art. 14.** É vedado aos entes da Federação utilizar os recursos provenientes desta Lei Complementar para o custeio exclusivo de suas políticas e programas regulares de apoio à cultura e às artes, sendo permitido suplementar, com recursos desta Lei Complementar, editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, desde que esses mantenham correlação com o disposto nesta Lei Complementar e que mantenham, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior e desde que tais editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos sejam devidamente identificados como tendo suplementação de recursos oriundos desta Lei Complementar.

**Art. 15.** Os entes da Federação deverão garantir, na implementação desta Lei Complementar, que os editais, chamamentos públicos e outras formas de seleção pública de projetos, iniciativas ou espaços que contenham recursos de acessibilidade voltados a pessoas com deficiência incluam a previsão de repassar, no mínimo, 10% (dez por cento) a mais do valor originalmente previsto para apoio a projetos, iniciativas e espaços que não contenham recursos de acessibilidade voltados a pessoas com deficiência.

**Art. 16.** Na aplicação desta Lei Complementar, os entes da Federação deverão estimular que os projetos, iniciativas ou espaços apoiados com recursos desta Lei Complementar incluam mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool gel e ao estímulo à vacinação.

**Art. 17.** Na implementação das ações previstas nesta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência, e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o



protagonismo desses grupos, observada a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

**Art. 18.** Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.

§ 1º As premiações de que trata o *caput* deste artigo devem ser implementadas via pagamento direto, mediante recibo.

§ 2º A inscrição de candidato em chamamento público da modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

§ 3º O pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo tem natureza jurídica de doação e será realizado sem a previsão de contrapartidas obrigatórias.

**Art. 19.** Na execução de recursos de que trata esta Lei Complementar não se aplica o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 20.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão efetuar repasses com base nos recursos recebidos oriundos desta Lei Complementar para potenciais beneficiários que usufruam de quaisquer ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, caso a previsão de repasses desta Lei Complementar implique duplicidade de ajuda financeira nos mesmos meses de competência.

**Art. 21.** Na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação, a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico.

**Art. 22.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estão autorizados a executar os recursos oriundos desta Lei Complementar até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Caso haja algum impedimento para a execução dos recursos em função da legislação eleitoral, o prazo previsto no *caput* deste artigo fica automaticamente prorrogado pelo mesmo período em que não foi possível executar os recursos.

§ 2º Encerrado o exercício de 2022, observado o § 1º deste artigo, o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências e gerir os recursos será restituído até 10 de janeiro de 2023 pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

**Art. 23.** O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I – categoria de prestação de informações *in loco*;

II – categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III – categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.



§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações *in loco* deve estar condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

**Art. 24.** A prestação de informações *in loco* pode ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que o ente da Federação considerar que uma visita de verificação pode ser suficiente para aferir se houve o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A utilização desta categoria está condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade realizado pela administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º O agente público responsável deve elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na vista de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou

III – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas.

§ 3º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;

III – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV – aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

**Art. 25.** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme os seguintes procedimentos:



I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário, no prazo determinado pelo ente da Federação no regulamento ou no instrumento de seleção;

II – análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O beneficiário deve elaborar parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I – encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

§ 2º A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I – determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II – solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

III – decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

**Art. 26.** O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar; ou

II – quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

**Art. 27.** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente da Federação avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações, podendo concluir por:

I – aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II – reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Parágrafo único. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**Art. 28.** Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I – devolver recursos ao erário; ou

II – apresentar plano de ações compensatórias.



§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

§ 2º O resarcimento ao erário de que trata o inciso I deste artigo somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má-fé do beneficiário.

§ 3º O plano de ações compensatórias deve ter prazo de execução o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**Art. 29.** As prestações de contas das ações emergenciais de que trata esta Lei Complementar deverão ser encerradas 24 (vinte e quatro) meses após o repasse ao ente da Federação, no que se refere aos deveres dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à União.

§ 1º No caso de prorrogação de prazos de execução nos termos do § 1º do art. 22, os prazos de prestação de contas devem ser prorrogados pelo mesmo prazo.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, quando necessário, os prazos para prestação de contas dos beneficiários das ações emergenciais previstas no art. 6º e no § 1º do art. 8º, ambos desta Lei Complementar.

**Art. 30.** Para as medidas de que trata esta Lei Complementar poderão ser utilizados como fontes de recursos:

I – dotações orçamentárias da União;

II – o superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), criado pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

III – outras fontes de recursos.

**Art. 31.** A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A. Não serão contabilizadas na meta de resultado primário para efeito do disposto no art. 9º desta Lei Complementar as transferências federais aos demais entes da Federação, devidamente identificadas, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, desde que sejam autorizadas em acréscimo aos valores inicialmente previstos pelo Congresso Nacional na lei orçamentária anual.”

**Art. 32.** O art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XII-A e XII-B:

“Art. 5º .....

.....

XII-A – resultados de aplicações financeiras sobre as suas disponibilidades;



XII-B – reversão dos saldos financeiros anuais não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual;

.....” (NR)

**Art. 33.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 7-PLEN (Substitutivo) ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, nos termos do Parecer**

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; e dá outras providências (Lei Paulo Gustavo).

Matéria **PLP 73/2021** Início Votação **24/11/2021 17:45:16** Término Votação **24/11/2021 18:00:55**  
 Sessão **159º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **24/11/2021 16:00:00**

<b>Partido</b>	<b>Orientação</b>
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
DEM	SIM
PL	SIM
Cidadania	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
Patriota	NÃO
República	SIM
Maioria	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
DEM	CE	Chiquinho Feitosa	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM

Emissão 24/11/2021 18:00:59





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 7-PLEN (Substitutivo) ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, nos termos do Parecer**

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; e dá outras providências (Lei Paulo Gustavo).

Matéria **PLP 73/2021** Início Votação **24/11/2021 17:45:16** Término Votação **24/11/2021 18:00:55**

Sessão **159º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **24/11/2021 16:00:00**

MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
Patriota	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
PSDB	SP	José Aníbal	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
Cidadania	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PSL	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
MDB	RO	Maria Eliza	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM

Emissão 24/11/2021 18:00:59





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Aberta**  
**Quórum Qualificado**

**Emenda nº 7-PLEN (Substitutivo) ao Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, nos termos do Parecer**

Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; e dá outras providências (Lei Paulo Gustavo).

Matéria **PLP 73/2021** Início Votação **24/11/2021 17:45:16** Término Votação **24/11/2021 18:00:55**

Sessão **159º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **24/11/2021 16:00:00**

MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	NÃO

Presidente: Rodrigo Pacheco

**SIM:68 NÃO:5 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:74**

Primeiro-Secretario

Emissão 24/11/2021 18:00:59



# Projeto de Lei nº 2564/2020





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2564, de 2020**, que "Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Angelo Coronel (PSD/BA)	001*
Senador Wellington Fagundes (PL/MT)	002
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	003; 004; 011
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)	005
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	006*; 009*
Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)	007; 008
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	010

\* Emenda retirada pelo autor

TOTAL DE EMENDAS: 11



[Página da matéria](#)



**PL 2564/2020  
00001**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL n° 2.564, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, renumerando o atual art. 2º para art. 3º:

“Art. 2º A Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

Art. 1º-A. O piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, com base na jornada de trabalho máxima estabelecida no art. 1º, será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).”

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, tem como objetivo valorizar os profissionais de enfermagem e suas atividades auxiliares ao fixar piso salarial nacional para essas categorias profissionais, que colocam sua saúde em risco, ainda mais nesse período de pandemia, em prol da vida e do bem-estar de outras pessoas.

O projeto ainda que meritório, merece aprimoramento, é o que se busca com esta emenda que apresentamos.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Assim como enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais desempenham papel de suma importância para a recuperação e o desenvolvimento da capacidade física de pacientes, contribuindo para o bem-estar deles por meio de intervenções não farmacológicas e que melhoram dores, insônias, postura e doenças.

No atual cenário de pandemia que estamos enfrentando a atuação desses profissionais contribui para evitar complicações cardiorrespiratórias em indivíduos internados e para recuperar a capacidade pulmonar e motora de quem já se curou da covid-19.

O objetivo, portanto, desta Emenda é estabelecer também piso salarial nacional para os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, que desempenham funções complementares aos profissionais de enfermagem e suas atividades auxiliares no tratamento de pacientes.

Por essas razões, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

**Senador ANGELO CORONEL**





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

**PL 2564/2020  
00002**

**EMENDA N° - PLEN (SUBSTITUTIVA)**  
(ao PL nº 2564, de 2020)

Acrescenta os arts. 15-A, 15-B e 15-C à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir piso salarial nacional em benefício de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B e 15-C:

**“Art. 15-A.** O piso salarial nacional dos Enfermeiros, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais) mensais.

§ 1º O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado, no *caput* deste artigo, na razão de:

I – setenta por cento para o Técnico de Enfermagem;

II – cinquenta por cento para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

§ 2º A duração do trabalho normal dos Enfermeiros e dos profissionais celetistas de que tratam os artigos 7º, 8º e 9º desta Lei não será superior a 30 (trinta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva.”

**“Art. 15-B.** O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais) mensais.

§ 1º O piso salarial dos servidores de que tratam os artigos 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado, na razão de:





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

- I – setenta por cento para o Técnico de Enfermagem;  
II – cinquenta por cento para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

§ 2º A duração do trabalho normal dos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, quando servidores, contratados sob o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, não será superior a 30 (trinta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva.”

**“Art. 15-C.** O piso salarial nacional dos Enfermeiros, servidores, empregados públicos e terceirizados dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, suas autarquias e fundações, será de R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais) mensais e será integralmente custeado pela União em relação aos governos municipais, através de repasses mensais para os Fundos Municipais de Saúde.

§1º O piso salarial dos servidores, empregados públicos e terceirizados, de que tratam os artigos 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado, nos percentuais estabelecidos nos incisos I e II e será integralmente custeado pela União em relação aos governos municipais na forma de repasses para os Fundos Municipais de Saúde:

- I – setenta por cento para o Técnico de Enfermagem;  
II – cinquenta por cento para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira

§ 2º A duração do trabalho normal dos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, quando servidores, empregados ou terceirizados dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, suas autarquias e fundações não será superior a 30 (trinta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, pretende instituir um piso salarial nacional para Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares em Enfermagem e parteiras, empregados celetistas e servidores estatutários, além de fixar, definitivamente, uma jornada máxima semanal de 30 (trinta) horas para esses profissionais, atendendo a uma antiga reivindicação dessa categoria. Com essa emenda substitutiva pretendemos promover, pelo menos, três modificações no texto.

Em primeiro lugar é fundamental que a União assuma o custeio desses investimentos em saúde e remuneração, no caso de servidores estatutários, empregados públicos ou terceirizados, respeitados os percentuais e limites previstos no texto proposto. Os valores mensais devem ser repassados pela União, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde do ente federado. Assim, aliviamos os onerados municípios e acabamos com a atração que o piso salarial, a ser pago pela iniciativa privada, pode oferecer sobre os profissionais capacitados pelos municípios.

Nossa proposta pretende chamar a atenção para a responsabilização tripartite na saúde e para o papel relevante que a União desempenha na manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

Defende-se, portanto, que este Congresso atue com o mesmo entendimento firmado quando da aprovação do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, que é 100% de responsabilidade da União e o Governo Federal. Nada mais justo que conceder aos Enfermeiros e aos outros profissionais da área uma espécie de isonomia. Esse custeio federal para os ACS e ACE decorre da Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014. O referido instrumento legal, que fixou o piso desses profissionais, deixa claros os encargos da União:

**“Art. 9º-C.** Nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial de que trata o art. 9º-A desta Lei.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

§ 4º A assistência financeira complementar de que trata o *caput* deste artigo será devida em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre.

§ 5º Até a edição do decreto de que trata o § 1º deste artigo, aplicar-se-ão as normas vigentes para os repasses de incentivos financeiros pelo Ministério da Saúde.

Nos municípios, os profissionais da Enfermagem atuam prioritariamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) associadas ao cuidado primário e à vigilância em saúde. Em 2019, segundo registros do Datasus/Tabnet os profissionais sob gestão municipal somavam 741.161 ocupações. Em 2019 o valor estimado gasto pelos municípios para o pagamento de salários e encargos com enfermeiras e enfermeiros foi de R\$ 24 bilhões.

Nos cálculos da Confederação Nacional dos Municípios (CNM) o montante de tal piso, se aprovado, adicionaria um custo anual de R\$ 36,6 bilhões/ ano às gestões municipais. Esse impacto também afetaria os orçamentos locais e o respeito ao limite percentual imposto pela alínea b, inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. A referida alínea define o percentual máximo que os poderes executivos municipais podem gastar com pessoal.

Os municípios, entes federativos de menor relevância em termos de arrecadação, exceto as grandes cidades e capitais, não apresentam atualmente condições de absorver um impacto da magnitude do Piso Nacional da Enfermagem proposto.

Cabe indicar que, o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 (Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) veda, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.

Além destas situações existem outros contextos que inviabilizam a aceitação de tamanho impacto nos cofres dos entes federados, quais sejam:

1. Em 2021 e anos seguintes, as gestões municipais enfrentarão um aumento nas intervenções eletivas hospitalares, represadas em função da Covid-19. Em 2020 houve queda





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

no número de diagnósticos (24%) e intervenções cirúrgicas (39%) de caráter eletivo. Ao longo do processo de descentralização e desfinanciamento do SUS, todas as regiões sofreram com vazios assistenciais deixados pelos estados. Os municípios, de forma individual ou em Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS), estão assumindo a responsabilidade por esses atendimentos, na tentativa de garantir saúde especializada à população. Nesse sentido há na atualidade um esforço financeiro e estrutural, por parte das prefeituras, para dar conta das demandas, consultas e procedimentos represados;

2. Em 2020 os Municípios aplicaram em Saúde 22,78% da sua Receita Corrente Líquida (RCL). Há ainda Prefeituras que aplicam em Saúde cerca de 25% da sua RCL, como são exemplares as gestões mineiras que aplicaram em média 24,69% da sua receita corrente. Atualmente 5530 Municípios aplicam recursos acima do mínimo constitucional de 15%;
3. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), financiada atualmente pelo Programa Previne Brasil implantado em 2020. Para que não ocorra perda de repasses aos Fundos Municipais de Saúde, os municípios não podem ter redução de equipes na Atenção Básica (eAB). O risco de redução e desabilitação de equipes pode ter consequências irreversíveis.

Conclui-se assim que esta casa legislativa deva respeitar o Pacto Federativo e proceda, com o Piso Nacional da Enfermagem, para profissionais que atuem sob gestão dos estados e municípios, no mesmo sentido da determinação do Piso Nacional dos Agentes de Saúde, ou seja, deliberando pelo pagamento integral do custeio pela União.

Entende-se que, se os municípios tiverem que arcar com o piso proposto no Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, ocorrerá iminente desligamento de profissionais e consequente queda da cobertura de programas essenciais - como o Estratégia Saúde da Família (ESA).

Da mesma forma ocorrerá redução do quantitativo de profissionais de Enfermagem nas equipes hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais, de vigilância em saúde e tantos outros serviços que compõem o SUS.





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

Ou seja, pura e simplesmente, os municípios não terão como manter o número atual de enfermeiros nas equipes, tendo-se como resultado, a desabilitação, a perda de recursos financeiros e a desassistência da população.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para o acolhimento desta Emenda que, por certo, manterá o equilíbrio financeiro, no campo da saúde, dos municípios, atendendo às justas reivindicações desses profissionais tão respeitados pela sociedade e valorizados em nossas vidas.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES



**PL 2564/2020  
00003**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL n° 2.564, de 2020)

Dê-se ao art. 15-A da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**“Art. 15-A.** O piso salarial nacional para os Enfermeiros será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

§1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como as instituições de saúde privadas, filantrópicas e organizações sociais, não poderão fixar o vencimento ou salário inicial dos Enfermeiros menor que o piso salarial nacional, com base em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§2º O piso salarial dos profissionais de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo para o Enfermeiro, na razão de:

I – setenta por cento para o Técnico de Enfermagem, com base em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;

II – cinquenta por cento para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira, com base em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§3º Para jornadas de trabalho superiores a 30 (trinta) horas semanais, o piso salarial nacional terá a correspondência proporcional.

§4º O piso salarial previsto no caput deste artigo será atualizado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

”

**JUSTIFICAÇÃO**

O país e o mundo passam por uma crise sanitária sem precedentes. Tragicamente, perdemos mais de 596 mil brasileiros e brasileiras para a Covid-19. Nesse cenário tão triste, destacam-se os



profissionais da saúde, os quais atuam diretamente no combate ao coronavírus.

A presente emenda busca estabelecer o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como prever a devida atualização. Fixa, ainda, a jornada de trabalho desses profissionais. Sendo assim, essas medidas pretendem fazer justiça, efetivando e concretizando direitos há décadas almejados pela categoria.

Nesses termos, contamos com o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores à presente emenda.

Sala das sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
(CIDADANIA/MA)

*ar2021-08336*



**PL 2564/2020  
00004**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 2564, de 2020)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. ... O piso salarial previsto nesta Lei entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e salários vigentes, superiores a ele, na data de sua entrada em vigência, independente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

Parágrafo único. Os acordos individuais, os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto nesta Lei, sendo considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, além de parteiras, merecem um piso salarial decente. Há, entretanto, uma diversidade nacional de remunerações, salários e jornadas que precisa ser observada com meticulosidade e muitos aspectos precisam ser negociados e ajustados com cautela e redobrada atenção.

Basta que olhemos as inúmeras manifestações ocorridas durante a tramitação desta matéria, mais amplamente discutida durante essa pandemia de Covid-19, momento em que perdemos e estamos perdendo muitos profissionais da área, heróis na luta pela preservação da vida.

Essa emenda destina-se a evitar que profissionais que tenham uma remuneração um pouco melhor venham a ser eventualmente prejudicados pela aprovação de um piso salarial que é, para as regiões menos favorecidas do País, razoável.

Queremos garantir a manutenção da situação remuneratória e salarial atual para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, além de parteiras, com a elevação dos patamares remuneratórios e salariais dos demais, aqueles que recebem, muitas vezes, salários ou remuneração baixa, quando não aviltante.



Esperamos contar com o apoio de nosso Pares para a aprovação desta Emenda que oferece garantias contra retrocessos pontuais e eventuais tentativas, de maus empregadores, de compensar o aumento dos mal remunerados com uma redução no salários daqueles que ganham um pouco mais.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
(CIDADANIA/MA)



**PL 2564/2020  
00005**



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL n° 2564, de 2020)

Dê-se ao *caput* do art. 15-A acrescido à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, pelo Projeto de Lei nº 2564, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional para os Enfermeiros será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

.....

### **JUSTIFICAÇÃO**

Reconhecendo o relevante trabalho desenvolvido durante esse período trágico de pandemia por Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, o Senador Fabiano Contarato apresentou o Projeto de Lei nº 2564, de 2020, propondo a instituição de um piso salarial nacional em benefício desses profissionais.

Esses trabalhadores da saúde merecem a atenção que lhes é dispensada e o reconhecimento de que têm seu valor subestimado, foram heróis durante este período da pandemia. Merecem nosso reconhecimento, precisam receber remunerações compatíveis com os riscos, o cansaço e o estresse que enfrentam.

Somos favoráveis à aprovação da proposta, mas não podemos fugir à realidade. Não podemos desconhecer as dificuldades orçamentárias que Estados e Municípios podem enfrentar. Não podemos esquecer que o pagamento final acabará recaindo sobre os usuários dos serviços de saúde e as mensalidades dos planos acabarão sendo elevadas a novos patamares.

Em pesquisa que efetuamos, ficou constatado que a média da remuneração dos Enfermeiros gira em torno de R\$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais)<sup>1</sup>. Portanto, a fixação de um piso, nos valores

<sup>1</sup> <https://www.guiadacarreira.com.br/salarios/qual-o-salario-de-enfermagem/>



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Carlos Portinho

propostos, implicaria mais do que duplicar a folha salarial dos hospitais privados e a folha de pagamentos dos servidores públicos que atuam em instituições públicas ligadas à saúde.

É importante a definição do piso, mas isso não significa que o mercado não poderá pagar além do mínimo, como já acontece hoje em diversas cidades do País. O que não podemos deixar acontecer é ter estes profissionais abaixo do piso salarial.

Esperamos contar com a aprovação de nossos Pares para a adoção dos valores que estamos propondo. Cremos que essa é uma forma de viabilizar a adoção de um piso salarial para esses profissionais, objetivo geral do PL nº 2564, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO



**PL 2564/2020  
00006**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 2564, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao PL nº 2564, de 2020:

“Art. ... Mediante acordos, contratos ou convenções coletivas, empregados e empregadores poderão, quando o salário médio praticado, no âmbito das relações entre eles, for inferior a 70 % (setenta por cento) do piso salarial nacional previsto nesta Lei, ajustar progressivamente os salários para que, em 3 (três) anos o piso seja atingido, sem prejuízo dos reajustes e reposições salariais gerais devidas aos empregados.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Em muitas empresas o súbito aumento do piso salarial poderá ser impactante e exigir reformas administrativas internas rápidas, com eventuais reduções ou trocas de quadros funcionais mais onerosos e mais competentes, por outros, agora limitados ao novo piso. Algumas empresas podem não sobreviver, podem não possuir cacife para bancar esse novo patamar remuneratório. Possivelmente muitas não conseguirão repassar esses custos para os usuários e clientes.

Nesses momentos de adaptação, nada melhor do que as negociações coletivas. Um pequeno retardo na implementação do piso pode ser até benéfico para os trabalhadores que terão perspectivas de continuar no emprego e melhoria nas relações interpessoais com as gerências.

Esperamos contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda. Ela, cremos, facilitará a aprovação do piso e evitará desemprego.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 2564/2020  
00007**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 2564, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 2564, de 2020:

**“Art xx.** As entidades privadas, filantrópicas ou com fins lucrativos, terão seus contratos com as suas fontes pagadoras reajustados na mesma proporção que for o aumento sobre sua folha de pagamento, na forma do regulamento.” (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 2564, de 2020, em momento oportuno, traz à discussão o piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares em Enfermagem, além de parteiras. Infelizmente a pandemia trouxe ao debate todas as nossas mazelas na saúde, inclusive a baixa remuneração de nossos profissionais da linha de frente, sem falar na falta de equipamentos, falta de agilidade nas soluções, dificuldades de logística, de treinamento e ausência de insumos básicos.

Por outro lado, as entidades privadas, filantrópicas e as com fins lucrativos sofreram muito do ponto de vista econômico durante a pandemia de Covid-19.

Foram o braço da sociedade que acolheu a população, mas foram abaladas no seu equilíbrio financeiro. O período de mais de um ano com cirurgias eletivas suspensas (hospital cheio na ala Covid e vazio no resto), custo absurdo nos equipamentos de proteção individuais (EPI's) que antes eram para poucas pessoas e na pandemia sofram distribuídos para todos os colaboradores, pacientes, familiares. Também sofreram muito com o afastamento de colaboradores pela doença e também com o afastamento preventivo de pessoas em situação de risco.

O impacto econômico financeiro deste aumento de folha de pagamento pode acabar com a sustentabilidade de todo o sistema de saúde.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Assim, impõe-se que as fontes pagadoras reajustem seus honorários e pagamentos para fazer frente ao aumento da folha de pagamento dos colaboradores.

Esperamos contar com o apoio de nosso Pares para o acolhimento dessa emenda que, na nossa visão, agrupa qualidade e viabilidade ao PL nº 2564, de 2020.

Sala das Sessões,

Senador **LASIER MARTINS**  
(PODEMOS-RS)





**PL 2564/2020  
00008**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

**EMENDA N° - PLEN (SUBSTITUTIVA)**  
(ao PL nº 2564, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 15-A do Projeto de Lei nº 2564, de 2020, acrescendo os arts. 15-B, 15-C, 15-D e 15-E à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, modificada pelo mesmo projeto:

**“Art. 15-A.** O piso salarial nacional para os Enfermeiros será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

§1º O piso salarial nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como as instituições de saúde privadas, não poderão fixar o vencimento ou o salário inicial dos Enfermeiros.

§2º O piso salarial dos profissionais de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo para o Enfermeiro, na razão de:

I – setenta por cento para o Técnico de Enfermagem;

II – cinquenta por cento para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

**“Art. 15-B** O valor de que trata o art. 15-A desta Lei passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, e sua integralização, como vencimento dos Enfermeiros, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios será feita de forma progressiva e proporcional, observado o seguinte:

I – a partir de 1º de janeiro de 2023, acréscimo de 2/3 (dois terços) da diferença entre o valor referido no art. 15-A desta Lei, atualizado na forma do art. 15-C desta Lei, e o vencimento inicial da carreira vigente;

II – a integralização do valor de que trata o art. 15-A desta Lei, atualizado na forma do art. 15-C desta Lei, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2024, com o acréscimo da diferença remanescente

**“Art. 15-C.** A União deverá complementar, na forma e no limite do disposto em regulamento, a integralização de que trata o art. 15-A desta Lei, nos casos em que o ente federativo, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à saúde, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **Lasier Martins**

*Parágrafo único.* O ente federativo deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Saúde solicitação fundamentada, acompanhada de planilha de custos comprovando a necessidade da complementação de que trata o caput deste artigo.”

**“Art. 15-D.** O piso salarial nacional dos Enfermeiros será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC nos doze meses anteriores à data do reajuste.”

**“Art. 15-E.** É assegurada a manutenção das remunerações e salários vigentes, superiores ao valor de que trata o art. 15-A, na data de entrada em vigência desta Lei, independente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.”

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2564, de 2020, em momento oportuno, traz à discussão o piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares em Enfermagem, além de parteiras. Infelizmente a pandemia trouxe ao debate todas as nossas mazelas na saúde, inclusive a baixa remuneração de nossos profissionais da linha de frente, sem falar na falta de equipamentos, falta de agilidade nas soluções, dificuldades de logística, de treinamento e ausência de insumos básicos.

Precisamos sim, de profissionais bem remunerados. Não há, entretanto, soluções mágicas e imediatas. Muitos municípios e até Estados talvez não possam arcar imediatamente com esses valores acrescidos aos seus orçamentos. Há muitas demandas. O custo hospitalar também sofre os impactos da inflação e do aumento da procura por certos tipos de equipamentos ou remédios, em decorrência da pandemia de coronavírus – Covid-19. Também o fim da pandemia, se, graças a Deus vier a ocorrer, aumentará a procura por tratamentos e intervenções cirúrgicas represadas.

Estamos propondo, com esta emenda, a integralização progressiva e proporcional de valores nas remunerações dos servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até que o piso seja





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

efetivamente alcançado e pago. Dessa forma, haverá possibilidade de ajustes nos orçamentos e, dentro de dois ou três anos, esses valores estarão nos contracheques dos profissionais. Em 2023, haveria um acréscimo de 2/3 (dois terços) da diferença entre o piso e o vencimento inicial da carreira. No ano seguinte, seriam complementados os valores, com a integralização do piso.

Também estamos propondo que a União complemente, na forma do regulamento, o pagamento deste piso, sempre que o ente federativo não tiver, justificadamente, condições de fazer esse pagamento. Nesses casos, o ente em dificuldade deverá encaminhar ao Ministério da Saúde solicitação fundamentada, com planilha de custos, comprovando a necessidade de complementação.

Também estamos propondo a correção do piso salarial nacional pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, pela variação acumulado nos doze meses anteriores. E, finalmente, queremos garantir que os salários, superiores ao piso salarial sejam mantidos, independentemente da jornada para a qual o trabalhador foi contratado.

Parte das ideias aqui utilizadas estão inspiradas em decisões do Supremo Tribunal Federal, quando foi chamado a decidir sobre questões polêmicas na viabilização, aplicabilidade e eficácia do piso nacional dos professores. É importante um esforço conjunto e muita racionalidade e bom senso para que os profissionais da saúde encontrem, finalmente, a satisfação de alguns direitos que são elementares e básicos para esses grupos e categorias.

Esperamos contar com o apoio de nosso Pares para o acolhimento dessa emenda que, na nossa visão, agrega qualidade e viabilidade ao PL nº 2564, de 2020.

Sala das Sessões,

**Senador LASIER MARTINS**  
(PODEMOS-RS)



**PL 2564/2020  
00009**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 2564, de 2020)

Dê-se ao caput do art. 15-A acrescido à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, pelo Projeto de Lei nº 2564, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional para os Enfermeiros será de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) mensais.

**JUSTIFICAÇÃO**

O aumento da remuneração aos profissionais da enfermagem é uma justiça social para aqueles que dedicam sua vida para salvar a vida de outros.

Foram mais 42 mil profissionais vítimas do COVID 19 razões pela qual é justo um piso digno.

Esperamos contar com o apoio dos Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 2564/2020  
00010**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA N° , DE 2021.  
(ao PL 2.564, de 2020)**

O art. 15-A da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, constante do art. 1º do PL nº 2.564, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A.....

.....  
§ 3º .....

.....  
III- Para fins de que trata o inciso II, fica o Poder Executivo Federal autorizado a definir, prioritariamente, critérios específicos para certificação, apoio, qualificação e desenvolvimento do exercício de parteira indígena.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

É notório que as políticas públicas de enfrentamento da vulnerabilidade indígena encontram grandes dificuldades de alcançarem eficácia, em especial, pela falta de observância das peculiaridades de acesso, transporte, estrutura pública e materiais básicos suficientes para implementação da saúde pública nestas localidades.

A aprovação de leis sem menção às particularidades que diferenciam a população indígena da população em geral tem conduzido à ineficácia destas legislações e completa invisibilidade das mulheres indígenas que atendem aos partos nas comunidades supramencionadas.

---

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Assim, a presente emenda, estabelece que para fins fixação do piso salarial, fica o Poder Executivo Federal autorizado a definir, prioritariamente, critérios específicos para certificação, apoio, qualificação e desenvolvimento do exercício de parteira indígena.

Desta forma, assegurar aos indígenas a definição de critérios específicos para os fins supracitados será uma forma de acesso ao conhecimento, material básico, recursos e benefícios que garantirão a tão sonhada inclusão social das parteiras indígenas.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de novembro de 2021.

---

Senador MECIAS DE JESUS

---

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





**Art. 15-D** O piso salarial previsto nesta Lei será atualizado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**Art.15-E** O piso salarial previsto nesta Lei entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e salários vigentes, superiores a ele, na data de sua entrada em vigência, independente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

Parágrafo único. Os acordos individuais, os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto nesta Lei, sendo considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.

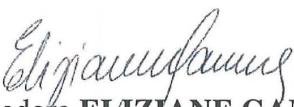
## JUSTIFICAÇÃO

O país e o mundo passam por uma crise sanitária sem precedentes. Tragicamente, perdemos mais de 596 mil brasileiros e brasileiras para a Covid-19. Nesse cenário tão triste, destacam-se os profissionais da saúde, os quais atuam diretamente no combate ao coronavírus.

A presente emenda busca estabelecer o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como prever a devida atualização. Sendo assim, essas medidas pretendem fazer justiça, efetivando e concretizando direitos há décadas almejados pela categoria.

Nesses termos, contamos com o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores à presente emenda.

Sala das Sessões,



Senadora **ELIZIANE GAMA**  
(CIDADANIA/MA)



## PARECER N° 317, DE 2021-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

SF/21781-966683-80

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame deste Plenário, o Projeto de Lei (PL) nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que tem por finalidade alterar a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir um piso salarial nacional em benefício dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

A proposição estabelece piso salarial de R\$ 7.315,00 (sete mil e trezentos e quinze reais) em favor dos Enfermeiros, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, devendo observar correspondência proporcional, quando as jornadas forem superiores ao patamar fixado na proposição.

Para os Técnicos de Enfermagem e os Auxiliares de Enfermagem, o piso salarial, considerada a mesma jornada de 30 (trinta) horas, será, respectivamente, de 70% (setenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para os Enfermeiros. Para as Parteiras está previsto o mesmo piso instituído para os Auxiliares de Enfermagem.

O projeto estabelece que os pisos nele fixados deverão ser observados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, bem como instituições de saúde privada.



Em sua justificação, o autor registra que o direito a um “*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*” encontra-se cristalizado no inciso V, do art. 7º da Constituição Federal. Infelizmente, segundo ele, essas categorias de profissionais abnegados, que arriscam a própria vida para salvar a de outras pessoas, continuam absolutamente desvalorizados, sem remunerações dignas. A maioria dos profissionais da enfermagem e das atividades auxiliares estaria recebendo remuneração inferior a dois salários mínimos, sem falar na disparidade salarial evidente e marcante, se comparadas as remunerações de Médicos e Enfermeiros.

Por fim, a necessidade da instituição de pisos salariais nacionais teria ficado mais explícita e inquestionável com o advento da pandemia de Covid-19. Os profissionais da saúde, graças ao seu heroísmo, estão sendo aplaudidos nas janelas, por todo o mundo. A aprovação da proposta seria uma homenagem justa a eles.

No prazo regimental foram apresentadas 11 (onze) emendas, sendo que a primeira delas foi retirada. Também foram retiradas as Emendas nºs 06 e 09 da Senadora Rose de Freitas. Até o momento constam ativas 8 (oito) emendas.

A Emenda nº 02, do Senador Wellington Fagundes, oferece um substitutivo ao PL em apreciação, em que celetistas; servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; e servidores, empregados públicos e terceirizados dos estados, do Distrito Federal, suas autarquias e fundações, são tratados em artigos separados (arts. 15-A, 15-B e 15-C). A ideia é permitir que eventual veto do Poder Executivo não acabe fulminando todo o projeto.

Na sequência, a Emenda nº 03, da Senadora Eliziane Gama, propõe um piso salarial nacional de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), a ser corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC

A Emenda nº 04, da Senadora Eliziane Gama, prevê a entrada imediata em vigor do piso salarial, assegurando-se os vencimentos superiores a ele, independentemente das jornadas contratadas. Prevê também que os acordos, contratos e convenções coletivas deverão respeitar esse piso, sendo considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração e supressão.

SF/21781-966683-80  
|||||

mr2021-14382



Na sequência, a Emenda nº 05, do Senador Carlos Portinho, prevê um piso salarial nacional para os Enfermeiros de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A Emenda nº 07, do Senador Lasier Martins, propõe a revisão dos contratos, entre entidades privadas, filantrópicas ou com fins lucrativos, com suas fontes pagadoras, observados reajustes na mesma proporção que for o aumento sobre a folha de pagamento, na forma do regulamento.

De mesma autoria, é a Emenda nº 08, que oferece Substitutivo com pagamento progressivo e proporcional dos pisos, em se tratando de União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nestes casos, o valor integral do piso só seria pago a partir de 1º de janeiro de 2024. Esta emenda também propõe a complementação do piso, pela União, quando os entes federativos, a partir dos recursos constitucionalmente vinculados à saúde, não tenham disponibilidade para efetuar esses pagamentos. A mesma emenda prevê a correção do piso pelo INPC e a garantia de que os salários vigentes, superiores ao piso serão mantidos.

A Emenda nº 10, do Senador Mecias de Jesus, por sua vez, trata de parteiras indígenas e critérios para certificação, apoio e qualificação e desenvolvimento do exercício dessas profissionais.

Finalmente, a Emenda nº 11 (Substitutiva), da Senadora Eliziane Gama, propõe um piso salarial nacional, para os Enfermeiros, no valor de R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais), exclui referências a cargas horárias, prevê a correção desse piso pela variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e assegura a manutenção dos salários vigentes, superiores ao piso, além de prever o respeito ao piso nos acordos individuais, acordos, contratos e convenções coletivas.

## II – ANÁLISE

A instituição de pisos salariais para empregados celetistas insere-se no campo temático do Direito do Trabalho. Normas com esse conteúdo estão entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. Cabe ao Congresso Nacional legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Dadas as circunstâncias notórias de pandemia, a matéria é submetida diretamente ao Plenário desta Casa.

*mr2021-14382*

SF/21781.96683-80




Observados esses pressupostos, em seu aspecto trabalhista, a proposta não apresenta vícios de natureza constitucional, nem de ilegalidade. Tampouco apresenta problemas regimentais ou de técnica legislativa.

No que se refere aos servidores da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações, precisamos iniciar um grande projeto nacional de valorização dos profissionais de saúde. Cremos que, a exemplo do que foi feito em relação aos professores, com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu “*o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica*”, o momento é oportuno para que os Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares em Enfermagem e Parteiras recebam a devida valorização. Nesse sentido, a União pode instituir mecanismos de compensação aos entes menos favorecidos econômica e fiscalmente.

Como se pode perceber, somos favoráveis à aprovação do PL nº 2.564, de 2020.

Esse entendimento decorre, em primeiro lugar, de que o “piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho” é um direito constitucional assegurado no inciso V, do art. 7º da Constituição Federal. Não se pode negar que as atividades auxiliares na saúde são complexas e estafantes, exigindo forças físicas e mentais, coragem, destemor e humanidade. Muitos sofrem as perdas dos outros como se fossem suas e vivem a beira de colapsos nervosos.

Com um piso salarial nacional poderemos oferecer serviços de saúde, com qualidade, a todos os brasileiros. Não é razoável exigir que, justamente aqueles que trabalham nas piores condições recebam os piores salários ou remunerações. Em suma, a valorização desses profissionais trará uma melhoria na qualidade do atendimento e haverá um estímulo à interiorização dos mais competentes.

Não cremos que, como afirmam alguns, haverá desestímulo à contratação de profissionais de saúde. Esse é um antigo argumento dos empregadores interessados em pagar baixos salários. Com remuneração digna, Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras poderão sobreviver com um emprego único, sem acumular cargos ou funções, e haverá mais empregos para todos. Em última instância, com uma jornada menor, melhorarão os parâmetros de atendimento e de saúde.

*mr2021-14382*

SF/21781-96683-80




Também não concordamos que as negociações coletivas sejam a solução para responder às demandas dos profissionais da saúde. Há dificuldades para a unificação das reivindicações e existe um exército de reserva de desempregados, disposto a trabalhar apenas para sobreviver.

Além disso, a pandemia é o argumento mais relevante no momento. Ela nos ensinou que a presença do Estado e a intervenção dele podem ser fundamentais em certos momentos. Profissionais eficientes, planejamento e centralização podem reduzir perdas e restabelecer a normalidade em caso de novas crises pandêmicas ou novas ondas.

Estudos indicam que a ciência e a saúde serão os grandes motores do desenvolvimento no futuro. Basta que olhemos para a China, o Reino Unido e os EUA, locais onde a autoridade central agiu mais forte e rapidamente. Eles estão saindo da crise bem antes dos outros.

Em relação à técnica legislativa, consideramos interessante desmembrar a temática abordada no PL nº 2.564, de 2020, em três artigos, a serem acrescidos. Cremos que, assim, estaremos favorecendo o debate e deixando mais claros alguns dos objetivos da proposta.

A Emenda nº 01 foi retirada pelo autor. A Emenda nº 02 desmembra as diversas instâncias de empregadores ou contratadores de enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem, além de parteiras, de celetistas os estatutários públicos.

Cremos que a Emenda nº 03 oferece valor mais palatável para os empregadores, principalmente porque há incidência de outros direitos sobre o piso. Então, acatamos os valores propostos pela Senadora Eliziane Gama, para o piso dos Enfermeiros, com impactos para os demais profissionais da área. Parece-nos que R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) é um valor bem razoável. Também acolhemos a ideia de uma correção anual deste piso com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Dessa forma, garantimos a atualização dos valores e evitamos a perda de renda.

Em relação à Emenda nº 04, também da Senadora Eliziane Gama, consideramos razoável a inclusão de um dispositivo desta natureza no texto legal. A irredutibilidade de salários está garantida, constitucionalmente, salvo o disposto em negociação coletiva. Mas não se pode subestimar os artifícios dos empregadores, diante da confusão jurídica

mr2021-14382



SF/21781-96683-80

vigente com tantas normas provisórias editadas durante a pandemia. Dispositivo semelhante encontra-se na Emenda nº 11, da mesma autora.

Por sua vez, a Emenda nº 05, do Senador Carlos Portinho, propõe um piso salarial nacional de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que nos parece incompatível com a complexidade da atividade dos enfermeiros. Em nossa opinião está abaixo das expectativas. Optamos por rejeitá-la.

As Emendas nº 06 e 09, da Senadora Rose de Freitas foram retiradas.

A Emenda nº 07 do Senador Lasier Martins, parece-nos inapropriada ao conceder uma revisão genérica de contratos, com base na variação dos custos hospitalares em decorrência do aumento no piso salarial. Como sabemos, na maior parte dos casos, não é a folha que pesa mais no custo e há outros fatores muito mais pesados (o oxigênio, por exemplo), a depender da natureza dos serviços prestados e da boa ou má administração das entidades.

Por sua vez, a Emenda nº 08 do Senador Lasier Martins, em nosso entendimento, pode ser acatada, no que se refere, à atualização do piso salarial nacional pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Além disso, essa emenda está na linha do que pensamos, na medida em que garante a remuneração para aqueles que recebem acima do piso, no momento atual.

A Emenda nº 10, do Senador Mecias de Jesus, trata de um assunto realmente preocupante, mormente em tempos de pandemia, mas precisa ser discutida no campo das políticas de saúde indígena. O piso salarial das parteiras mantém relação distante com esse assunto.

Finalmente, a Emenda nº 11, da Senadora Eliziane Gama, parece sintetizar a evolução das discussões em torno do tema, até o momento. Retira-se a questão da carga horária que, em nosso entendimento, está bem encaminhada, nos termos do Projeto de Lei nº 2.295, de 2000, que se encontra em exame na Câmara dos Deputados. Melhor que nos concentremos no piso salarial e que as jornadas sejam discutidas, pelas categorias, junto aos projetos em mais avançada tramitação.

mr2021-14382

SF/21781.96683-80

### III – VOTO

Do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, pela rejeição das Emendas nºs 5, 7 e 10, pelo acolhimento parcial das emendas nºs 02, 03, 04 e 08, tudo na forma da Emenda nº 11 (Substitutivo), que acolhemos integralmente, com adequação redacional, para manter a ementa do PL.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

*mr2021-14382*

SF/21781-96683-80  
|||||





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 318, DE 2021 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, nos termos da Emenda nº 11 – Plen (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira*, nos termos da Emenda nº 11 – Plen (Substitutivo), com adequação redacional, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 24 de novembro de 2021.

**JORGINHO MELLO, PRESIDENTE**

**ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR**

**ELIZIANE GAMA**

**ZEQUINHA MARINHO**



## ANEXO DO PARECER N° 318, DE 2021 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, nos termos da Emenda nº 11 – Plen (Substitutivo).

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;



II – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.”

“Art. 15-D. O piso salarial previsto nesta Lei será atualizado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, sendo considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1410, DE 2021

Inclusão na Ordem do Dia do PL nº 2564, de 2020.

**AUTORIA:** Senador Reguffe (PODEMOS/DF)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PL 2564/2020, que “altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”, que teve prazo esgotado na Comissão de Assuntos Sociais.

**JUSTIFICAÇÃO**

Solicita-se a inclusão na ordem do dia do PL 2564, de 2020, que Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

**Senador Reguffe  
(PODEMOS - DF)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1414, DE 2021

Inclusão em Ordem do Dia do PL nº 2564, de 2020.

**AUTORIA:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB),  
Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PL 2564/2020, que “altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”, que teve prazo esgotado na Comissão de Assuntos Sociais.

**JUSTIFICAÇÃO**

Solicito a inclusão em Ordem do Dia do PL 2564/2020, que “altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Como autor do Projeto, reafirmo e me junto ao coro dos demais colegas senadores no sentido de ressaltar que trata-se de matéria de suma importância, no sentido de reconhecer o valor desses profissionais que arriscam suas vidas diariamente em favor da população, ainda mais neste momento de pandemia.

O artigo 7, inciso V, da Constituição Federal determina que todo trabalhador tem direito a esse piso salarial proporcional a complexidade e extensão do seu trabalho. Essa é uma luta desses profissionais há mais de duas décadas sendo urgente a deliberação desse projeto.

SF21774.90721-02 (LexEdit)



Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PL 2564/2020, que “altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”, que teve prazo esgotado na Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2021.

**Senador Fabiano Contarato  
(REDE - ES)**

SF21774-90721-02 (LexEdit)  
|||||





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1492, DE 2021

Retirada da Emenda nº 1-PLEN ao PL nº 2564/2020.

**AUTORIA:** Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANGELO CORONEL

## **REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 256, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da Emenda 1 PLEN de minha autoria ao, PL 2564/2020

Sala das Sessões, de de

## **Senador Angelo Coronel (PSD - BA)**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2289, DE 2021

Retirada da Emenda nº 6 ao PL nº 2564/2020.

**AUTORIA:** Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, Retirada da emenda 0006 de minha autoria ao PL 2564/2020

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.

**Senadora Rose de Freitas  
(MDB - ES)**

Barcode  
SF21513.55932-62 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2294, DE 2021

Retirada da Emenda nº 9-PLEN ao PL nº 2564/2020.

**AUTORIA:** Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, retirada da emenda 0009 ao PL 2564/2020

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.

**Senadora Rose de Freitas  
(MDB - ES)**

Barcode  
SF/21053.39883-99 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2297, DE 2021

Destaque, para votação como emenda autônoma, da supressão da redação "integralmente custeado pela União em relação aos governos municipais", do Art. 15-C da Emenda nº 2-PLEN ao PL nº 2564/2020.

**AUTORIA:** Senador Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, parágrafo único, e do art. 313, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação como emenda autônoma, do Art. 15-C da redação suprimida "integralmente custeado pela União em relação aos governos municipais", da Emenda nº 2 PLEN ao PL 2564/2020, que "altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira".

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

**Senador Carlos Portinho  
(PL - RJ)  
Líder do Partido Liberal**

SF/21366-19145-50 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2300, DE 2021

Retirada da Emenda n° 5-PLEN ao PL n° 2564/20.

**AUTORIA:** Senador Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda nº 05 ao PL 2564 de 2020

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

**Senador Carlos Portinho  
(PL - RJ)**

Barcode  
SF/21359.09830-91 (LexEdit)



# Projeto de Lei nº 316/2021





## SENADO FEDERAL

### EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 316, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para reduzir a pena imputada aos crimes contra as relações de consumo, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer a inversão do ônus da prova para a comprovação pelos fornecedores da adequação dos seus produtos ou serviços ao consumo e ao uso."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	002

**TOTAL DE EMENDAS: 2**



[Página da matéria](#)



**PL 316/2021  
00001**

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 316, de 2021)

O art. 7º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, alterado nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 316, de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

.....  
Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa

*Parágrafo único.* Nas hipóteses dos incisos II, III e IX do *caput* deste artigo, pune-se a modalidade culposa, reduzindo-se as penas de detenção ou de multa pela metade.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei (PL) nº 316, de 2021, ao adotar as diretrizes do chamado direito penal mínimo ou intervenção mínima do direito penal, aumentou o grau de redução da pena de detenção, mas não foi claro quanto à redução da pena de multa (que, atualmente, é da quinta parte).

Diante disso, com o objetivo de aperfeiçoar o texto e manter a ideia original do PL, que é a de reduzir as penas propostas aos crimes contra as relações de consumo previstos no art. 7º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, alteramos a redação do parágrafo único do referido dispositivo, para prever que a multa também poderá ser reduzida até a metade.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 316/2021  
00002**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA N° - PLEN**  
**(ao PL nº 316, de 2021)**

Dê-se ao art. 18-A acrescido à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, pelo art. 3º do Projeto de Lei nº 316, de 2021, a seguinte redação:

**“Art. 18-A.** Cabe aos estabelecimentos responsáveis pelo fornecimento, pela oferta, pela exposição à venda e pela manutenção em depósito de produtos ou pela prestação de serviços destinados ao consumidor final, o ônus da prova, na forma prevista no inciso VIII do *caput* do art. 6º deste Código, de que seus produtos ou serviços são próprios ao uso e consumo.”

*Parágrafo único.* Aos fornecedores de produtos ou serviços que causarem grave dano individual ou coletivo poderão ser aplicadas pela autoridade administrativa competente as sanções previstas nos arts. 56 e 59 deste Código.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Apresentamos a presente emenda para aprimorar a redação do *caput* do art. 18-A, inserido pelo art. 3º do PL no Código de Defesa do Consumidor (CDC), tão somente para adequá-la ao disposto no art. 18, § 6º, do referido diploma legal, que dispõe sobre os produtos que são *impróprios ao uso e*





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

*consumo*. Assim, a nosso ver, deve ser substituída a expressão “para o consumo e para o uso” por “ao uso e consumo”.

Da mesma forma, entendemos que deve também ser aperfeiçoada a redação do parágrafo único do art. 18-A, a fim de corrigir um equívoco, pois não são os produtos e serviços que seriam penalizados com sanções administrativas, mas sim os respectivos fornecedores.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**

PSDB/DF





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2298, DE 2021

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2-PLEN ao PL nº 316/2021.

**AUTORIA:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)

## **REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 02 ao PL 316/2021, que “altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, para reduzir a pena imputada aos crimes contra as relações de consumo, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para estabelecer a inversão do ônus da prova para a comprovação pelos fornecedores da adequação dos seus produtos ou serviços ao consumo e ao uso”.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas  
Líder do PSDB**

# Projeto de Decreto Legislativo nº 988/2021





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

**PARECER Nº 319, DE 2021-PLEN/SF**

SF/21931-59702-48

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 988, de 2021, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Moldova sobre Isenção de Vistos de Curta Duração para Portadores de Passaportes Comuns, assinado em Chisinau, em 9 de dezembro de 2013.*

**I – RELATÓRIO**

Chega para exame desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 988, de 2021, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem nº 77, de 15 de fevereiro de 2018, a Presidência da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Moldova sobre Isenção de Vistos de Curta Duração para Portadores de Passaportes Comuns, assinado em Chisinau, em 9 de dezembro de 2013.

Destaco da exposição de motivos, subscrita pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Justiça, a seguinte passagem:

2. O mencionado Acordo foi assinado com o objetivo de isentar de vistos para entrar, transitar e sair do território de qualquer uma das Partes, em todos os pontos abertos ao tráfego internacional de passageiros, os nacionais da República Federativa do Brasil e os nacionais da República Moldova, titulares de passaportes comuns válidos, para fins de turismo e negócios (assim entendidas atividades que não ensejam remuneração no País receptor), por um período de estada autorizado de até noventa (90) dias, a cada 6 (seis) meses, contados a partir da entrada.

O discurso preambular do tratado em análise consigna que ambos os países externam o desejo de salvaguardar o princípio da reciprocidade e de facilitar os deslocamentos dos nacionais das partes contratantes, concedendo-lhes





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

isenção de visto para entrada e estada de curta duração. O texto registra, também, o intento de aprofundar as relações de amizade entre as Partes.

A parte dispositiva do acordo, por sua vez, contempla 12 artigos. O Artigo 1º estipula a isenção objeto do tratado; o Artigo 2º especifica o significado, para efeitos do Acordo, das palavras “turismo”, “trânsito” e “negócio”. O dispositivo seguinte especifica o prazo de permanência [90 (noventa) dias] e a periodicidade [6 (seis) meses]. Para as hipóteses de permanência mais ampla, bem como prática de atividade remunerada, estudos ou qualquer outra atividade distinta das mencionadas, o Artigo 4º determina a necessidade de obtenção do visto apropriado.

**Na sequência, o Artigo 5º dispõe que a entrada, trânsito e saída do território do Estado da outra Parte aplica-se a todos os postos de controle na fronteira abertos ao tráfego internacional de passageiros. E, no ponto, chamo atenção para erro material no texto do referido dispositivo, que fala em “tráfico” internacional de passageiros.** Já o Artigo 6º prescreve a necessidade de observância pelos beneficiados da legislação do Estado receptor. O Artigo 7º salvaguarda o direito de cada uma das Partes de negar a entrada ou reduzir a permanência de cidadãos considerados indesejáveis. Na mesma linha, o Artigo 8º estabelece que, por motivos de segurança, ordem e saúde pública, as Partes podem suspender, mediante comunicação diplomática no prazo mais curto possível, a aplicação do Acordo.

Por fim, o Artigo 9º indica a saída do território do país receptor mediante documento de viagem emitido pela missão diplomática ou consular respectiva para aqueles que eventualmente tenham perdido seu passaporte; o Artigo 10º prescreve a necessidade de as Partes contratantes intercambiarem, por via diplomática, exemplares de seus passaportes comuns; o Artigo 11 trata da solução de eventuais desinteligências no tocante à interpretação ou implementação do Acordo por meio de consultas entre as Partes; e o 12 versa sobre a entrada em vigor, a possibilidade de emenda e de suspensão do instrumento internacional em apreço.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa, onde fui designado seu relator.

SF/21931-59702-48





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Observo que não foram recebidas emendas no prazo regimental.

**II – ANÁLISE**

Não encontro vícios de juridicidade sobre a proposição, tampouco defeitos no campo da constitucionalidade. Nesse sentido, o projeto observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF). Além disso, o tratado veiculado pelo PDL preenche, de alguma maneira, o comando constitucional que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º, IX).

No mérito, o Acordo tem por objeto facilitar a circulação de nacionais de ambos os países nos respectivos territórios. Dessa forma, a vinculação ao Acordo propiciará ambiente favorável para reforçar não apenas os laços de amizade entre as partes, mas também a cooperação nas áreas de comércio, investimentos e sobretudo turismo.

**III – VOTO**

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 988, de 2021.

**Senador Nelsinho Trad**  
Relator

  
SF/21931-59702-48


# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

### Abertura de Prazos



- Projeto de Lei nº 4.656, de 2020, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas nas Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio, e dá outras providências, para assegurar a continuidade das cotas e sua aplicação às instituições particulares de ensino.*

A matéria vai à CE, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazos: de 26/11/2021 a 2/12/2021.



- Projeto de Lei nº 4.076, de 2021, do Senador Fernando Collor, que altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para instituir Novo Programa Especial de Regularização do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

A matéria vai à CAE seguindo posteriormente à CE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 26/11/2021 a 2/12/2021.



- Projeto de Lei nº 3.668, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que *dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de bioinsumos para agricultura e dá outras providências.*

A matéria vai à CMA, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei nº 3.717, de 2021, do Senador Eduardo Braga, que *institui a Lei dos Direitos da Mãe Solo.*

A matéria vai à CAS, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 26/11/2021 a 2/12/2021.



# Encaminhamento de matéria



- Projeto de Lei Complementar nº 276, de 2020, do Senador Eduardo Braga, que altera a *Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, para estabelecer medidas necessárias ao efetivo cumprimento das exigências do seu art. 14 quando da concessão e gestão das renúncias de receitas.*

A matéria vai à CAE.



# Indicação





## SENADO FEDERAL

### INDICAÇÃO N° 73, DE 2021

Sugere ao Poder Executivo que crie o Instituto Federal do Sertão Paraibano, com sede no Município de Sousa.

**AUTORIA:** Senadora Nilda Gondim (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



**Senado Federal**  
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

## INDICAÇÃO Nº , DE 2021

Sugere ao Poder Executivo que crie o Instituto Federal do Sertão Paraibano, com sede no Município de Sousa.

SF/212/3-13897-17

Sugerimos ao Poder Executivo, por intermédio do Senhor Ministro da Educação, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação do Instituto Federal do Sertão Paraibano, com sede no Município de Sousa.

### JUSTIFICAÇÃO

**Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – ou Institutos Federais (IFs) –, regidos pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, são instituições *pluricurriculares* e *multicampi* especializadas em educação profissional e tecnológica, nas diversas formas previstas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ou LDB. Os IFs oferecem, assim, cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; de educação profissional técnica de nível médio; e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*.**

Desse modo, os IFs constituem vetores de desenvolvimento educacional e socioeconômico para os municípios e regiões estaduais em que atuam.

O Sertão Paraibano, segundo a divisão geográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), vigente entre 1989 e 2017, era considerado uma mesorregião do Estado da Paraíba, então composta pelas microrregiões de Cajazeiras, Catolé do Rocha, Itaporanga, Patos, Piancó,





**Senado Federal**  
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

SF/212/3-13897-17

Serra do Teixeira e Sousa. Sua população era de 897.162 habitantes, segundo estimativa de 2015 do IBGE.

No novo quadro regional brasileiro, com novas divisões geográficas denominadas, respectivamente, regiões geográficas intermediárias e imediatas, o Sertão Paraibano corresponde parcialmente às regiões geográficas intermediárias de Patos e Sousa-Cajazeiras. De todo modo, permanece na cultura regional as referências ao Sertão Paraibano.

O Município de Sousa, no qual sugerimos a instalação do novo Instituto Federal, localiza-se a 432 quilômetros de João Pessoa. Sua população, conforme estimativas do IBGE, de 2021, é de 69.997 habitantes, sendo o sexto município mais populoso do Estado.

Sousa é também uma das quinze regiões geoadministrativas da Paraíba, composta por oito municípios, que comportam cerca de 200 mil habitantes. É o principal polo econômico do Noroeste estadual, com destaque para a produção de laticínios industrializados, além de constituir dinâmico centro comercial e de serviços.

Encontra-se em Sousa um dos *campi* avançados do Instituto Federal da Paraíba. Esse *campus* pode constituir o ponto de partida de um novo IF para o Estado, que representará importante marco no desenvolvimento educacional e socioeconômico para toda a região oeste da Paraíba.

Em vista do exposto, sugerimos ao Poder Executivo, por intermédio do Senhor Ministro da Educação, consoante o art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação do Instituto Federal do Sertão Paraibano, com sede no Município de Sousa.

Sala das Sessões,

Senadora NILDA GONDIM



# Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 537, DE 2019

Institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1708267&filename=PL-537-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1708267&filename=PL-537-2019)



[Página da matéria](#)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas.

Parágrafo único. A categoria profissional dos trabalhadores celetistas corresponde à categoria econômica cooperativa.

Art. 2º O Estatuto Profissional de que trata esta Lei aplica-se a todos os trabalhadores celetistas em cooperativas, criadas na forma da lei, independentemente do objeto ou da natureza das atividades desenvolvidas pela cooperativa ou por seus associados, sem prejuízo da legislação aplicável.

Art. 3º É livre a associação profissional ou sindical do trabalhador celetista em cooperativas, assegurada a representação por organização sindical específica e exclusiva da categoria, constituída para os fins e na forma do disposto no art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 4º É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão no âmbito do sistema cooperativo, atendidas as qualificações profissionais estabelecidas em lei.

Art. 5º As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 6º Salvo disposição em contrário, a jornada normal de trabalho dos trabalhadores celetistas em cooperativas é de 8 h (oito horas) diárias e de 44 h (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. A jornada prevista no *caput* deste artigo pode ser reduzida, bem como cumprida na forma prevista em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, ou conforme acordo individual entre o empregado e a cooperativa, aplicadas, conforme o caso, as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 7º O piso salarial será fixado em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, nos termos do inciso V do *caput* do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 13 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 151/2021/PS-GSE

Brasília, 13 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 537, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Estatuto Profissional dos Trabalhadores Celetistas em Cooperativas”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210022163000>

Página 4 de 5

Avulso do PL 537/2019.

ExEdit  
\* c d 2 1 0 0 2 2 1 6 3 0 0 0 \*

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art7\_cpt\_inc5

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CLT - 5452/43

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>

- art511



O Projeto de Lei nº 537, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1676, DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1876389&filename=PL-1676-2020](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1876389&filename=PL-1676-2020)



[Página da matéria](#)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. Fica suspensa a contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal por força desta Lei.

.....  
§ 2º A contagem de prazos suspensa volta a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no *caput* do art. 8º desta Lei Complementar.

§ 3º A suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos efeitos dela decorrentes." (NR)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de novembro de 2021.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 179/2021/PS-GSE

Brasília, 4 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
 Senador IRAJÁ  
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.676, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para ajustar o período de suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos federais em razão dos impactos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
 Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215442052900>



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020 - LCP-173-2020-05-27 - 173/20  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2020;173>

- art10



O Projeto de Lei nº 1676, de 2020, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI N° 3921, DE 2020

Institui a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)  
[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1915904&filename=PL-3921-2020](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1915904&filename=PL-3921-2020)



[Página da matéria](#)


**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica, com o objetivo de aumentar os índices de sobrevida, melhorar a qualidade de vida e reduzir a mortalidade e o abandono ao tratamento das crianças e dos adolescentes com câncer, por meio de ações destinadas à prevenção, à detecção precoce e ao tratamento da doença, bem como à assistência social e aos cuidados paliativos dos pacientes.

Parágrafo único. Consideram-se abrangidos pela Política referida no *caput* deste artigo as crianças e os adolescentes com suspeita ou diagnóstico de câncer, na faixa etária de 0 (zero) a 19 (dezenove) anos.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica:

I - respeito à dignidade humana, à igualdade e à não discriminação, com a promoção da melhoria das condições de assistência à saúde das crianças e dos adolescentes com câncer infantojuvenil;

II - disponibilização de tratamento universal e integral às crianças e aos adolescentes, com priorização do diagnóstico precoce;

III - acesso a rede de regulação, preferencialmente aos centros habilitados;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

IV - acesso a rede de apoio assistencial em casas de apoio e em instituições habilitadas.

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica:

I - integrar a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica à Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive em seu planejamento estratégico, com a finalidade de dar atenção ao câncer infantojuvenil nas ações e nos programas de combate ao câncer;

II - contemplar a oncologia pediátrica nos serviços e nas ações previstos no plano de atenção para o diagnóstico e o tratamento do câncer, pactuado, integrado e aprovado nas instâncias colegiadas de gestão do SUS, de forma a assegurar a resolubilidade do atendimento em oncologia pediátrica;

III - implantar os planos estaduais de atenção em oncologia pediátrica;

IV - instituir linha de cuidado em oncologia pediátrica;

V - fomentar a formação de centros regionais, integrados às redes local e macrorregional de atenção à saúde, para diagnóstico precoce de câncer infantil no SUS, de forma a garantir acesso aos exames de patologia clínica, anatomia patológica, citometria de fluxo, imuno-histoquímica, biologia molecular, pesquisa de marcadores e exames de imagem;

VI - fortalecer os processos de regulação como garantia de acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento integral, à reabilitação e aos cuidados centrados na família;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

VII - aprimorar a habilitação e a contratualização dos serviços de referência, de forma a garantir o acesso da população referenciada a serviços assistenciais de qualidade, conforme legislação vigente do Ministério da Saúde;

VIII - atualizar os centros habilitados em oncologia pediátrica;

IX - implantar serviço de teleconsultoria para facilitar o diagnóstico precoce e o seguimento clínico adequado.

**CAPÍTULO II  
DO CUIDADO INTEGRAL**

Art. 4º As crianças e os adolescentes abrangidos pela Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica receberão cuidado integral desde o diagnóstico da doença, por meio das seguintes ações:

I - implementação de encaminhamento ágil de crianças e de adolescentes com suspeita de câncer para a realização de exames e para o tratamento em tempo oportuno nos casos confirmados;

II - viabilização do benefício de segunda opinião aos pacientes com necessidades específicas cujo atendimento seja disponível somente em outro centro da rede de atenção à saúde;

III - possibilidade de encaminhamento dos pacientes que necessitem de procedimento médico especializado não disponível no centro de origem para outros centros da rede de atenção à saúde capacitados para a realização do procedimento,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

4

sem prejuízo da continuidade do tratamento posterior no centro de origem;

IV – desenvolvimento de medidas para estruturação da rede de atenção à saúde, a fim de viabilizar a realização dos principais exames para diagnóstico de câncer infantil, com base no mapeamento de necessidades e em critérios técnicos e epidemiológicos;

V – criação de programa de cuidados paliativos pediátricos nas diversas regiões do País;

VI – reconhecimento das instituições, das casas de apoio e dos grupos de apoio na rede de atenção oncológica do Ministério da Saúde e das secretarias estaduais de saúde para viabilização de assistência integral a pacientes e a seus familiares.

Parágrafo único. Os centros habilitados em oncologia pediátrica deverão prever o atendimento de crianças e de adolescentes de 0 (zero) a 19 (dezenove) anos.

**CAPÍTULO III  
DA VIGILÂNCIA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Art. 5º A Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica contará com processos de vigilância, de monitoramento e de avaliação de suas ações pelos órgãos de saúde pública das esferas federal e estadual, com vistas a:

I - avaliar o cumprimento dos critérios de habilitação dos centros especializados;

II - monitorar a qualidade assistencial dos serviços prestados aos pacientes, com utilização de indicadores de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

*performance*, dando transparência aos resultados dos índices de sobrevida apresentados por cada prestador do serviço;

III - estimular a melhoria contínua, sustentável e responsável da infraestrutura dos serviços habilitados;

IV - reforçar a obrigatoriedade do registro dos casos de câncer infantojuvenil no Registro Hospitalar de Câncer e no Registro de Câncer de Base Populacional, conforme legislação vigente, com a devida qualidade e completude dos dados no SUS, devendo o registro de cada paciente ser realizado no ano do seu diagnóstico;

V - promover capacitações permanentes para os registradores hospitalares quanto ao registro dos tumores pediátricos, a fim de proporcionar a qualificação dos dados;

VI - estender a obrigatoriedade do registro dos casos de câncer infantojuvenil à rede privada e suplementar de saúde;

VII - padronizar os critérios de estadiamento, extensão da doença ao diagnóstico, de forma a permitir a comparação de *performance* entre os diferentes centros nacionais.

**CAPÍTULO IV  
DA EDUCAÇÃO**

Art. 6º Deverão ser promovidos processos contínuos de capacitação dos profissionais da área da saúde sobre o câncer infantojuvenil, incluídos os profissionais da Estratégia Saúde da Família do SUS.

Art. 7º Deverá ser estimulado, por meio do Ministério da Educação, o ensino sobre o câncer infantojuvenil na





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

6

graduação em áreas da saúde e nas residências médicas e multidisciplinares de áreas afins.

### CAPÍTULO V DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Art. 8º A Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica deverá incluir a promoção da ciência e da tecnologia como forma de melhorar o tratamento do câncer e os índices de sobrevida, bem como estimular:

I - a realização de programas de pesquisas científicas nos centros habilitados;

II - o desenvolvimento científico e tecnológico para promoção de avanços no combate ao câncer infantojuvenil;

III - a promoção de pesquisas científicas e o uso de protocolos terapêuticos identificando efeitos tardios nos sobreviventes; e

IV - a realização de pesquisas clínicas com novas drogas em oncologia pediátrica.

### CAPÍTULO VI DA SAÚDE SUPLEMENTAR

Art. 9º Deverá ser estimulada a criação de regulação por autoridades competentes e de tutela em saúde para o compartilhamento de dados entre os setores de saúde público e privado.

Art. 10. A Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica deverá abranger tanto o SUS quanto a saúde suplementar.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS****CAPÍTULO VII  
DA PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Art. 11. Deverão ser realizadas campanhas nacionais e regionais de conscientização sobre o câncer infantojuvenil.

Art. 12. Caberá aos Estados a elaboração dos respectivos planos estaduais de oncologia pediátrica, em conformidade com a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica.

Parágrafo único. Os repasses de recursos da União aos Estados relativos à oncologia pediátrica ficarão condicionados à existência dos planos estaduais de que trata o *caput* deste artigo.

**CAPÍTULO VIII  
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 13. Fica instituído o Conselho Consultivo da Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica, com as seguintes atribuições:

I - avaliar as políticas públicas de atenção à oncologia pediátrica;

II - propor melhorias nas ações e na legislação relacionadas à oncologia pediátrica;

III - discutir a implantação de sistema informatizado como plataforma única e transparente de regulação do acesso aos pacientes com casos suspeitos ou confirmados de câncer infantojuvenil;

IV - desenvolver relatório para o Ministério da Saúde que evidencie as regiões com vazios assistenciais e com necessidade de ampliação de leitos para oncologia pediátrica;

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

8

V - discutir estratégias para superação ou para minimização das barreiras de acesso ao sistema de saúde nos vazios assistenciais; e

VI - discutir as perspectivas de fomento à produção por laboratórios públicos de medicamentos que estejam em desabastecimento por desinteresse comercial, com rigoroso controle de qualidade.

§ 1º O Conselho Consultivo será composto pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 2 (dois) representantes do Ministério da Saúde, dos quais 1 (um) o presidirá;

II - 2 (dois) representantes do Ministério da Cidadania;

III - 1 (um) representante do Ministério da Educação;

IV - 1 (um) representante da Confederação Nacional das Instituições de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente com Câncer (Coniacc);

V - 1 (um) representante da Sociedade Brasileira de Oncologia Pediátrica (Sobope);

VI - 1 (um) representante do Instituto do Câncer Infantil; e

VII - 1 (um) representante do Instituto Ronald McDonald.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Consultivo, a seu critério, entidades sem fins lucrativos, com reconhecimento nacional pelas contribuições e pela mobilização do terceiro setor em câncer infantojuvenil.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

§ 3º Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados, e suas funções serão consideradas serviço público relevante.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao art. 12, que entrará em vigor após decorrido 1 (um) ano de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 17 de agosto de 2021.

ARTHUR LIRA  
Presidente





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 123/2021/PS-GSE

Brasília, 17 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.921, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215456692900>

Página 11 de 11

Avulso do PL 3921/2020.

XEdit  
Barcode  
\* C D 2 1 5 4 5 6 6 9 2 9 0 0 \*

O Projeto de Lei nº 3921, de 2020, vai à Comissão de Assuntos Sociais.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1100, DE 2021

Altera as Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para conceder isenção de imposto sobre a renda e dispensar o período de carência para obtenção de benefícios previdenciários por incapacidade para pessoas acometidas de complicações e sequelas graves decorrentes da Covid-19.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1982017&filename=PL-1100-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1982017&filename=PL-1100-2021)



[Página da matéria](#)



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para conceder isenção de imposto sobre a renda e dispensar o período de carência para obtenção de benefícios previdenciários por incapacidade para pessoas acometidas de complicações e sequelas graves decorrentes da Covid-19.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para conceder isenção de imposto sobre a renda e dispensar o período de carência para obtenção de benefícios previdenciários por incapacidade para as pessoas acometidas de complicações e sequelas graves decorrentes da Covid-19.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

.....  
XIV - os proventos de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação, síndrome da





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....

XXIV - os proventos de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada ou reforma e os valores recebidos a título de pensão, quando o beneficiário tiver complicações ou sequelas graves decorrentes da Covid-19, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria, reforma ou concessão da pensão.

....." (NR)

Art. 3º O art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 151. Sem prejuízo da lista de doenças mencionada no inciso II do art. 26 desta Lei, independe de carência a concessão de benefício por incapacidade temporária ou permanente ao segurado que, após filiar-se ao RGPS, for acometido das seguintes doenças: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteite deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids), contaminação por radiação ou complicações ou sequelas graves





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

decorrentes da Covid-19, com base em conclusão da medicina especializada." (NR)

Art. 4º Regulamento estabelecerá os tipos, os critérios para a caracterização e as condições para a manutenção dos benefícios de que tratam o inciso XXIV do *caput* do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e o art. 151 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, referentes a complicações ou sequela graves decorrentes da Covid-19.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor:

I - quanto ao art. 2º, em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação; e

II - quanto aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 22 de setembro de 2021.

ARTHUR LIRA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1.188/2021/SGM-P

Brasília, 22 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.100, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Altera as Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para conceder isenção de imposto sobre a renda e dispensar o período de carência para obtenção de benefícios previdenciários por incapacidade para pessoas acometidas de complicações e sequelas graves decorrentes da Covid-19”.

Atenciosamente,



**ARTHUR LIRA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 91004 - 2



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.713, de 22 de Dezembro de 1988 - Legislação Tributária Federal - 7713/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;7713>

- art6
- art6\_cpt\_inc24

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>

- art151



O Projeto de Lei nº 1100, de 2021, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos.



# Pareceres aprovados em Comissão





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 16, DE 2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 3386, de 2021, do Senador Plínio Valério, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Energia Eólica e da Solar Fotovoltaica (PIDES).

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner  
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

24 de Novembro de 2021





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

## PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (CMA),  
sobre o PL nº 3.386, de 2021, que institui o  
Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da  
Energia Eólica e da Solar Fotovoltaica (PIDES).

SF/21037-87948-16

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

### I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 3.386, de 30 de setembro de 2021, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Energia Eólica e da Solar Fotovoltaica (PIDES).

O PL em tela iniciou a tramitação no Senado Federal em 30 de setembro de 2021, tendo sido apresentado pelo Senador Plínio Valério (PSDB/AM). Em 6 de outubro de 2021, a matéria foi à Comissão de Meio Ambiente (CMA) e, em 8 de outubro de 2021, o Senador Rodrigo Cunha foi designado para a relatoria da matéria na Comissão.

A proposição é constituída de seis artigos. O art. 1º do PL nº 3.386, de 2021, institui o PIDES.

O art. 2º dispõe que o financiamento do PIDES decorrerá de dotações do orçamento da União. O § 1º desse dispositivo informa que a União concederá subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com o fim de prover equalização de taxas de juros para o financiamento do PIDES. Nos termos do § 2º, os contratos de financiamento da União ao BNDES visando ao PIDES terão custo financeiro equivalente à Taxa de Longo Prazo (TLP).





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Rodrigo Cunha**

Ainda, o § 3º destaca que ato do Poder Executivo disporá sobre elegibilidade dos projetos de energia eólica e solar fotovoltaica, os respectivos prazos, carência e encargos máximos do financiamento.

O art. 3º do PL em tela dispõe que o montante da subvenção supra limita-se a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) por ano, a serem consignados no Orçamento Geral da União (OGU) do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei e nos quatro exercícios seguintes, respeitada a meta de resultado fiscal definida pelo Executivo. O Parágrafo único informa que o Poder Executivo discriminará a origem da receita que irá financiar tais despesas.

O art. 4º dispõe que a União fica autorizada a aumentar em até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões) sua participação no Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo BNDES, exclusivamente para a cobertura das operações contratadas no PIDES. O parágrafo único desse dispositivo remete a regulamento a regulação da forma, prazo, limites, finalidades e demais condições do aumento da participação e da devolução de valores eventualmente não utilizados.

O art. 5º do PL confere ao BNDES a destinação de parcela de recursos constitucionais para o financiamento do PIDES. No parágrafo único do dispositivo, é remetido a ato do Poder Executivo a normatização das disposições sobre a elegibilidade dos projetos, percentual mínimo de direcionamento anual de recursos, prazos, carência e encargos máximos do financiamento. Finalmente, o art. 6º trata do prazo de vigência da lei.

Segundo a exposição de motivos do PL, o Brasil está convivendo em 2021 com uma crise de fornecimento de energia elétrica, que poderá impor uma restrição crônica à sustentabilidade de longo prazo da economia brasileira e ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do País.

Como forma de enfrentar essa questão, a geração eólica de energia tem apresentado significativo crescimento e uma solução possível para se evitar escassez de oferta, racionamentos ou apagões. Tal situação foi conseguida mediante o crescimento da capacidade instalada dessa modalidade de geração, fruto de garantia de demanda da energia eólica

SF21037-87948-16





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21037-87948-16

(mediante leilões), de aumento das linhas de transmissão, e de incentivos concedidos (subsídios e financiamentos).

Com vistas, então, a dar prosseguimento à rota de desenvolvimento de tal solução, propõe-se, então, a criação do PIDES, a partir do que se acredita ser possível encontrar soluções perenes para parametrizar um crescimento sustentável de geração elétrica limpa no Brasil.

A matéria foi à CMA, em decisão terminativa, cabendo a apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

## II – ANÁLISE

A Carta Magna dispõe, em seu art. 22, inciso IV, que compete privativamente à União legislar sobre energia e, sob esse aspecto, o PL em tela não afronta a Constituição.

Quanto à iniciativa, o PL em tela trata, sobretudo em seus arts. 1º e 2º, de programa do Governo Federal, e no âmbito de uma correspondente política pública, dispõe sobre a equalização de taxas de juros para financiamento via BNDES, e que os recursos para tal advirão do Orçamento Geral da União. Assim, pode-se imaginar, num primeiro momento, que se trate de matéria orçamentária e, por isso, afronte o § 1º, II, “b”, do art. 61 da Carta Magna.

Contudo, pode-se interpretar o dispositivo constitucional de forma distinta, considerando que ele não veda ao Legislativo iniciar projetos de lei sobre políticas públicas, o que decorre do entendimento de que a iniciativa privativa não constitui a regra em nosso ordenamento, e deve ser interpretada em sentido restrito. Ora, a interpretação literal do dispositivo citado indica que é exclusiva do Presidente da República a tarefa de propor projetos de lei sobre criação e extinção de órgãos. Assim, consideramos que a criação de uma nova atribuição para um órgão já existente situa-se na fronteira da constitucionalidade, sem necessariamente promover um redesenho da atuação institucional, já se estará diante de uma transformação





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

SF/21037-87948-16

material do órgão, ainda que não haja uma modificação estrutural propriamente dita. Logo, é possível entender a reserva de iniciativa supra como uma regra de resguardo da própria função presidencial de exercer a direção superior da Administração Pública Federal, de modo que o redesenho de órgãos públicos vinculados ao Executivo só ocorra mediante sua iniciativa.

Deve-se considerar também a interpretação constitucional que admite a escolha racional e coletiva de prioridades, insinuando a evidência de que, nesse caso, a iniciativa legislativa de políticas públicas é possível. Trata-se da prerrogativa geralmente atribuída ao Legislativo de formular tais políticas, aceitando-se que elas são também um conjunto de processos que culmina na escolha que pode ser exercida, se não de forma exclusiva, mas concorrente, pelo Legislativo. Nesse contexto, infere-se que cabe ao Legislativo formular as políticas públicas e ao Executivo operacionalizá-las, concretizando os objetivos do legislador. Ganha relevo, pois, a ideia de que linhas de políticas públicas são opções que cabem aos representantes do povo – o Poder Legislativo –, que as organiza sob a forma de leis. Com esse entendimento, é possível considerar o PL ora analisado como desprovido de vício de iniciativa.

Ademais, cabe ressaltar que a matéria atende ao cumprimento de objetivos constitucionais que o Estado tem, nos termos do art. 3º, II, da Carta - garantir o desenvolvimento nacional -, e dos objetivos gerais da ordem econômica, dispostos no art. 170, VI, da Constituição Federal: defesa do meio ambiente.

Portanto, sob esses aspectos, não se identificou vícios quanto à constitucionalidade no PL analisado.

Além disso, não nos parece haver óbices em relação aos aspectos regimentais porque, durante a pandemia de covid-19, o rito estabelecido pelo Regimento Interno do Senado Federal (RISF), de apreciação das matérias pelas comissões, foi substituído pelo Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal (SDR).





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Quanto ao mérito, nos termos dos argumentos apresentados pelo autor, infere-se que é bem-vinda a promoção de geração limpa e renovável que contribua, inclusive, para uma transição energética do País. Ademais, as fontes ora incentivadas apresentam-se como solução possível para se evitar escassez de oferta, racionamentos ou apagões.

Informa-se, ainda, que, sob a ótica orçamentária, o programa criado pelo PL pode ter seu financiamento atendido mediante redistribuição de dotações entre programas do Governo Federal que são operacionalizados pelos bancos públicos (inclusive o BNDES), sem impacto fiscal, portanto.

Em relação à técnica legislativa, também não verificamos vícios no Projeto de Lei em tela. O texto está de acordo com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Portanto, o PL nº 3.386, de 30 de setembro de 2021, nos parece coerente com os critérios de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e de mérito, além de não implicar necessariamente em impacto fiscal.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PL nº 3.386, de 30 de setembro de 2021.

Sala das Sessões,

Senador **RODRIGO CUNHA**

SF/21037-87948-16



### Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3386/2021, nos termos do relatório

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM			NÃO			ABSTENÇÃO			SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM			NÃO			ABSTENÇÃO		
CONFÚCIO MOURA										1. ROSE DE FREITAS									
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X									2. MARCIO BITTAR									
VAGO										3. VAGO									
LUIS CARLOS HEINZE										4. ELIANE NOGUEIRA									
KATIA ABREU										5. ESPERIDIAO AMIN	X								
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO							SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO						
PLINIO VALÉRIO	X									1. IZALCI LUCAS									
RODRIGO CUNHA	X									2. ROBERTO ROCHA									
LASIER MARTINS										3. STYVENSON VALENTIM									
ALVARO DIAS										4. GIORDANO	X								
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO							SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO						
CARLOS FAVARO										1. VANDERLAN CARDOSO									
OTTO ALENCAR	X									2. CARLOS VIANA									
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO							SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO						
JAYME CAMPOS	X									1. MARIA DO CARMO ALVES									
WELLINGTON FAGUNDES										2. ZEQUINHA MARINHO									
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO							SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO						
JAQUES WAGNER										1. JEAN PAUL PRATES									
TELMARÍO MOTTA	X									2. PAULO ROCHA									
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO							SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO						
RANDOLFE RODRIGUES										1. ELIZIANE GAMA									
FABIANO CONTARATO	X									2. LEILA BARROS	X								

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Jaques Wagner

Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 24/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPLICAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 36ª Reunião, Extraordinária, da CMA

**Data:** 24 de Novembro de 2021 (Quarta-feira), às 08h30

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>		
Confúcio Moura	1. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Marcio Bittar (PSL)	
VAGO	3. VAGO	
Luis Carlos Heinze (PP)	4. Eliane Nogueira (PP)	
Kátia Abreu (PP)	5. Esperidião Amin (PP)	Presente
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
Plínio Valério (PSDB)	Presente 1. Izalci Lucas (PSDB)	
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente 2. Roberto Rocha (PSDB)	
Lasier Martins (PODEMOS)	3. Styvenson Valentim (PODEMOS)	
Alvaro Dias (PODEMOS)	4. Giordano (MDB)	Presente
<b>PSD</b>		
Carlos Fávaro (PSD)	1. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	Presente 2. Carlos Viana (PSD)	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
Jayme Campos (DEM)	Presente 1. Maria do Carmo Alves (DEM)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. Zequinha Marinho (PSC)	Presente
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jaques Wagner (PT)	Presente 1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Telmário Mota (PROS)	Presente 2. Paulo Rocha (PT)	Presente
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Randolfe Rodrigues (REDE)	Presente 1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	Presente
Fabiano Contarato (REDE)	Presente 2. Leila Barros (CIDADANIA)	Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

9

**Reunião:** 36ª Reunião, Extraordinária, da CMA**Data:** 24 de Novembro de 2021 (Quarta-feira), às 08h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Eduardo Braga

Angelo Coronel



**DECISÃO DA COMISSÃO  
(PL 3386/2021)**

**APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 3386 DE 2021.**

**24 de Novembro de 2021**

**Senador JAQUES WAGNER**

**Presidente da Comissão de Meio Ambiente**





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 17, DE 2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 415, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que Institui o Fundo Amazônia e dá outras providências.

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner  
**RELATOR:** Senador Jayme Campos

24 de Novembro de 2021





**SENADO FEDERAL  
PARECER N° , DE 2021**

SF/21008.65009-67

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 415, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que *institui o Fundo Amazônia e dá outras providências.*

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA), para decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 415, de 2020, do Senador Jorge Kajuru, que institui o Fundo Amazônia e dá outras providências. A proposição tem sete artigos.

O art. 1º do projeto institui o Fundo Amazônia, uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, que tem por objetivo destinar o valor das doações recebidas em espécie para a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. O art. 1º estabelece ainda que as ações do Fundo Amazônia devem observar as diretrizes do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAM e que o Fundo será elegível para acesso a pagamentos por resultados de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal – REDD+, alcançados pelo País e reconhecidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima.



O art. 2º determina que a instituição responsável pela gestão operacional do Fundo Amazônia procederá às captações de doações e emitirá diploma reconhecendo a contribuição dos doadores ao Fundo, com diversas informações como valor doado e valor equivalente da contribuição, em toneladas de carbono. O art. 3º prevê que o Fundo Amazônia contará com um Comitê Técnico - CTFA com a atribuição de atestar a redução efetiva de emissões de carbono oriundas de desmatamento, calculada conforme regulamento.

O art. 4º estabelece que o Fundo contará com um Comitê Orientador - COFA composto por representantes do governo Federal, dos Estados da Amazônia Legal, da sociedade civil e dos doadores do Fundo. A matéria estabelece que um dos representantes da sociedade civil será o presidente do COFA, com mandato de dois anos. O COFA escolherá a instituição responsável pela gestão operacional do Fundo Amazônia e determinará suas atribuições e sua remuneração.

O art. 5º determina que a participação nos comitês instituídos pela proposição será considerada serviço de relevante interesse público e não ensejará remuneração de qualquer natureza. O art. 6º prevê que a instituição responsável pela gestão operacional do Fundo apresentará ao COFA, para sua aprovação, informações semestrais sobre a aplicação dos recursos e relatório anual do Fundo Amazônia e contratará anualmente serviços de auditoria externa para verificar a correta aplicação dos recursos do Fundo. O art. 7º prevê a vigência da lei resultante a partir de sua publicação.

Na justificação da proposição, seu autor, o Senador Jorge Kajuru, argumenta que o Fundo Amazônia, instituído por meio do Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, e gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), teve, desde sua criação, um papel importante na luta pela preservação do meio ambiente. Entretanto, ainda conforme a justificativa da matéria, esse relevante instrumento está sob ataque do Governo Federal, com base em acusações infundadas de irregularidades na utilização dos recursos e de prioridade para atender os interesses dos doadores internacionais.

A proposição foi distribuída à Comissão de Meio Ambiente, em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

ja2021-13112

SF21008-65009-67  


## II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre matéria atinente à proteção ambiental, nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal. A proposição é examinada em caráter terminativo, portanto compete ainda à CMA examinar seus pressupostos de constitucionalidade e juridicidade.

O projeto atende aos pressupostos constitucionais e não invade a reserva de iniciativa do Presidente da República ao instituir o Fundo Amazônia como uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado. O objetivo principal do Fundo é destinar o valor de doações recebidas para ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. Seu mérito, portanto, atende aos preceitos constitucionais do art. 225 para a proteção de um de nossos patrimônios nacionais.

Além de constitucional, a matéria é jurídica, alinhando-se com os princípios e regras da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009) para melhoria da qualidade ambiental e proteção do regime climático. A matéria harmoniza-se ainda com a Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019, que autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais.

O projeto é meritório. Atualmente, o Fundo Amazônia é regido pelo Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008, que dispõe sobre o estabelecimento e gestão do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 10.223, de 2020. A proposição pretende elevar ao nível legal as regras de gestão e funcionamento do Fundo, de modo a promover maior segurança jurídica à continuidade das ações de proteção da Amazônia Legal.

Concordamos com a ponderação do autor da matéria, que, para proteger o Fundo Amazônia e permitir a continuidade de sua relevante atuação em prol do meio ambiente, propõe sua instituição por lei, na forma de uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado. Isso garantirá a independência do Fundo Amazônia em

ja2021-13112

SF21008-65009-67  
|||||



relação a governos que têm pouco interesse no alcance de seus objetivos básicos: a preservação do meio ambiente e da Floresta Amazônica, essenciais para evitar catástrofes ambientais e sustentar a qualidade de vida do ser humano no planeta Terra.

Em relação à normatização infralegal do Fundo Amazônia, o PL traz alterações relevantes em sua estrutura de governança. O Fundo Amazônia deixa de ser uma conta administrada pelo BNDES – que recebe doações nacionais e internacionais a serem utilizadas para o combate ao desmatamento e a conservação da floresta amazônica – e passa a ser uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, mantendo suas fontes de recursos e objetivos originais estabelecidos no Decreto nº 6.527, de 2008.

  
SF21008-65009-67

O Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) teve sua composição alterada em relação às regras do Decreto, com a redução do número de representantes do Governo Federal e a inclusão de dois representantes dos doadores. A presidência do Comitê, que, atualmente, é de um representante do Governo Federal, passaria a ser de um dos representantes da sociedade civil.

Além disso, o gestor do Fundo Amazônia, que, conforme o Decreto nº 6.527, de 2008, é o BNDES, passaria a ser uma instituição escolhida pelo COFA. O principal objetivo das mudanças é garantir maior autonomia do Fundo Amazônia em relação ao Governo Federal, que, na gestão que se iniciou em 2019, paralisou o funcionamento do Fundo e causou a suspensão de repasses pelos países doadores.

O Fundo Amazônia foi instituído com a finalidade de captar doações para investimentos não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal. Seu efetivo funcionamento é crucial para o Brasil.

Com base em dados do Sistema PRODES do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), observa-se que a taxa de desmatamento na Amazônia Legal tem aumentado sistematicamente, sobretudo a partir de 2016, atingindo um pico de 11.088 km<sup>2</sup> em 2020, um aumento de 142% em relação a 2012, ano em que se obteve o mais efetivo controle do desmatamento, com uma taxa anual equivalente a 4.571 km<sup>2</sup>, devido à efetividade do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), descontinuado pelo atual governo.

ja2021-13112



Recursos do Fundo Amazônia são fundamentais para uma política efetiva de controle desse desmatamento, que na sua maior parte é ilegal.

Entre agosto de 2020 e julho de 2021, a taxa acumulada de alertas de desmatamento foi de 8.712 km<sup>2</sup>, de acordo com o Sistema DETER do Inpe. Essa taxa representa a segunda maior da série iniciada em 2015, perdendo apenas para a taxa de 2020.

Além do aumento no desmatamento, diversas ações do atual governo federal têm colocado em risco as políticas públicas em mudança do clima, com destaque para a suspensão dos repasses do Fundo Amazônia. Esses recursos totalizaram aproximadamente US\$ 1,3 bilhão (em valores atuais cerca de R\$ 6,7 bilhões), desde 2009 até a suspensão dos repasses, tendo como doadores Noruega (93,8% das doações), Alemanha (5,7% das doações) e Petrobras (0,5% das doações).

Cerca de 60% desses recursos foram dirigidos, por meio de investimentos não reembolsáveis, ao poder público da União, dos Estados e dos Municípios, na institucionalização de programas e projetos em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento (por exemplo, pelo fortalecimento de brigadas estaduais e municipais de combate a queimadas e incêndios), e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal (por exemplo, pelo fortalecimento da agricultura familiar e criação de áreas protegidas).

A precariedade da governança ambiental, sobretudo quanto ao controle do desmatamento na Amazônia Legal, tem prejudicado a celebração do acordo comercial entre Mercosul e a União Europeia, que poderia se reverter em ganhos significativos para o setor exportador, sobretudo de produtos agrícolas, em momento tão delicado de nossa economia.

Para aperfeiçoar a matéria, propomos alterar para uma terminologia mais geral as denominações específicas propostas no art. 1º, § 2º do PL. Isso porque o atual governo descontinuou o PPCDAM e nada garante que não fará o mesmo com a Estratégia Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (ENREDD+).

Ainda, propomos suprimir a possibilidade de participação de doadores do Fundo no seu Comitê Orientador – COFA, conforme previsto

*ja2021-13112*

SF21008-65009-67




no art. 4º, inciso IV, do PL, para fortalecer a soberania nacional nas decisões de gestão sobre os recursos e as ações do Fundo. Sugerimos, também, a inclusão de um representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) no Comitê, entidade que congrega um setor decisivo para a redução do desmatamento na Amazônia e para a política climática do País.

Outro ajuste que propomos, no § 4º do art. 4º, é alterar a previsão de que o COFA seja presidido por um representante da sociedade civil, já que grande parte das ações previstas para os recursos do Fundo envolvem articulação federativa e significativa atuação da União. Nossa sugestão seria que a presidência fosse exercida por um representante do governo federal.



SF21008-65009-67

### III – VOTO

Com base no exposto, somos pela regimentalidade, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 415, de 2020, com as seguintes emendas que apresentamos:

#### **EMENDA Nº 1-CMA** (ao PL nº 415, de 2020)

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto de Lei nº 415, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 2º As ações de que trata o *caput*, exceto quanto ao disposto no § 1º deste artigo, observarão as diretrizes e objetivos das políticas públicas de prevenção e controle do desmatamento e da Política Nacional sobre Mudança do Clima, particularmente no que tange às metas nacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa decorrentes do desmatamento e da degradação florestal.

”

.....

#### **EMENDA Nº 2-CMA** (ao PL nº 415, de 2020)

ja2021-13112



Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 415, de 2020, a seguinte redação:

**“Art. 4º .....**

.....

III - .....

.....

d) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;

e) Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal - FNABF;

f) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;

g) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC.

§ 1º .....

.....

§ 4º O COFA será presidido por um representante do governo federal, com mandato de dois anos.

.....”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ja2021-13112


  
SF21008.65009-67


### Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 415/2020, nos termos do relatório

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA				1. ROSE DE FREITAS			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO				2. MARCIO BITTAR			
VAGO				3. VAGO			
LUIS CARLOS HEINZE				4. ELIANE NOGUEIRA			
KATIA ABREU				5. ESPERIDIAO AMIN	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PLINIO VALÉRIO	X			1. IZALCI LUCAS			
RODRIGO CUNHA	X			2. ROBERTO ROCHA			
LASIER MARTINS				3. STYVENSON VALENTIM			
ALVARO DIAS				4. GIORDANÓ	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARLOS FAVARO				1. VANDERLAN CARDOSO			
OTTO ALENCAR	X			2. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. MARIA DO CARMO ALVES			
WELLINGTON FAGUNDES	X			2. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAQUES WAGNER				1. JEAN PAUL PRATES			
TELMARIO MOTA	X			2. PAULO ROCHA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RANDOLFE RODRIGUES				1. ELIZIANE GAMA			
FABIANO CONTARATO	X			2. LEILA BARROS	X		

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Jaques Wagner

Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 24/11/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPLICAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

### LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 36ª Reunião, Extraordinária, da CMA

**Data:** 24 de Novembro de 2021 (Quarta-feira), às 08h30

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

### COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>		
Confúcio Moura	1. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Marcio Bittar (PSL)	
VAGO	3. VAGO	
Luis Carlos Heinze (PP)	4. Eliane Nogueira (PP)	
Kátia Abreu (PP)	5. Esperidião Amin (PP)	Presente
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>		
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Izalci Lucas (PSDB)
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PSDB)
Lasier Martins (PODEMOS)		3. Styvenson Valentim (PODEMOS)
Alvaro Dias (PODEMOS)		4. Giordano (MDB)
<b>PSD</b>		
Carlos Fávaro (PSD)		1. Vanderlan Cardoso (PSD)
Otto Alencar (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
Jayme Campos (DEM)	Presente	1. Maria do Carmo Alves (DEM)
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Zequinha Marinho (PSC)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)
Telmário Mota (PROS)	Presente	2. Paulo Rocha (PT)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>		
Randolfe Rodrigues (REDE)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Fabiano Contarato (REDE)	Presente	2. Leila Barros (CIDADANIA)
		Presente





## SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

## LISTA DE PRESENÇA

11

**Reunião:** 36ª Reunião, Extraordinária, da CMA**Data:** 24 de Novembro de 2021 (Quarta-feira), às 08h30**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Eduardo Braga

Angelo Coronel



## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 415/2020)**

**APROVADO O PROJETO DE LEI Nº 415 DE 2020 COM AS EMENDAS  
1 E 2 – CMA.**

**24 de Novembro de 2021**

**Senador JAQUES WAGNER**

**Presidente da Comissão de Meio Ambiente**



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4147, DE 2021

Incentiva programas nacionais de atendimento ao homem, em caráter preventivo à violência contra as mulheres, para fins de equânime desenvolvimento humano, regional e social, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - ONU e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará – OEA. De igual forma, instrumentaliza mecanismos em canais de assistência preventiva para fins de contenção à violência doméstica e familiar, nos termos do art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como arts. 1º, 8º, VIII, 35, IV da Lei 11.340/06.

**AUTORIA:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

## PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Incentiva programas nacionais de atendimento ao homem, em caráter preventivo à violência contra as mulheres, para fins de equânime desenvolvimento humano, regional e social, nos termos da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - ONU e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará – OEA. De igual forma, instrumentaliza mecanismos em canais de assistência preventiva para fins de contenção à violência doméstica e familiar, nos termos do art. 226, §8º, da Constituição Federal, bem como arts. 1º, 8º, VIII, 35, IV da Lei 11.340/06.

SF/21182.76856-85

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a criação de canais de assistência ao homem para fins de prevenção da violência contra a mulher.

**Art. 2º** Incumbe ao Poder Público desenvolver ações e programas de prevenção à violência contra a mulher, mediante a instituição de instrumentos facilitadores da assistência ao homem que demande apoio para a contenção da violência doméstica, inclusive com a disponibilização de serviço telefônico gratuito, de âmbito nacional, para essa finalidade.

*Parágrafo único.* Para atuar nas ações e iniciativas especificadas no *caput*, os profissionais serão devidamente capacitados.





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

**Art. 3º** Para fins do disposto no art. 2º, o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da sua rede de atenção psicossocial e das unidades básicas de saúde, manterá programa de atenção à saúde mental do homem voltado para a prevenção da violência contra a mulher.

§ 1º O programa de que trata o *caput* também poderá ser provido na modalidade de atendimento remoto, mediante uso de recursos de telemedicina.

§ 2º O SUS poderá firmar parcerias com órgãos da administração pública, organizações sem fins lucrativos e com serviços privados, para que atuem, de forma complementar e integrada à rede de atenção psicossocial, no programa a que se refere o *caput*.

§ 3º O Poder Público dará ampla publicidade ao programa de que trata o *caput*, inclusive mediante sua divulgação nas unidades de saúde.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrada em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As cifras da violência contra a mulher são alarmantes. Segundo a Agência Brasil, a violência contra as mulheres no País cresceu 20% durante a pandemia de covid-19. O Brasil é o 5º colocado nas estatísticas de morte violentas de mulheres (feminicídios), segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos.

Ainda, conforme dados publicados pelas Nações Unidas, as motivações mais comuns que os agressores relatam quanto da ocorrência da violência são: a) sentimento de posse sobre a mulher; b) controle sobre o corpo da mulher; e c) desejo de impedir a autonomia ou de impor limites à emancipação da mulher, nos âmbitos educacional, intelectual, profissional, econômico e social.

SF/21182.76856-85





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

Segundo a Dra. Amini Haddad – coordenadora do Núcleo de Estudos Científicos sobre as Vulnerabilidades, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso, e Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) –, essas condutas violentas estão “comumente categorizadas por uma cultura que hierarquiza homens e mulheres, com expectativas de obediência, subjugação e controle, involucradas em uma dinâmica relacional que inviabiliza o desenvolvimento humano, as potências, os talentos e as habilidades de cada pessoa, em sua característica e identidade”.

SF/21182.76856-85

Em atuação cooperativa com o Núcleo de Estudos Científicos sobre as Vulnerabilidades, o Movimento Nacional Virada Feminina, sob a Presidência da Sra. Marta Lívia Suplicy, tem buscado iniciativas mundiais que tenham alcançado sucesso em outros países, para fins de análise de sua viabilidade no território nacional, sob os parâmetros da nossa Constituição.

Assim, por meio de matéria publicada pela BBC, foi identificada iniciativa desenvolvida pela prefeitura da capital colombiana, que disponibiliza uma linha telefônica para ajudar os homens a lidarem com as emoções ou padrões comportamentais machistas, que comumente alicerçam a violência doméstica e familiar.

Ainda inexistente no Brasil, a iniciativa se faz louvável e motiva o presente projeto de lei, que pretende ser mais amplo na ação preventiva, ao abranger a criação de programa de saúde mental do homem voltado para a prevenção da violência contra a mulher, na rede de atenção psicossocial e das unidades básicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ademais, é importante frisar que, atualmente, os programas de atendimento existentes focam situações de condenados ou de homens com processos já em curso, o que significa dizer que as medidas são efetivadas em momento posterior à ocorrência da violência doméstica.

O ideal, conforme afirma a Professora e Magistrada Dra. Amini Haddad, é que haja ação preventiva, para fins de efetivo alcance das normativas de Direitos Humanos, mais especificamente da Convenção sobre





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador WELLINGTON FAGUNDES

a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW/ONU), e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará/OEA).

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/21182.76856-85



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art226\_par8

- urn:lex:br:federal:lei:1906;11340

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1906;11340>





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4152, DE 2021

Denomina “Rodovia José de Oliveira Santos” o trecho da BR-419 que liga os Municípios de Rio Verde de Mato Grosso, a Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

**AUTORIA:** Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Denomina “Rodovia José de Oliveira Santos” o trecho da BR-419 que liga os Municípios de Rio Verde de Mato Grosso, a Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.


  
SF/21986/76395-28

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica denominado “Rodovia José de Oliveira Santos” o trecho da BR-419 que liga os Municípios de Rio Verde de Mato Grosso, a Rio Negro, no Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Senhor José de Oliveira Santos. Zé de Oliveira, como era carinhosamente conhecido, nasceu em 27 de janeiro de 1945, na região da serra de Maracaju e Pimenteira, na zona rural do município de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

Zé de Oliveira ingressou na política como vereador da cidade onde nasceu, quando começou uma trajetória política vencedora, baseada em preceitos éticos e no trabalho em favor da melhoria da qualidade de vida do povo rio-verdense. Foi vereador, deputado estadual e prefeito cinco vezes.

Em 1969, foi eleito vereador pela primeira vez e reeleito para o mandato seguinte, quando exerceu o cargo de presidente da Câmara Municipal de Rio Verde.

Em 1977, foi eleito prefeito pela primeira vez. Concorreu e venceu as eleições de Deputado Estadual em 1986. Dois anos depois, foi novamente eleito prefeito de Rio Verde. Em 1996, Zé de Oliveira voltou ao cargo pela terceira vez, tendo sido reeleito em 2000. Nas eleições de 2020, saiu vitorioso para exercer o quinto mandato, com 64,76% dos votos válidos.



José de Oliveira Santos atuou na vida pública por mais de cinquenta anos. Faleceu aos 76 anos de idade, no dia 22 de novembro de 2021, de câncer ósseo, após anos de luta contra a doença.

Homem simples e inteligente, soube conquistar a confiança da população do município. Deixa como legado sua vida pública comprometida com o bem-estar dos seus concidadãos. Foi exemplo de austeridade, respeito, seriedade e lisura no trato do patrimônio e dos recursos públicos. É considerado um dos melhores administradores da história de Rio Verde.

Talvez ele tenha sido o último grande homem público contemporâneo do meu pai, Ramez Tebet. Cresci aprendendo a boa política, vendo na mesa do almoço, de um lado, o brilho no olhar, o amor incondicional e a vontade de Zé de Oliveira de servir a Rio Verde. Do outro lado, meu pai falando do homem público ético, trabalhador e humilde que ele era.

Zé de Oliveira deverá permanecer, na memória dos rio-verdenses, como o outro nome de todas as ruas e praças do município. Colocar o seu nome no trecho da BR-419 é uma justa homenagem a este grande homem público que não pode ser esquecido.

Diante disso, espero contar com o apoio dos nobres pares a esta iniciativa que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET

gs2021-14332

Página 3 de 3

Avulso do PL 4152/2021.

SF/21980-76395-28



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI N° 4157, DE 2021

Dispõe sobre a coleta de dados referentes à prática de violência contra a população homoafetiva.

**AUTORIA:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021**

Dispõe sobre a coleta de dados referentes à prática de violência contra a população homoafetiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a coleta de dados referentes à prática de violência em razão de intolerância à diversidade sexual.

*Parágrafo único.* Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência em razão de intolerância à diversidade sexual qualquer ação ou conduta, baseada na percepção do gênero ou da orientação sexual, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à vítima, tanto no âmbito público quanto no privado.

**Art. 2º** Constituem objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência em razão de intolerância à diversidade sexual atendida em serviços de saúde públicos e privados.

**Art. 3º** A notificação compulsória dos casos de violência de que trata esta Lei protegerá a identidade das vítimas, obrigando nesse sentido as autoridades que a tenham recebido.

*Parágrafo único.* A identificação da vítima de violência referida nesta Lei, fora do âmbito dos serviços de saúde, somente poderá efetivar-se, em caráter excepcional, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade responsável e com anuênica prévia da vítima ou do seu responsável.

**Art. 4º** As estatísticas sobre a violência em razão de intolerância à diversidade sexual serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais

  
SF21275.982998-89

do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo à população de que trata esta Lei.

**§ 1º** As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

**§ 2º** Ações conjuntas da União, estados, Distrito Federal e Municípios promoverão estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de orientação sexual, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência em razão de intolerância à diversidade sexual, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

A população LGBTQIA+ sofre com enorme violência no Brasil. Tal afirmativa é um fato, pois baseia-se em dados do Atlas da Violência 2020, a principal publicação brasileira em relação a delitos contra a vida. Entre 2011 e 2017, aumentaram 127% as denúncias de homicídio.

Ora, se essa é a nossa triste realidade, o poder público não pode ficar de braços cruzados. Impõe-se a necessidade de fazer algo de relevante. E este Legislativo não pode fugir à sua missão.

Assim, apresentamos este projeto de lei, que visa a criar uma política nacional de dados de violência contra a população LGBTQIA+. Urgem a coleta de dados e sua sistematização, a fim de que políticas públicas eficazes, com adequada focalização, sejam criadas e aprimoradas a fim de terminar essa chaga social que se abate sobre aqueles cujo único “erro” é o de perceber a si mesmos, sentir afeto e amar de maneira diferente da expressada pela maioria.

Dessa forma, poderemos estudar suas causas e melhor entender seu combate, criando políticas de proteção a essa população injustamente marginalizada.

*pr2021-12118*

3



Solicitamos, portanto, a cooperação dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Sessões,**

**Senador PAULO ROCHA**

SF21275-98298-89  
|||||

*pr2021-12118*





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4164, DE 2021

Altera a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, para priorizar a formação profissional e a inserção no mercado de trabalho dos adolescentes e jovens assistidos e egressos de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

**AUTORIA:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Rodrigo Cunha**

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021**

  
SF21221165818-95

Altera a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, para priorizar a formação profissional e a inserção no mercado de trabalho dos adolescentes e jovens assistidos e egressos de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os arts. 12 e 17 da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 12.** O Projovem Urbano atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental ou que sejam egressos de entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.” (NR)

**“Art. 17.** O Projovem Trabalhador atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, em situação de desemprego e que sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, ou que sejam egressos de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos termos do regulamento.” (NR)

---

Gabinete do Senador Rodrigo Cunha  
Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.  
e-mail: [sen.rodrigocunha@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigocunha@senado.leg.br)





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Rodrigo Cunha**

**Art. 2º** O art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 429.** .....

.....  
**§ 2º** Os estabelecimentos de que trata o *caput* ofertarão vagas de aprendizes:

I – prioritariamente, a adolescentes maiores de 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos de idade, abrigados ou assistidos por entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional, inclusive os egressos delas, com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos; e

II - a adolescentes usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais.

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo o Observatório do Terceiro Setor, para os adolescentes em situação de acolhimento que permanecem em abrigos ou casas lares até os 18 anos de idade, chegar à maioridade é um motivo a mais de ansiedade e preocupação, pois poucos sabem onde irão viver e trabalhar.

Nesse contexto, cursos de formação profissional e programas de inserção do jovem no mercado de trabalho têm uma importância enorme para esses jovens. Só através deles é que ele conseguirá desenvolver habilidades e competir com mais condições de igualdade com outros jovens no mercado de trabalho. A formação técnica e profissional é imprescindível para a sua

---

Gabinete do Senador Rodrigo Cunha  
 Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.  
 e-mail: [sen.rodrigocunha@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigocunha@senado.leg.br)





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Rodrigo Cunha**

SF/21221-65818-95

autonomia financeira e também importante para a quebra do estigma de ter vivido em um abrigo.

Por isso, estamos propondo a inserção dos egressos de entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, que é um programa educacional destinado a jovens com 18 a 29 anos residentes em áreas urbanas que, por diversos motivos, foram excluídos da escolarização, com o objetivo de reintegrá-los ao processo educacional, elevar sua escolaridade e promover sua formação cidadã e qualificação profissional, por meio de curso com duração de dezoito meses; e no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Trabalhador, que tem como objetivo sua preparação para o mercado de trabalho e ocupações alternativas geradoras de renda.

Não menos importante é a obrigação que se impõe às empresas referidas no art. 429 da CLT de oferecer vagas de aprendiz, prioritariamente, aos adolescentes maiores de 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos de idade, abrigados ou assistidos por entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional, inclusive os egressos delas, com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos.

A proposta que hoje trazemos à discussão nesta Casa visa a dar maior efetividade e atendimento do disposto no art. 227 da Constituição, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por essas razões, estamos convencidos do apoio pelos nobres pares a esta iniciativa, tendo em vista sua urgência e seu grande alcance social.

Gabinete do Senador Rodrigo Cunha  
 Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.  
 e-mail: [sen.rodrigocunha@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigocunha@senado.leg.br)





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA

SF/21221.65818-95

---

Gabinete do Senador Rodrigo Cunha  
Senado Federal, Anexo 2, Ala Afonso Arinos, Gabinete 7, CEP: 70165-900, Brasília/DF.  
e-mail: [sen.rodrigocunha@senado.leg.br](mailto:sen.rodrigocunha@senado.leg.br)



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art227
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);  
CLT - 5452/43  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
  - art429
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
- Lei nº 11.692, de 10 de Junho de 2008 - Lei do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (2008); Lei do Projovem (2008) - 11692/08  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11692>
  - art12
  - art17



# Projeto de Lei Complementar





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e a Lei Ordinária 10.833, de 29 de dezembro de 2003 a fim de permitir que os MEI caminhoneiros possam contribuir para o sistema SEST/SENAT.

**AUTORIA:** Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
*Gabinete do Senador Jorginho Mello*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , DE 2021**

SF21210.01076-01

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e a Lei Ordinária 10.833, de 29 de dezembro de 2003 a fim de permitir que os MEI caminhoneiros possam contribuir para o sistema SEST/SENAT.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O §2º, do artigo 18-F da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguintes alteração:

“Art. 18-F .....,  
.....”

“§ 2º Não se aplica a dispensa de recolhimento prevista no art. 13, § 3º desta Lei Complementar em relação às contribuições de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, devendo o recolhimento dar-se como equiparado ao autônomo, e deverá compor a base de incidência da mesma contribuição pelo tomador de serviços da MEI.” (NR)

**Art. 2º** O inciso II, do parágrafo 19º, do artigo 3º da Lei 10.833/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....,  
.....”

“II - pessoa jurídica transportadora, optante pelo SIMPLES, ou transportador autônomo de cargas inscrito como microempreendedor individual, poderá descontar, da Cofins devida



em cada período de apuração, crédito calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

## JUSTIFICAÇÃO

O Microempreendedor Individual (MEI) se sujeita a regime próprio de apuração e pagamento de tributos, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerce as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo

§ 2º No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.

§ 3º Na vigência da opção pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo:

I – não se aplica o disposto no § 18 do art. 18 desta Lei Complementar;

II – não se aplica a redução prevista no § 20 do art. 18 desta Lei Complementar ou qualquer dedução na base de cálculo;

SF21210.01076-01



III - não se aplicam as isenções específicas para as microempresas e empresas de pequeno porte concedidas pelo Estado, Município ou Distrito Federal a partir de 1º de julho de 2007 que abranjam integralmente a faixa de receita bruta anual até o limite previsto no § 1º;

IV – a opção pelo enquadramento como Microempreendedor Individual importa opção pelo recolhimento da contribuição referida no inciso X do § 1º do art. 13 desta Lei Complementar na forma prevista no § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – o MEI, com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), recolherá, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:

a) R\$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a título da contribuição prevista no inciso IV deste parágrafo;

b) R\$ 1,00 (um real), a título do imposto referido no inciso VII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ICMS; e

c) R\$ 5,00 (cinco reais), a título do imposto referido no inciso VIII do caput do art. 13 desta Lei Complementar, caso seja contribuinte do ISS;

VI – sem prejuízo do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 13, o MEI terá isenção dos tributos referidos nos incisos I a VI do caput daquele artigo, ressalvado o disposto no art. 18-C.”

Entretanto, o regime a que estará sujeito o transportador autônomo de cargas inscrito como microempreendedor individual, segundo o texto do PLP nº 147/2019, é distinto dos demais MEI em dois aspectos:

- I. O teto da receita bruta anual (total) para que o transportador autônomo de cargas possa optar pelo enquadramento como MEI será de R\$251.600,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e não \$81.000,00 (oitenta e um mil reais), como os demais MEI;
- II. O valor mensal da contribuição ao INSS corresponderá ao valor resultante da aplicação da

SF21210.01076-01



alíquota de 12% sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição, ou seja, R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais); para os demais MEI o valor é de R\$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), cerca de 5% do limite mínimo mensal do salário de contribuição.

Portanto, o transportador autônomo de cargas que tenha receita bruta mensal média de R\$ 33.750 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) poderá optar por se inscrever como MEI, de forma que, além de realizar o recolhimento de todos seus tributos em valores fixos e gozar de isenção de IRPJ, IPI, CSLL, COFINS e PIS, ainda ficará dispensado do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, dentre elas, as contribuições para o SEST SENAT.

Isso ocorrerá porque o art. 18-A, § 3º, VI da Lei Complementar 123/2006, determina que se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI a previsão do art. 13, § 3º:

“Art. 13 (...)

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.”

Por conseguinte, o impacto de tal alteração passará pelo atendimento dos trabalhadores autônomos realizado pelo SEST SENAT, que capacita e oferece de forma gratuita atendimentos de saúde para os profissionais e para suas famílias.

A criação do MEI transportador autônomo visa mudar a forma de exploração da atividade, o incluindo na figura previsto no artigo 966 do Código Civil. Ressalta-se que o MEI não tem personalidade jurídica, e ao optar por essa modalidade de exploração da atividade econômica o faz em nome próprio, o que não o faz perder o caráter de usuário dos serviços do SEST SENAT.

Só em 2020 o SEST proporcionou aos trabalhadores do transporte, mais de 4 (quatro) milhões de atendimentos em saúde e qualidade

SF21210.01076-01  
|||||

de vida, incluindo assistência à saúde, educação para a saúde, programa de prevenção de acidentes e, esporte, lazer e cultura, nos formatos presencial e online.

Já o SENAT teve um total de 5 (cinco) milhões de atendimentos em 2020, focados no desenvolvimento profissional, incluindo cursos presenciais, web aulas e palestras, que ao longo do ano também foram ofertados gratuitamente para os trabalhadores do transporte.

O SEST SENAT, desde 2016, passou a oferecer seus serviços de forma gratuita aos trabalhadores de todos os modais do transporte e seus dependentes, desde que comprovado o vínculo com o setor. São ofertados atendimentos em fisioterapia, nutrição, psicologia, odontologia e atividades de esporte, lazer e cultura, e cursos de qualificação realizados de forma presencial e à distância.

O objetivo da gratuidade é ampliar ainda mais o acesso aos serviços de saúde e a qualificação profissional, de forma a garantir capacitações continuadas, a permanência e a colocação dos profissionais do setor de transporte no mercado de trabalho.

A iniciativa demonstrou, ainda, uma forma de retribuir às empresas de transporte e transportadores autônomos, em serviços, a contribuição paga de forma compulsória. Nesse sentido, cabe observar também que a contribuição compulsória recebida no exercício de 2020, e que correspondeu a 93% das receitas do SEST SENAT, possibilitou conceder a gratuidade total em todos os serviços oferecidos aos trabalhadores do setor de transporte e seus dependentes, que corresponde a 86% dos serviços oferecidos pelo SEST e 76% dos serviços oferecidos pelo SENAT.

Ainda, quanto aos valores recebidos cabe notar que 79% foram investidos na prestação de serviços finalísticos, ou seja, aqueles que beneficiam diretamente aos trabalhadores. Sendo 32% destinados às iniciativas de qualificação profissional e 47% destinados às iniciativas de saúde, promoção social, esporte, lazer e cultura. Ressalta-se que no atual período de pandemia os atendimento e serviços prestados pelo SEST SENAT demonstraram ainda maior relevância.

No momento inicial em que diversos estabelecimentos à beira das estradas encontravam-se fechados, equipes do SEST SENAT foram às estradas prestar apoio e suporte aos trabalhadores do transporte, com o fornecimento de alimentação, kits de higiene, testagem de COVID-19.

SE/21210 01076-01



O texto proposto pelo PLP nº 147/2019 estabelece que os transportadores autônomos, que optem pela inscrição como MEI, ficarão desobrigados do recolhimento das contribuições ao SEST SENAT. Tal desobrigação corresponde a uma perda de arrecadação estimada em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) por ano, considerando como referência os valores arrecadados no ano de 2020.

Tal redução poderá inviabilizar o treinamento e a capacitação dos profissionais autônomos e o atendimento de suas famílias pelas unidades do SEST SENAT.

Por fim, também se faz necessário ajustes ao texto no que tange a questão do aproveitamento dos créditos da COFINS na contratação do MEI Autônomo pelas empresas. Neste sentido, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

**JORGINHO MELLO**  
Senador – PL/SC

SF21210.01076-01  




## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art240
- Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples - 123/06  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2006;123>
  - art18-1
  - art18-6\_par2
- urn:lex:br:federal:lei:1903;10833  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1903;10833>
  - art3\_par19\_inc2
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
  - art21\_par2
- Lei nº 8.706, de 14 de Setembro de 1993 - LEI-8706-1993-09-14 - 8706/93  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8706>
  - art7\_cpt\_inc2
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>
  - art966



# Projeto de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 66, DE 2021

Cria a Frente Parlamentar do ouro.

**AUTORIA:** Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)



[Página da matéria](#)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2021**

*Cria a Frente Parlamentar do OURO*


  
SF21905.89073-87

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar do OURO (**FPO**)

Parágrafo único. A FPO reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

**Art. 2º** A FPO é órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidades:

I – Acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes às políticas públicas que se destinam a regular o mercado do Ouro e suas consequências econômicas, ambientais e sociais;

II – Realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva e necessária organização e regulamentação do segmento;

III – Articular e integrar iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo, dos setores econômicos e sociais interessados e das entidades da sociedade civil;

IV – Promover o debate e a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do Parlamento e perante a sociedade; e



V – Fiscalizar as ações empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas referentes ao ouro, sua prospecção, extração (garimpo) e comercialização.

VI- Debater no âmbito do Congresso e em articulação com os poderes executivo e judiciário e a sociedade civil organizada a situação social, econômica e legal dos garimpos e dos garimpeiros, contemplando os interesses e necessidades de toda a cadeia produtiva do ouro;

VII- Propor em decorrência do debate parlamentar, a organização do setor, por meio do estabelecimento de um marco regulatório específico, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social dos participantes da cadeia produtiva do ouro;

Art. 3º A FPO será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Senadoras e Deputados e Deputadas Federais que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Congresso Nacional.

Art. 4º A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Regimento Comum do Congresso Nacional, nessa ordem.

Art. 5º Compete à Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP) secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à

  
SF21905-89073-87

frente parlamentar, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que o integram.

Art. 6º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Senado Federal.

Art. 7º A FPO não disporá de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF21905-89073-87  
|||||

## **JUSTIFICAÇÃO**

### **A contribuição do ouro para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas**

Entre as muitas aplicações que o ouro tem em muitas disciplinas estão aquelas relacionadas à ciência médica. Nesse sentido, o metal precioso desempenha um papel importante nos chamados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pelas Nações Unidas. Especificamente, com a terceira seção, relacionada à saúde e ao bem-estar.

Em relatório recente publicado pelo Council, esse órgão internacional descreve as contribuições que o metal precioso dá para o cumprimento da terceira das Metas de Desenvolvimento Sustentável para 2030 estabelecidas pela Unidas, em 2015, no que se refere à saúde e bem-estar da população.

Uma das seções deste terceiro objetivo refere-se à pesquisa e desenvolvimento de vacinas e medicamentos para doenças, contagiosas ou



não, que afetam principalmente a população de países em desenvolvimento.

Conforme explica o relatório, o ouro, além de ser um metal precioso de investimento, também desempenha um papel importante no setor de diagnósticos médicos. Já falamos em outras ocasiões sobre os chamados testes de escoamento lateral (LFA) e a importância que os metais preciosos, no caso a prata, tinham em sua fabricação.

Esses dispositivos de diagnóstico usam nanopartículas de ouro como um indicador para dar um resultado positivo ou negativo. Os testes de gravidez são o exemplo mais comum.

São dispositivos precisos, portáteis e de baixo custo (apesar de conterem uma pequena quantidade de ouro) que são usados intensivamente por muitas comunidades ao redor do mundo, não apenas para detectar gravidez, mas também para doenças potencialmente fatais como malária, AIDS ou sepse.

Como aponta o relatório do World Gold Council, “*a chegada da pandemia covid-19 colocou esse tipo de tecnologia em primeiro plano, devido à necessidade imperiosa de uma ferramenta de diagnóstico rápida e precisa que detecte brotos. No início da pandemia, foram criadas ferramentas mais complexas, que exigiam análises laboratoriais e, embora muito precisas, apresentavam problemas de capacidade, devido ao aumento do número de pessoas que tiveram de ser submetidas a elas. O desenvolvimento subsequente de testes de抗ígenos realizados com ouro ajudou a aumentar a capacidade diagnóstica, aliviando a pressão sobre laboratórios em todo o mundo.*”.

De acordo com dados do World Gold Council, existem atualmente mais de 300 testes de抗ígenos diferentes para detectar covid-19, já em desenvolvimento ou certificados para uso. Cada um deles está em uma fase diferente de desenvolvimento ou aprovação, em muitos países ao redor do mundo.

“*Muitos já provaram ser uma ferramenta muito valiosa no combate ao covid-19 e a maioria usa ouro entre seus componentes. Felizmente, esses testes são acessíveis o suficiente para que também tenham alcançado países de baixa e média renda*”, diz o relatório.

SF21905-89073-87



*"O rápido desenvolvimento de testes de antígenos para detectar COVID-19 se deve, em parte, à confiabilidade oferecida pelo ouro nesses dispositivos. O metal precioso é a base de uma tecnologia que leva diagnósticos médicos confiáveis e econômicos a muitas comunidades em todo o mundo ", afirma o relatório do Conselho Mundial.*

  
SF21905-89073-87

### Nanotecnologia e medicina

Outra aplicação do ouro no setor de saúde e bem-estar concentra-se na chamada nanotecnologia, disciplina que vem causando avanços consideráveis para enfrentar alguns dos maiores desafios da atualidade.

*"A ideia de alocar pequenas quantidades de materiais criados especificamente para resolver problemas específicos é o verdadeiro Santo Graal da medicina, e o ouro desempenha um papel cada vez mais importante nisso. Muitas empresas reconheceram o potencial das nanopartículas de ouro na medicina, devido à sua estabilidade, facilidade de modificação e função e, o mais importante, a segurança que oferecem quando administradas a humanos. Muitas empresas inovadoras estão seguindo caminhos diferentes para incorporar nanopartículas de ouro em seus tratamentos ", diz o relatório.*

Nanopartículas de ouro são avaliadas como o veículo ideal para transportar drogas para os vasos sanguíneos encontrados em tumores cancerígenos. Várias empresas, como a Cytimmune Sciences ou UK, já realizaram ensaios clínicos com sucesso com este tipo de material.

Outra propriedade interessante das nanopartículas de ouro é que podem ser rapidamente aquecidas com lasers de comprimento de onda adequado. Pesquisadores têm tentado aproveitar essa propriedade no combate ao câncer, concentrando um número adequado de nanopartículas de ouro em um tumor, para destruí-lo sem a necessidade de medicamentos ou cirurgia.

Esse método é conhecido como '*ablação térmica*' e é a base da atividade de uma empresa iniciante como a Biosciences, que já faz experimentos nos Estados Unidos.

Nanopartículas de ouro também são úteis no desenvolvimento de novas vacinas. Empresas como a Emergex os utilizam como sistema de transporte de suas vacinas, destinadas a uma ampla gama de doenças como dengue, febre amarela ou o vírus Zika .

## Conclusão

Com efeito, a importância do ouro como minério estratégico para a nova economia que se desenha no período pós pandemia e de estagflação, deve ser ampliado em todo o planeta, considerando que suas reservas são finitas e o custo de exploração deverá ser aumentado exponencialmente, não obstante sua crescente demanda.

O ouro poderá ser reciclado, o que exigirá novas regulamentações e investimentos maciços em tecnologia e capacitação técnica.

Sua aplicabilidade no setor de saúde e de comunicação móvel será intensificada, devido aos avanços da tecnologia e das estratégias de reaproveitamento em desenvolvimento.

Seguramente, a questão ambiental deverá ser mais bem tratada, uma vez que a maioria das minas de exploração estão a céu aberto e as precárias condições humanas dos garimpeiros, a depredação ambiental e o comércio ilegal são variáveis importantes a serem consideradas pelo Congresso.

Por outro lado, o Brasil é um país potencialmente muito rico e detentor de grandes reservas auríferas, mas não consegue controlar nem a extração, nem a comercialização, o que causa prejuízos imensuráveis à nação, ao meio ambiente e, naturalmente, à sociedade, sobretudo àqueles que são envolvidos direta e indiretamente com a cadeia produtiva do ouro.

É necessário e estratégico que o Congresso nacional se incumba de promover o indispensável e inadiável debate sobre o tema, sob risco de termos boa parte de nossa riqueza potencial apropriada por interesses estrangeiros, sem contar os escusos e antipatrióticos.



O Brasil não pode ter sua vulnerabilidade aumentada pela omissão, pela incompetência gerencial e pela miopia estratégica, ante à cobiça internacional.

O Brasil precisa seguir as grandes potências que já faz anos investem legítima e legalmente na produção do ouro, gerando riqueza, emprego e renda. E se desenvolvendo tecnologicamente para enfrentar as demandas de uma nova economia global, com diferenciais muito específicos.

O Brasil precisa aumentar suas reservas de ouro, para assegurar o fortalecimento de sua condição financeira diante dos grandes players internacionais. A quantidade produzida é um bom indicador do tamanho das reservas minerais dos países. Atualmente, a China é o país com maior produção de ouro do mundo e reúne 11% do total global, segundo dados de 2019 da World Gold Council e da Metals Focus.

SF21905-89073-87

- China: 383,2 toneladas
- Rússia: 329,5 toneladas
- Austrália: 325,1 toneladas
- EUA: 200,2 toneladas
- Canadá: 182,9 toneladas
- Peru: 143,3 toneladas
- Gana: 142,4 toneladas
- África do Sul: 118,2 toneladas
- México: 111,4 toneladas
- **Brasil: 106,9 toneladas**

**(Em nível de hipótese: considerando a desregulamentação, a não fiscalização efetiva, a ausência do estado e a omissão do poder público é possível conjecturar que o Brasil tem um potencial muito maior de produção de ouro, se fosse regulamentado, fiscalizado, tributado e o estado se fizesse presente em todas as minas e garimpo que funcionam em todo o território nacional).**



Finalmente, é preciso que o Senado analise detidamente a situação social de todos os trabalhadores envolvidos com a cadeia produtiva do ouro, desde o garimpo até o beneficiamento final e suas várias aplicações e defina, após profícuo e patriótico debate a regularização do garimpo, as formas de fiscalização do poder público e defina investimentos para profissionalizar a cadeira produtiva de ouro, aumentando a competitividade nacional em tão estratégico setor.

  
SF21905.89073-87

Sala das Sessões,

**Senador CHICO RODRIGUES**  
RR/DEM



## LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989>
- [urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970>
- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>



# Proposta de Emenda à Constituição





# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

### Nº 44, DE 2021

Altera os arts. 100 e 166 da Constituição Federal, para prever meios alternativos de utilização dos valores decorrentes de precatórios e vedar a inclusão de emendas ao projeto de lei orçamentária nas hipóteses que especifica, e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excepcionar do Teto de Gastos as despesas que especifica.

**AUTORIA:** Senador José Aníbal (PSDB/SP) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Nilda Gondim (MDB/PB), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (PODEMOS/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº

*Altera os arts. 100 e 166 da Constituição Federal, para prever meios alternativos de utilização dos valores decorrentes de precatórios e vedar a inclusão de emendas ao projeto de lei orçamentária nas hipóteses que especifica, e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excepcionar do Teto de Gastos as despesas que especifica.*

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 100. ....

§ 11 Lei do respectivo ente federativo devedor facultará ao credor de precatório utilizar os valores a receber para:

I – quitação ou garantia de débitos inscritos em Dívida Ativa do ente federativo devedor;

II – amortização de dívidas contratuais e extracontratuais, inclusive decorrentes de sanção, face ao ente federativo devedor;

III – compra de bens móveis e imóveis, inclusive direitos, de propriedade do ente federativo devedor.

.....  
 § 21 O ente federativo credor que utilizar precatório para quitar ou garantir dívida ativa ou para amortizar dívidas contratuais ou extracontratuais face ao ente devedor, na forma dos incisos I e II do § 11 deste artigo, fica desobrigado, quanto ao montante utilizado, de qualquer tipo de vinculação, como as transferências a outros entes e as destinadas à educação, saúde e a outras finalidades.”

(NR)

“Art. 166.....

....

§ 21 Com exceção das emendas apresentadas para os fins da alínea “a” do inciso III do § 3º deste artigo, somente podem ser aprovadas as emendas ao projeto de lei orçamentária anual de que tratam os §§ 9º e 12 deste artigo.





## SENADO FEDERAL

SF21912-32983-69

§ 22 Os recursos orçamentários resultantes de emendas apresentadas na forma da alínea “a” do inciso III do § 3º deste artigo que resultarem em sobras de recursos serão destinados à programa de transferência de renda que tenha por objetivo o disposto no inciso I do art. 203 desta Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 107. ....

.....  
§ 6º.....

VI – no exercício de 2022, despesas com pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor;

VII – nos exercícios posteriores, despesas com pagamento de precatórios:

a) que tenham por objeto condenações atinentes às transferências de que tratam os incisos I e V;

b) parcelados ou pagos na forma do § 20 do art. 100 da Constituição Federal;

c) oriundos de eventual liquidação financeira de saldo devedor da Fazenda Pública federal decorrente das transações previstas no § 11 do art. 100 da Constituição;

d) expedidos em razão de acordo terminativo de litígio celebrado nos termos de lei federal.” (NR)

.....  
Art. 3º Dos montantes equivalentes ao valor das despesas com precatórios e requisições de pequeno valor de que trata o inciso VI acrescido por esta Emenda Constitucional ao parágrafo 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deverão ser aplicados:

I – no mínimo R\$ 64.000.000.000,00 (sessenta e quatro bilhões de reais) em complementação às despesas inicialmente destinadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 à programa permanente de transferência de renda que tenha por objetivo o disposto no inciso I do art. 203 da Constituição.

II – o remanescente, em despesas decorrentes de recomposição orçamentária ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 destinadas ao pagamento de benefícios da Seguridade Social.

Art. 4º Até que outra lei federal disponha sobre acordos terminativos de litígio judicial, aplica-se, para fins da alínea “d” do inciso VII do artigo 107 do ADCT, o disposto nos artigos 3º a 5º da Lei nº 14.057, de 11 de setembro de 2020 c/c os artigos 1º e 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, na redação vigente data da publicação desta Emenda.





## SENADO FEDERAL

Art. 5º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua promulgação.

SF21912-32983-69

### JUSTIFICATIVA

Na atual conjuntura socioeconômica, há que se abordar três grandes questões a serem solucionadas para garantir direitos sociais mínimos sem prejuízo da correta gestão fiscal: 1) o financiamento do Auxílio Brasil; 2) o fluxo de pagamento de precatórios; e 3) a correção dos benefícios da seguridade social. A proposta do governo, materializada na Proposta de Emenda à Constituição nº 23, já modificada e aprovada na Câmara, tenta resolver estes problemas através de mudanças na regra do teto de gastos, em especial com a sincronização dos fatores de correção do teto e das despesas obrigatórias, com a mudança do indexador e a criação de um subteto para precatórios.

Foram inseridas diversas matérias na tramitação da PEC, como a securitização de recebíveis da Dívida Ativa e o parcelamento de débitos dos Municípios, medidas relevantes, mas estranhas ao objeto original da proposta.

Depois de estudo criterioso das equipes técnicas, entendemos que a proposta apresentada não atende adequadamente os problemas apontados originalmente e ainda cria outros, em especial a fragilização em pleno ano eleitoral da âncora fiscal representada pelo Teto de Gastos.

Como alternativa, apresentamos a seguinte proposta:

1. Excepcionalmente, no ano de 2022, as despesas com requisições de pequeno valor e precatórios serão excluídas do Teto de Gastos, sendo reservado o espaço fiscal criado exclusivamente para as despesas da Seguridade Social;

2. Esta mudança assegura em 2022 um espaço de cerca de 89 bilhões de reais, o que representa a correção integral dos benefícios previstos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e o auxílio de 400 reais para cerca de 21 milhões de brasileiros. Outrossim, garante o pagamento integral dos precatórios previstos para 2022;

3. São criados mecanismos e incentivos para uma gestão mais virtuosa dos passivos judiciais, estimulando os acordos terminativos de litígios e a compensação entre devedores e credores; e

4. São vedadas as emendas que visem alterar o projeto de lei do orçamento anual que não sejam decorrentes de emendas individuais ou de bancada, salvo as emendas destinadas a erros e omissões, hipótese em que eventual sobra deve ser destinada a programas de transferência de renda.

Espera-se, assim, que a proposta seja acolhida uma vez que possibilita garantir o mínimo existencial de 21 milhões de brasileiros, sem prejudicar o pagamento dos credores de precatórios, cujos valores, em sua maioria, também são decorrentes de violação de direitos sociais e sem quebrar o Teto de Gastos.





SENADO FEDERAL

**ALESSANDRO VIEIRA**

(CIDADANIA/SE)

**JOSÉ ANÍBAL**

(PSDB/SP)

**ORIOVISTO GUIMARÃES**

(PODEMOS/PR)

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page.  
SF21912:32983-69



SENADO FEDERAL

*Altera os arts. 100 e 166 da Constituição Federal para prever meios alternativos de utilização dos valores decorrentes de precatórios, vedar a inclusão de emendas ao projeto de lei orçamentária nas hipóteses que especifica; e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excepcionar do Teto de Gastos as despesas que especifica.*

SF21912:32983-69

Nome do(a) Senador(a)	Assinatura
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	





SENADO FEDERAL

*Altera os arts. 100 e 166 da Constituição Federal para prever meios alternativos de utilização dos valores decorrentes de precatórios, vedar a inclusão de emendas ao projeto de lei orçamentária nas hipóteses que especifica; e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excepcionar do Teto de Gastos as despesas que especifica.*

SF/21912-32983-69

Nome do(a) Senador(a)	Assinatura
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	





SENADO FEDERAL

*Altera os arts. 100 e 166 da Constituição Federal para prever meios alternativos de utilização dos valores decorrentes de precatórios, vedar a inclusão de emendas ao projeto de lei orçamentária nas hipóteses que especifica; e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excepcionar do Teto de Gastos as despesas que especifica.*

SF/21912.32983-69

Nome do(a) Senador(a)	Assinatura
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>

- art107

- art107\_par6

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art100

- art100\_par11

- art100\_par20

- art166

- art203\_cpt\_inc1

- Lei nº 9.469, de 10 de Julho de 1997 - LEI-9469-1997-07-10 - 9469/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9469>

- art1

- art2

- Lei nº 14.057 de 11/09/2020 - LEI-14057-2020-09-11 - 14057/20

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14057>



# Requerimentos





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO N° 2299, DE 2021

Voto de aplauso aos produtores do Estado do Pará pela conquista dos três primeiros lugares durante a final do III Concurso Nacional de Qualidade de Cacau Especial do Brasil – Sustentabilidade e Qualidade.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso aos produtores do Estado do Pará, pela conquista dos três primeiros lugares durante a final do III Concurso Nacional de Qualidade de Cacau Especial do Brasil – Sustentabilidade e Qualidade.

**JUSTIFICAÇÃO**

Na última segunda-feira, 22, na cidade de Ilhéus, na Bahia, foram reveladas as melhores amêndoas de cacau do Brasil durante a cerimônia de premiação do III Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial do Brasil – Sustentabilidade e Qualidade. Ao todo foram 94 amostras inscritas nas categorias Mistura (blend) e Varietal, das quais 22 seguiram para a segunda etapa da disputa pelo título e pelos prêmios, que somavam R\$ 24 mil.

A categoria Blend (Mistura) foi dominada por produtores paraenses. Nesta edição, o meu estado do Pará liderou o ranking, conquistando todos os lugares do pódio, incluindo um empate técnico na terceira posição.

O primeiro lugar foi para o produtor de Medicilândia (PA), Robson Brogni. As amêndoas produzidas por Hélia Félix de Moura, também de Medicilândia, conquistaram o segundo lugar da categoria Blend. A terceira posição foi compartilhada pelo produtor João Rios de Souza, de Novo Repartimento (PA), e José Renato Preuss, do município paraense de Brasil Novo.

SF21128-07742-97 (LexEdit)



Destaco ainda que o Pará também mereceu destaque na categoria Varietal, que reconhece as amêndoas de variedade única. Foram finalistas dessa categoria, produtores de Uruará e Medicilândia, porém, acabaram ficando de fora do pódio. A Bahia levou o primeiro e segundo lugar e o terceiro ficou para um produtor de Rondônia.

O Concurso Nacional trata-se de importante iniciativa que visa fortalecer a cacauicultura brasileira. Além de valorizar e reconhecer produtores que fazem um trabalho diferenciado, a premiação incentiva a sustentabilidade em todo o processo produtivo. Pelos critérios estabelecidos, os finalistas devem cumprir uma série de critérios de sustentabilidade. Além de minuciosa análise dos aspectos físico-químicos das amêndoas, a produção é submetida a uma análise sensorial do cacau, tanto na forma de liquor quanto como chocolate elaborado a 70% cacau.

A premiação nacional é promovida em conjunto com a cadeia produtiva do cacau, pelo Centro de Inovação do Cacau (CIC) e pela Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC). Desde sua primeira edição, em 2018, o Concurso vem se consolidando como estratégia de valorização da qualidade do cacau brasileiro com ampla participação de produtores dos estados cacauícolas, com destaque para o Pará, Bahia e Espírito Santo

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

**Senador Zequinha Marinho  
(PSC - PA)**

  
SF21128.07742-97 (LexEdit)



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2301, DE 2021

Voto de congratulações à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, pelo seus 40 anos de fundação.

**AUTORIA:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Nelsinho Trad

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações à **Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**, pelo seus **40 anos de fundação**.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em setembro de 2021, a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) completou 40 anos de fundação. Destaco a atuação da mesma, em parceria com a Confederação Nacional dos Municípios (CNM), nas discussões e articulações de temas municipalistas. Sempre envolvida e atenta às pautas de interesse dos municípios, trabalha intensamente pela conquista de recursos para as 79 cidades de Mato Grosso do Sul, com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida a todos os moradores do estado.

Nessas quatro décadas, tive a honra de fazer parte dessa instituição que congrega prefeitos.

Parabenizo ainda o presidente e prefeito de Nioaque, Valdir Couto de Souza Júnior, pelo trabalho em prol de um municipalismo forte e participativo. Também sou municipalista. Aqui, no Senado Federal, as portas do nosso gabinete estão sempre abertas a todos os prefeitos.

SF/21915.06473-27 (LexEdit)



Parabéns, Assomasul, pela trajetória!

Vamos Juntos!

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021.

**Senador Nelsinho Trad  
(PSD - MS)  
Líder do PSD**

SF21915.06473-27 (LexEdit)  






# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2302, DE 2021

Voto de pesar pelo falecimento de Reinaldo Moura Ferreira.

**AUTORIA:** Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE)





SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 218, III, “e” e 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Reinaldo Moura Ferreira, radialista, ex-vereador de Aracaju, ex-presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe e Conselheiro do Tribunal de Contas, bem como a apresentação de condolências a seus filhos, esposa, netos e a toda sociedade sergipana .

**JUSTIFICAÇÃO**

Reinaldo Moura, carinhosamente conhecido por Rei, foi um homem alegre, de bem com a vida, que deixou o seu nome escrito na história de Sergipe com muita honradez, dignidade e retidão. Torcedor fanático e grande incentivador do Clube Esportivo Sergipe, dedicou-se não apenas à vida pública com muita seriedade, mas também à família e amigos com a mesma paixão. Esta é uma pequena homenagem a um homem que muito fez por tantos.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2021.

**Senadora Maria do Carmo Alves  
(DEM - SE)**

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page.  
SF21620.93744-16 (LexEdit)

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

- PSD** - Otto Alencar\*
- PSD** - Angelo Coronel\*\*
- Bloco-PT** - Jaques Wagner\*\*

### Rio de Janeiro

- Bloco-PL** - Romário\*
- Bloco-PL** - Carlos Portinho\*\* (S)
- PATRIOTA** - Flávio Bolsonaro\*\*

### Maranhão

- Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*
- Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*
- Bloco-PDT** - Weverton\*\*

### Pará

- Bloco-PT** - Paulo Rocha\*
- Bloco-MDB** - Jader Barbalho\*\*
- Bloco-PSC** - Zequinha Marinho\*\*

### Pernambuco

- Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*
- Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*
- Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

- Bloco-PSDB** - José Aníbal\* (S)
- Bloco-MDB** - Giordano\*\* (S)
- Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

### Minas Gerais

- PSD** - Antonio Anastasia\*
- PSD** - Carlos Viana\*\*
- PSD** - Rodrigo Pacheco\*\*

### Goiás

- Bloco-MDB** - Luiz do Carmo\* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Jorge Kajuru\*\*
- PSD** - Vanderlan Cardoso\*\*

### Mato Grosso

- Bloco-PL** - Wellington Fagundes\*
- PSD** - Carlos Fávaro\*\*
- Bloco-DEM** - Jayme Campos\*\*

### Rio Grande do Sul

- Bloco-PODEMOS** - Lasier Martins\*
- Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze\*\*
- Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

- Bloco-DEM** - Chiquinho Feitosa\* (S)
- Bloco-PDT** - Cid Gomes\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*

### Paraíba

- Bloco-MDB** - Nilda Gondim\* (S)
- Bloco-PP** - Daniella Ribeiro\*\*
- Bloco-MDB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

- Bloco-MDB** - Rose de Freitas\*
- Bloco-REDE** - Fabiano Contarato\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Marcos do Val\*\*

### Piauí

- Bloco-PP** - Elmano Férrer\*
- Bloco-PP** - Eliane Nogueira\*\* (S)
- Bloco-MDB** - Marcelo Castro\*\*

### Rio Grande do Norte

- Bloco-PT** - Jean Paul Prates\* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*
- Bloco-PROS** - Zenaide Maia\*\*

### Santa Catarina

- Bloco-MDB** - Dário Berger\*
- Bloco-PP** - Esperidião Amin\*\*
- Bloco-PL** - Jorginho Mello\*\*

### Alagoas

- Bloco-PROS** - Fernando Collor\*
- Bloco-MDB** - Renan Calheiros\*\*
- Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha\*\*

### Sergipe

- Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*
- Bloco-CIDADANIA** - Alessandro Vieira\*\*
- Bloco-PT** - Rogério Carvalho\*\*

### Mandatos

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027

### Amazonas

- PSD** - Omar Aziz\*
- Bloco-MDB** - Eduardo Braga\*\*
- Bloco-PSDB** - Plínio Valério\*\*

### Paraná

- Bloco-PODEMOS** - Alvaro Dias\*
- Bloco-PODEMOS** - Flávio Arns\*\*
- Bloco-PODEMOS** - Orio visto Guimarães\*\*

### Acre

- Bloco-PP** - Mailza Gomes\* (S)
- Bloco-PSL** - Marcio Bittar\*\*
- PSD** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

- Bloco-MDB** - Simone Tebet\*
- PSD** - Nelson Trad\*\*
- Bloco-PSL** - Soraya Thronicke\*\*

### Distrito Federal

- Bloco-PODEMOS** - Reguffe\*
- Bloco-PSDB** - Izalci Lucas\*\*
- Bloco-CIDADANIA** - Leila Barros\*\*

### Rondônia

- Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*
- Bloco-DEM** - Marcos Rogério\*\*
- Bloco-MDB** - Maria Eliza\*\* (S)

### Tocantins

- Bloco-PP** - Kátia Abreu\*
- Bloco-MDB** - Eduardo Gomes\*\*
- PSD** - Irajá\*\*

### Amapá

- Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*
- PSD** - Lucas Barreto\*\*
- Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

- Bloco-PROS** - Telmário Mota\*
- Bloco-DEM** - Chico Rodrigues\*\*
- Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### **Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 23**

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-1

Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Maria Eliza.	MDB / RO
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

### **Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 17**

PODEMOS-9 / PSDB-6 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Aníbal.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcio Bittar.	PSL / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN

### **PSD - 12**

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Rodrigo Pacheco.	MG
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

### **Bloco Parlamentar Vanguarda - 11**

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Chiquinho Feitosa.	DEM / CE
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

### **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9**

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

### **PDT/CIDADANIA/REDE - 8**

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	CIDADANIA / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

### **PATRIOTA - 1**

Flávio Bolsonaro.	RJ
-------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	23
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	17
PSD.	12
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PDT/CIDADANIA/REDE.	8
PATRIOTA.	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz\* (PDT-RO)  
 Alessandro Vieira\*\* (CIDADANIA-SE)  
 Alvaro Dias\* (PODEMOS-PR)  
 Angelo Coronel\*\* (PSD-BA)  
 Antonio Anastasia\* (PSD-MG)  
 Carlos Fávaro\*\* (PSD-MT)  
 Carlos Portinho\*\* (PL-RJ)  
 Carlos Viana\*\* (PSD-MG)  
 Chico Rodrigues\*\* (DEM-RR)  
 Chiquinho Feitosa\* (DEM-CE)  
 Cid Gomes\*\* (PDT-CE)  
 Daniella Ribeiro\*\* (PP-PB)  
 Dário Berger\* (MDB-SC)  
 Davi Alcolumbre\* (DEM-AP)  
 Eduardo Braga\*\* (MDB-AM)  
 Eduardo Girão\*\* (PODEMOS-CE)  
 Eduardo Gomes\*\* (MDB-TO)  
 Eliane Nogueira\*\* (PP-PI)  
 Eliziane Gama\*\* (CIDADANIA-MA)  
 Elmano Férrer\* (PP-PI)  
 Esperidião Amin\*\* (PP-SC)  
 Fabiano Contarato\*\* (REDE-ES)  
 Fernando Bezerra Coelho\* (MDB-PE)  
 Fernando Collor\* (PROS-AL)  
 Flávio Arns\*\* (PODEMOS-PR)  
 Flávio Bolsonaro\*\* (PATRIOTA-RJ)  
 Giordano\*\* (MDB-SP)

Humberto Costa\*\* (PT-PE)  
 Irajá\*\* (PSD-TO)  
 Izalci Lucas\*\* (PSDB-DF)  
 Jader Barbalho\*\* (MDB-PA)  
 Jaques Wagner\*\* (PT-BA)  
 Jarbas Vasconcelos\*\* (MDB-GO)  
 Jayme Campos\*\* (DEM-MT)  
 Jean Paul Prates\* (PT-RN)  
 Jorge Kajuru\*\* (PODEMOS-GO)  
 Jorginho Mello\*\* (PL-SC)  
 José Aníbal\* (PSDB-SP)  
 Kátia Abreu\* (PP-TO)  
 Lasier Martins\* (PODEMOS-RS)  
 Leila Barros\*\* (CIDADANIA-DF)  
 Lucas Barreto\*\* (PSD-AP)  
 Luis Carlos Heinze\*\* (PP-RS)  
 Luiz do Carmo\* (MDB-GO)  
 Mailza Gomes\* (PP-AC)  
 Mara Gabrilli\*\* (PSDB-SP)  
 Marcelo Castro\*\* (MDB-PI)  
 Marcio Bittar\*\* (PSL-AC)  
 Marcos Rogério\*\* (DEM-RO)  
 Marcos do Val\*\* (PODEMOS-ES)  
 Maria Eliza\*\* (MDB-RO)  
 Maria do Carmo Alves\* (DEM-SE)  
 Mecias de Jesus\*\* (REPUBLICANOS-RR)  
 Nelsinho Trad\*\* (PSD-MS)

Nilda Gondim\* (MDB-PB)  
 Omar Aziz\* (PSD-AM)  
 Oriovisto Guimarães\*\* (PODEMOS-PR)  
 Otto Alencar\* (PSD-BA)  
 Paulo Paim\*\* (PT-RS)  
 Paulo Rocha\* (PT-PA)  
 Plínio Valério\*\* (PSDB-AM)  
 Randolfe Rodrigues\*\* (REDE-AP)  
 Reguffe\* (PODEMOS-DF)  
 Renan Calheiros\*\* (MDB-AL)  
 Roberto Rocha\* (PSDB-MA)  
 Rodrigo Cunha\*\* (PSDB-AL)  
 Rodrigo Pacheco\*\* (PSD-MG)  
 Rogério Carvalho\*\* (PT-SE)  
 Romário\* (PL-RJ)  
 Rose de Freitas\* (MDB-ES)  
 Sérgio Petecão\*\* (PSD-AC)  
 Simone Tebet\* (MDB-MS)  
 Soraya Thronicke\*\* (PSL-MS)  
 Styvenson Valentim\*\* (PODEMOS-RN)  
 Telmário Mota\* (PROS-RR)  
 Vanderlan Cardoso\*\* (PSD-GO)  
 Veneziano Vital do Rêgo\*\* (MDB-PB)  
 Wellington Fagundes\* (PL-MT)  
 Weverton\*\* (PDT-MA)  
 Zenaide Maia\*\* (PROS-RN)  
 Zequinha Marinho\*\* (PSC-PA)

### Mandatos

\*: Período 2015/2023   \*\*: Período 2019/2022



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

**PRESIDENTE**

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

**1º VICE-PRESIDENTE**

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

**2º VICE-PRESIDENTE**

Romário - (PL-RJ)

**1º SECRETÁRIO**

Irajá - (PSD-TO)

**2º SECRETÁRIO**

Elmano Férrer - (PP-PI)

**3º SECRETÁRIO**

Rogério Carvalho - (PT-SE)

**4º SECRETÁRIO**

Weverton - (PDT-MA)

**SUPLENTES DE SECRETÁRIO**

**1º** Jorginho Mello - (PL-SC)

**2º** Luiz do Carmo - (MDB-GO)

**3º** Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

**4º** Zequinha Marinho - (PSC-PA)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 23</b></p> <p>Líder <b>Mailza Gomes - PP</b> (55)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 15</b></p> <p><b>Eduardo Braga</b> (20,45)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p><b>Líder do PP - 7</b></p> <p><b>Daniella Ribeiro</b> (46)</p> <p>Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (26,75)</p> <p>Luis Carlos Heinze (43)</p> <p><b>Líder do REPUBLICANOS - 1</b></p> <p><b>Mecias de Jesus</b> (5)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17</b></p> <p>Líder <b>Lasier Martins - PODEMOS</b> (15,62)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Cunha (19,27,32,69) Soraya Thronicke (31,70)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PODEMOS - 9</b></p> <p><b>Alvaro Dias</b> (2,59)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67)</p> <p>Styvenson Valentim (68)</p> <p><b>Líder do PSDB - 6</b></p> <p><b>Izalci Lucas</b> (22,24,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (58)</p> <p>Rodrigo Cunha (19,27,32,69)</p> <p><b>Líder do PSL - 2</b></p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p>	<p><b>PSD - 12</b></p> <p>Líder <b>Nelsinho Trad - PSD</b> (48)</p> <p>Vice-Líderes Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (53)</p>
<p><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11</b></p> <p>Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (9)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (3,11,40,76) Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do DEM - 6</b></p> <p><b>Marcos Rogério</b> (42)</p> <p><b>Líder do PL - 4</b></p> <p><b>Carlos Portinho</b> (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,11,40,76)</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b></p> <p><b>Zequinha Marinho</b> (10,18)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</b></p> <p>Líder <b>Zenaide Maia - PROS</b> (44)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 6</b></p> <p><b>Paulo Rocha</b> (23,50)</p> <p>Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77)</p> <p><b>Líder do PROS - 3</b></p> <p><b>Telmário Mota</b> (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (44)</p>	<p><b>CIDADANIA - 3</b></p> <p>Líder <b>Alessandro Vieira - CIDADANIA</b> (41)</p> <p><b>PDT - 3</b></p> <p>Líder <b>Cid Gomes - PDT</b> (61)</p> <p><b>REDE - 2</b></p> <p>Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)</p>
<p><b>PATRIOTA - 1</b></p> <p>Líder <b>Flávio Bolsonaro - PATRIOTA</b> (74)</p>	<p><b> Maioria</b></p> <p>Líder <b>Renan Calheiros - MDB</b> (52)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p>	<p><b>Minoria</b></p> <p>Líder <b>Jean Paul Prates - PT</b> (47)</p>
<p><b>Governo</b></p> <p>Líder <b>Fernando Bezerra Coelho - MDB</b> (21)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (25,30) Elmano Férrer (26,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,11,40,76)</p>	<p><b>Oposição</b></p> <p>Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (63,64)</p>	<p><b>Bancada Feminina</b></p> <p>Líder <b>Simone Tebet - MDB</b> (72)</p>

**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)  
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



2. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
42. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
43. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
45. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
46. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
49. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
50. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
51. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
52. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
53. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1º Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).



72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

**Finalidade:** Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(6)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(6)</sup>

**RELATOR:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

**Instalação:** 03/03/2021

**Prazo final:** 30/06/2021

**Prazo final prorrogado:** 10/11/2021

**Prazo final prorrogado:** 10/12/2021

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
<b>PSD</b>	
Senador Otto Alencar (3) (11)	1. Senador Nelsinho Trad (3) 2. (11)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

**Notas:**

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).



10. Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).
11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLESENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva

**Telefone(s):** 61 3303 3508



## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

**Finalidade:** Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>

**Início da suspensão de prazo:** 20/03/2020

**Instalação:** 05/11/2019

**Prazo final:** 10/06/2020

### MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (1)

Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

**Notas:**

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

**Secretário(a):** Reinilson Prado

**Telefone(s):** (61) 3303-3492



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR  
AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.**

**Finalidade:** Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(15)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(15)</sup>

**RELATOR:** Senador José Aníbal (PSDB-SP) <sup>(15)</sup>

**Instalação:** 28/10/2021

**Prazo final:** 06/06/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(10,11,12)</sup>	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(10,11,12)</sup>
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(10,11,12)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(12)</sup>
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(14)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(13)</sup>
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(9)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(9)</sup>
Senador José Aníbal (PSDB-SP) <sup>(8)</sup>	2.
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto <sup>(2,4)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro <sup>(2)</sup>
Senador Angelo Coronel <sup>(2)</sup>	2. Senador Carlos Viana <sup>(2,4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) <sup>(5)</sup>	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(6)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(3)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(7)</sup>	1.

**Notas:**

1. Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
2. Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
3. Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
4. Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
5. Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
6. Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
7. Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
8. Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)
9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).



12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).



#### 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.  
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Número de membros:** 9

**PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019

**Instalação:** 25/09/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019

**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019

**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019

**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019

**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

---

#### MEMBROS

---

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

---

**Secretário(a):** Donald Portela

**Telefone(s):** 3303-3511



**5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS  
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

**Finalidade:** Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



## 6) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

**Finalidade:** Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
VAGO (5,6)	1.
<b>PSD</b>	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)</b>	
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)</b>	
	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

**1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE**  
**Finalidade:** Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 05/11/2019

**Instalação:** 11/12/2019

**Prazo final:** 12/04/2022

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
<b>PSD</b>	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. VAGO (11)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

\*\*. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).

**Secretário(a):** Camila Moraes Bittar

**Telefone(s):** 3303 3510



## 2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	1.
<b>PODEMOS</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	1.
<b>PSD</b>	1.

**Notas:**

\*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



### 3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

**Finalidade:** Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)</b>	1.
<b>PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>	1.
<b>PODEMOS</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	1.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	1.
<b>PSD</b>	1.

**Notas:**

\* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) <sup>(1,55)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) <sup>(1,55)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72)	1. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,18,54,57,72)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72)	2. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57,72)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,42,44,54,65,72)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (8,54,57,72,75)	4. Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) (8,72)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,57,59,72)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59,72)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-T0)	8.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador José Aníbal (PSDB-SP) (12,51,69,70)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (12,51,79)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
<b>PSD</b>	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Carlos Fávaro (61,78)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(66)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferreira e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPI).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSD).
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS).
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB).
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS).
74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS).



75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB).
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID).
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID).
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD).
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**(Requerimento 20, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) <sup>(1)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano

**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

**Telefone(s):** 6133034344

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) <sup>(13,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(13,42)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (55)
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
<b>PSD</b>	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(52)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. n°33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentin o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMPSD).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).



47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP).
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

**Finalidade:** Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	1. Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS).

2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**(Requerimento 27, de 2019)**

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ)<sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (2)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (2)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (2)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	5. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (2)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (2)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (2)

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**Prazo final:** 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) <sup>(2)</sup>	3.
Senador Romário (PL-RJ) <sup>(2)</sup>	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	5.

**Notas:**

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS).
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) <sup>(1,91)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) <sup>(1,91)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89,115,116)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,112)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,112)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (94,108,109)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (6,84,118)	2. Senador José Aníbal (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87,110,111)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,28,30,36,105)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96,106)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,99,102,105,106)
<b>PSD</b>	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Nelsinho Trad (2,83,113)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100,114,117)
Senador Vanderlan Cardoso (97,114,117)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(107)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (65,88,95,98,104,119)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (88,95,98,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Aroldo de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1<sup>a</sup> e a 3<sup>a</sup> suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orio visto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orio visto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orio visto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orio visto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 24](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
106. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))
107. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.



108. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
109. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
110. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
111. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
112. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
113. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
114. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
115. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
116. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
117. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
118. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
119. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE****Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(45)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(45)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (7,44,59)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
VAGO (55,57)	6. VAGO (19,26)
<b>PSD</b>	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).



43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
57. Vago, em razão de o Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE**

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**(Requerimento 1, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
VAGO <sup>(1,3,4)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

**Finalidade:** Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)<sup>(1)</sup>

**Instalação:** 13/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

**Notas:**

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).

\*. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1,47)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1,47)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
<b>PSD</b>	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,45)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))



12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolph Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP).
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD).
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 24, de 2021)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) <sup>(1)</sup>
Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1)</sup>	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1,3)</sup>
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>	3. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)
2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).
3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(49)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(49)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (12,48)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. VAGO (28,34)
	6.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,24,46,53)
<b>PSD</b>	
Senador Irajá (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (1,2,44,59)
VAGO (1)	2. VAGO (1,30,33)
	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(57)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,50,51)	2. VAGO (18)
<b>Notas:</b>	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 82</a> )	
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 91</a> )	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 158</a> )	
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 138</a> )	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 106</a> )	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 181</a> )	
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABUD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 181</a> )	
8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 135</a> )	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 171</a> )	
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ( <a href="#">DSF de 15/02/2019, p. 73</a> )	
11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 28/02/2019, p. 109</a> )	



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randalóte Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

### (Requerimento 7, de 2019)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) <sup>(2)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**(Requerimento 48, de 2019)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Segundas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Kátia Abreu (PP-TO) <sup>(1,47)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1,22)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Chiquinho Feitosa (DEM-CE) (13,44,61)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
<b>PSD</b>	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(58)</sup></b>	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
<b>Notas:</b>	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 87</a> )	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 138</a> )	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 168</a> )	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 167</a> )	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 14</a> )	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 148</a> )	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 124</a> )	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mécias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 125</a> )	



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolph Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP)
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

### (Requerimento 8, de 2019)

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (PSL-AC)<sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Marcio Bittar (PSL-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

### (Requerimento 52, de 2019)

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 10/09/2019

**Prazo prorrogado:** 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) <sup>(1)</sup>
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1,3)</sup>

**Notas:**

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- \*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira

**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

**Telefone(s):** 3303-5919

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(1,42)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) <sup>(1,42)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (46)
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(50)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).



46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PROS-AL) <sup>(1,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) <sup>(12,40)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (39)	5.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(42)</sup></b>	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLUD).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(12,40)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(12)</sup>

TITULARES	Suplentes
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,32,44,48)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
<b>PSD</b>	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSD).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSD).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB).



**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes  
**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -  
**Telefone(s):** 3303 3506  
**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(1,24,28,44)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(13)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senadora Maria Eliza (MDB-RO) (9,40,42,49)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PATRIOTA-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	3. VAGO (19,33,38)
	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(47)</sup></b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 188</a> )	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 81</a> )	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 92</a> )	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 138</a> )	
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 168</a> )	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 167</a> )	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 102</a> )	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 150</a> )	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 126</a> )	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 138</a> )	
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ( <a href="#">DSF de 20/02/2019, p. 103</a> )	



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSD/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acrílio Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT).
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB).
50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD).



**Secretário(a):** Leomar Diniz  
**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -  
**Telefone(s):** 61 33031120  
**E-mail:** cct@senado.leg.br



**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(6,20)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(6,20)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(7)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(7,8,9)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(18)</sup>	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(18)</sup>
VAGO <sup>(11,12,19)</sup>	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(11)</sup>
	3.
<b>PSD</b>	
Senador Omar Aziz <sup>(1,16)</sup>	1. Senador Angelo Coronel <sup>(1,13,14,16)</sup>
	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2,5)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3,17)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3,17)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(22)</sup></b>	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(21)</sup>	1.

**Notas:**

- \*. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLOPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

**Secretário(a):** Andréia Mano

**Telefone(s):** 61 3303-4488

**E-mail:** csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Reguffe (PODEMOS-DF) <sup>(39)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(9,39)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
<b>PSD</b>	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16,44)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(41)</sup></b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 89</a> )	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 99</a> )	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 152</a> )	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 14/02/2019, p. 133</a> )	
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ( <a href="#">DSF de 15/02/2019, p. 80</a> )	
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ( <a href="#">DSF de 21/02/2019, p. 94</a> )	
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ( <a href="#">DSF de 28/02/2019, p. 111</a> )	
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ( <a href="#">DSF de 13/03/2019, p. 102</a> )	
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ( <a href="#">DSF de 21/03/2019, p. 96</a> )	



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

**(Requerimento 4, de 2019)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)<sup>(2)</sup>

**Instalação:** 03/09/2019

**Prazo final:** 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO <sup>(1,5)</sup>	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) <sup>(1,3,4)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>	3.

**Notas:**

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(10)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(10)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(9)</sup>	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(9)</sup>
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(9)</sup>	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(9)</sup>	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) <sup>(9)</sup>	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(6)</sup>	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) <sup>(6)</sup>	6.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(11)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(8)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(12)</sup>
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(3)</sup>	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(3)</sup>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(3)</sup>	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(3)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Omar Aziz <sup>(2)</sup>	1. Senador Angelo Coronel <sup>(2)</sup>
Senador Otto Alencar <sup>(2)</sup>	2. Senador Nelsinho Trad <sup>(13)</sup>
Senador Carlos Viana <sup>(2)</sup>	3.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(4)</sup>	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(4)</sup>	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(7)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(7)</sup>	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(7)</sup>
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE ) <sup>(15)</sup></b>	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(5,14)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(14)</sup>
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) <sup>(5)</sup>	2.

**Notas:**

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).
- Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda

**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** (61) 3303-2311

**E-mail:** csp@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 27/06/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5258

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, REPUBLICANOS )</b>	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
<b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL ( PODEMOS, PSDB, PSL )</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PDT/CIDADANIA/REDE ( PDT, CIDADANIA, REDE )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
<b>PODEMOS</b>	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

**Atualização:** 07/06/2017

**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

---

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

**PSD**

---

Senador Irajá (TO)

**PSDB**

---

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



**4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (CIDADANIA-DF)	PROCURADORA

**Atualização:** 03/02/2017

**Notas:**

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



## 5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>	OUVIDOR-GERAL

**Atualização:** 26/02/2019

**Notas:**

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL**  
*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



**7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBrado DE CIDADANIA**  
*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO**  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

---



**9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER**  
*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

**PRESIDENTE:**

**VICE-PRESIDENTE:**

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):**

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

